UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEMÓRIA: LINGUAGEM E SOCIEDADE

JORGE CLEITON SILVA SOUZA

MEMÓRIA E DISCURSO: RUPTURAS E PERMANÊNCIAS DA AÇÃO INQUISITORIAL NAS PRÁTICAS DA CONGREGAÇÃO PARA A DOUTRINA DA FÉ

VITÓRIA DA CONQUISTA - BA
FEVEREIRO DE 2018

JORGE CLEITON SILVA SOUZA

MEMÓRIA E DISCURSO: RUPTURAS E PERMANÊNCIAS DA AÇÃO INQUISITORIAL NAS PRÁTICAS DA CONGREGAÇÃO PARA A DOUTRINA DA FÉ

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade, como requisito parcial e obrigatório para obtenção do título de Mestre em Memória: Linguagem e Sociedade.

Área: Multidisciplinaridade da Memória.

Linha de pesquisa: Memória, Discursos e Narrativas.

Orientadora: Profa. Dra. Edvania Gomes da Silva.

VITÓRIA DA CONQUISTA - BA
FEVEREIRO DE 2018

Souza, Jorge Cleiton Silva.

S729m Memória e discurso: rupturas e permanências da ação inquisitorial nas práticas da Congregação para a Doutrina da Fé. / Jorge Cleiton Silva Souza – Vitória da Conquista, 2018.
114 f.

Orientadora: Edvania Gomes da Silva.
Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade – PPGMLS. Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, 2018.

Inclui referência F. 110 - 114.

1. Congregação para doutrina da Fé – Igreja Católica. 2. Memória discursiva. 3. Dicastérios. I. Silva, Edvania Gomes da. II. Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Programa de Pós-Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade. III. T.

CDD: 261.8

Catalogação na fonte: Juliana Teixeira de Assunção – CRB 5/1890

UESB – Campus Vitória da Conquista – BA

Título em inglês: Memory and discourse: ruptures and permanency of the inquisitorial action in the practices of the Congregation for the Doctrine of the Faith.

Palavras-chaves em inglês: Defense of faith. Catholic Church. Dicasteries. Speech. Memory.

Área de concentração: Multidisciplinaridade da Memória.

Titulação: Mestre em Memória: Linguagem e Sociedade.

Banca Examinadora: Profa. Dra. Edvania Gomes da Silva (presidente); Profa. Dra. Ana Palmira Bittencourt Santos Casimiro (titular); Prof. Dr. Roberto Leiser Baronas (titular).

Data da Defesa: 20 de fevereiro de 2018.

Programa de Pós-Graduação: Programa de Pós-Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade.

JORGE CLEITON SILVA SOUZA

MEMÓRIA E DISCURSO: RUPTURAS E PERMANÊNCIAS DA AÇÃO INQUISITORIAL NAS PRÁTICAS DA CONGREGAÇÃO PARA A DOUTRINA DA FÉ

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade, como requisito parcial e obrigatório para obtenção do título de Mestre em Memória: Linguagem e Sociedade.

Data da aprovação: 20 de fevereiro de 2018.

Banca Examinadora:

Profa. Dra. Edvania Gomes da Silva (Presidente)
Instituição: UESB
Ass.: Edvania Gomes da Silva

Profa. Dra. Ana Palmira Bittencourt Santos Casimiro
Instituição: UESB
Ass.: Ana Palmira B.S. Casimiro

Prof. Dr. Roberto Leiser Baronas
Instituição: UFSCar
Ass.: Roberto Leiser Baronas

Aos meus pais,

Que me ensinaram a ousar,
Acreditar,
Respeitar,
Não me conformar e, principalmente,
o valor do conhecimento.

À vovó Carolina,

Pela confiança,
Amor,
Amparo e fé.

AGRADECIMENTOS

São tantos e tão especiais que, neste momento, me excedem.

Sou grato à Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, por sua estrutura e, principalmente, pela qualidade da formação que oferece. Os agradecimentos também se estendem ao Programa de Pós-Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade – PPGMLS, pela excelência, organização e por todo conhecimento a mim proporcionado.

Agradeço à FAPESB, pela bolsa concedida.

À professora Dra. Edvania Gomes da Silva, pela orientação segura, rigorosa e incentivadora, própria do vasto conhecimento que possui. Agradeço pela confiança e por ter acreditado na proposta da dissertação.

Aos professores Dr. Roberto Leiser Baronas, Dra. Ana Palmira Bittencourt Santos Casimiro e Dra. Edvania Gomes da Silva por terem feito parte da banca de defesa, pela leitura, pelos encaminhamentos, enfim, muito obrigado por todas as contribuições nesta última fase, todas elas muito valiosas.

Às professoras da banca de qualificação, profa. Dra. Ana Palmira Bittencourt Santos Casimiro e a profa. Dra. Maria da Conceição Fonseca-Silva, pela disponibilidade, pela leitura do trabalho e pelas correções. Tudo muito importante.

Ao corpo docente do PPGMLS, pela dedicação, compromisso, competência e pela forma responsável como conduzem seu magistério. Aprendi muito. Todos contribuíram bastante para minha formação.

Aos funcionários da UESB e do PPGMLS, pelo profissionalismo e auxílio durante o desenvolvimento da dissertação.

A todos da minha família que, de alguma forma, incentivaram-me na constante busca pelo conhecimento. Ressalto tia Cida, pelas orações e por sempre acreditar e torcer por mim.

Registro os meus agradecimentos, de modo especial, ao meu pai José (Zé) e à minha mãe Evangélia, por serem os meus maiores incentivadores, pelo amor, dedicação, educação e orientação que sempre me deram. Sem eles eu não conseguiria chegar até aqui. Ensinaram-me valores inestimáveis como: fé, honestidade, respeito, resiliência e prudência... Eu não seria nada sem vocês!

Ao meu irmão Éverson Silva.

À vovó Carolina a minha eterna dedicação e reconhecimento, por sua ternura e cuidado. Uma referência de força, fé e amor. Ensinou-me, por meio do seu exemplo de vida, a nunca desistir, a resistir e a acreditar sempre. Gratidão!

Aos colegas e às colegas do mestrado, muito obrigado por nossas conversas e discussões, fontes de riquíssimos conhecimentos. Sou feliz por ter conhecido vocês. De modo particular, agradeço à Morena - amiga que o mestrado me proporcionou conhecer -, pelo cuidado.

À Audiléia Rodrigues (Audi), pela parceria, conversas e por ter me incentivado e ajudado desde o início deste trajeto.

À Gracielia (Graci), pelo apoio e amizade incondicionais de sempre.

Ao amigo Nilson José, por sua colaboração.

A Mozart Tanajura Júnior, pelo apoio e pelo incentivo.

Ao amigo Pe. Mairton Marques, que me permitiu ter acesso ao seu acervo pessoal.

A todos os meus amigos e amigas, pelas conversas, companheirismo e por terem torcido e acreditado ser possível mais essa realização em minha vida.

À Associação de Transporte dos Estudantes de Planalto – ATEP, por ter possibilitado as minhas idas e vindas à Universidade.

Agradeço a todos que me ensinaram, incentivaram e ajudaram, direta ou indiretamente, contribuindo assim, para que eu pudesse crescer.

Por fim, mas não menos importante, agradeço a Deus, pelo dom da vida e por ter me concedido força, proteção e inspiração em todas as horas. Sei que nada é fácil, mas com a fé que tenho Nele, as coisas se tornaram menos difíceis e as barreiras que pensei não conseguir superar foram transpostas por meio de muita persistência e trabalho.

Hoje, diante de tudo, percebo que com o aprendizado de cada momento vivido e dividido, torno-me não somente mestre em Memória: Linguagem e Sociedade, mas, acima de tudo, um novo homem.

Meus sinceros agradecimentos!

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo analisar as rupturas e permanências da ação inquisitorial no discurso religioso, cristão católico, a partir das práticas da Congregação para a Doutrina da Fé (CDF), importante Dicastério da Igreja Católica na contemporaneidade, responsável, conforme lemos em muitos dos seus textos, por difundir a doutrina católica e defender aqueles pontos da tradição que possam estar em perigo. Para tanto, analisamos um *corpus* composto pela documentação produzida pela CDF, de 1965 a 2016. Para fundamentar as análises, recorremos, principalmente, ao arcabouço teórico-metodológico da Análise de Discurso Francesa. Mobilizamos, em especial, as noções de *memória discursiva* e de *atualidade*, conforme propostas por Pêcheux, no intuito de analisar a relação entre memória e atualidade no *corpus* da pesquisa. Além desses conceitos, para colaborar com as análises dos documentos, mobilizamos também a noção de *ethos*, tal como postulada por Maingueneau em alguns de seus trabalhos. A referida noção nos permitiu analisar a imagem que a Congregação constrói de si mesma, como instituição, a partir de um certo modo de dizer. Além dos autores da AD, como Pêcheux e Maingueneau, também recorremos, nesta dissertação, a alguns conceitos operacionais da arquegenealogia de Foucault, bem como a historiadores que trabalham com a Inquisição, quais sejam: Baigent, Leigh, Bethencourt e Prosperi (este último por trabalhar especificamente com o Santo Ofício Romano), e, também, historiadores que pesquisam a história da Igreja, a saber, Zagheni e Pierini. Os resultados da pesquisa indicam que, na documentação da Congregação para a Doutrina da Fé, há o encontro de uma memória e uma atualidade, o que, constitui, nas palavras de Pêcheux, um acontecimento discursivo. Isso porque, há, nos documentos aqui analisados, a materialização de um discurso inquisitorial reconfigurado, o que nos levou a constatar a existência de dizeres e práticas historicamente construídos, referentes à inquisição, os quais são, em alguma medida, retomados na/pela CDF, só que de forma reconfigurada.

Palavras-chave: Defesa da fé. Igreja Católica. Dicastérios. Discurso. Memória.

ABSTRACT

This work aims to analyze the ruptures and permanency of the inquisitorial action in Catholic Christian religious discourse, based on the practices of the Congregation for the Doctrine of the Faith (CDF), an important Dicasteri of the Catholic Church in contemporary times, as we read in many of its texts, for spreading Catholic doctrine and defending the points of tradition that may be in danger.For that, we analyzed a *corpus* composed by the documentation produced by the CDF, from 1965 to 2016. In order to sustain the analyzes, we mainly resort to the theoretical-methodological studies of the French Discourse Analysis. We mobilized, in particular, the notions of discursive memory and of actuality, as proposed by Pêcheux, for the purpose of analyzing the relationship between memory and actuality in the *corpus* of the research. Besides these concepts, in order to collaborate with the analysis of the documents, we also assemble the notion of *ethos*, as postulated by Maingueneau in some of his works. This notion allowed us to analyze the image that the Congregation constructs of itself, as an institution, from a certain way of saying. In addition to the authors of the Discourse Analysis, such as Pêcheux and Maingueneau, we have also used some operational concepts of Foucault's Archegenealogy, as well as historians working with the Inquisition, which are: Baigent, Leigh, Bethencourt and Prosperi (this last one because of his specifically studies with the Holy Roman Office), and also historians who research the history of the Church, as Zagheni and Pierini. The results of the research indicate that, in the documentation of the Congregation for the Doctrine of the Faith, there is a meeting of a memory and a actuality, which, in Pêcheux's words, constitutes a discursive event. This is because, in the documents analyzed here, the materialization of a reconfigured inquisitorial discourse, which led us to note the existence of historically constructed sayings and practices concerning the Inquisition, which is to some extent taken up in CDF, but in a reconfigured way.

Keywords: Defense of faith. Catholic Church. Dicasteries. Speech. Memory.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO..... 11

2. PARA PROMOVER E GUARDAR A FÉ: DO SANTO OFÍCIO À CONGREGAÇÃO PARA A DOUTRINA DA FÉ.....18

2.1. A NOÇÃO DE HISTÓRIA MOBILIZADA PARA ESTE TRABALHO..... 19

2.2. O DEVER DA IGREJA DE PROTEGER E TRANSMITIR A "REVELAÇÃO"..... 20

2.3. A HERESIA, UM PERIGO FUNDAMENTAL PARA A IGREJA..... 25

2.4. A INSTAURAÇÃO DA INQUISIÇÃO MEDIEVAL..... 27

2.5. O DELINEAR DAS INQUISIÇÕES MODERNAS: ESPANHOLA, PORTUGUESA E ROMANA..... 31

2.6. A CONGREGAÇÃO PARA A DOUTRINA DA FÉ..... 41

2.7. A CONGREGAÇÃO PARA A DOUTRINA DA FÉ QUESTIONA O ENUNCIADO E O SUJEITO QUE FALA, SIMULTANEAMENTE, NO MOMENTO DE DIFUNDIR A DOUTRINA..... 52

2.8. ASPECTOS DO *MODUS OPERANDI* DA IGREJA CATÓLICA..... 54

3. MEMÓRIA E ATUALIDADE NOS DOCUMENTOS DA CONGREGAÇÃO PARA A DOUTRINA DA FÉ..... 56

3.1. MEMÓRIA DISCURSIVA: PRESSUPOSTOS TEÓRICOS..... 56

3.2. *ETHOS* COMO CONSTRUÇÃO DE UMA IMAGEM DE SI NOS DOCUMENTOS DA CDF..... 61

3.3. A ANÁLISE DOS EFEITOS DE MEMÓRIA NA DOCUMENTAÇÃO DA CONGREGAÇÃO PARA A DOUTRINA DA FÉ..... 64

3.3.1. O *corpus* documental da CDF..... 64

3.3.2. Memória e atualidade nos documentos Teológicos-doutrinários..... 67

3.3.3. Memória e atualidade nos documentos Socioculturais da CDF..... 77

3.3.4. Memória e atualidade nos documentos Escritos-Proferimentos da CDF..... 85

3.3.5. Memória e atualidade nos documentos Indivíduos ou Grupos da CDF.....,,,,,,,,,,,,,,,,,,. 96

3.4. RECONFIGURAÇÕES DA MEMÓRIA INQUISITORIAL NA CDF..... 104

4. CONCLUSÃO..... 107

REFERÊNCIAS..... 110

1. INTRODUÇÃO

A defesa da Fé e da doutrina foi um tema caro à Igreja Católica ao longo de sua história. Durante sua trajetória, o catolicismo, à luz das possibilidades de cada momento, desenvolveu mecanismos que possibilitaram a ele defender e zelar pela "unicidade" da Instituição, assim como combater as heresias e as dissidências. Os Tribunais Eclesiásticos, bem como a Inquisição foram fortes expressões desse anseio e serviram para marcar esse lugar dentro da religião.

A Tradição desenvolvida pela Igreja, posta em funcionamento por meio dos padres, dos documentos, da Cúria Romana, enfim, através de uma série de práticas que visaram, assim como ainda visam, à conversão e ao reto seguimento da doutrina, está relacionada ao discurso que atravessa as ações da Igreja e a postula como religião universal, verdadeira, legado do próprio Jesus Cristo[1] e, portanto, superior em dignidade e legitimidade, pois, enquanto receptora da "Revelação Divina", tem, por meio do Magistério da Igreja, a missão de ensinar e de defender o *Depositum fidei* (depósito da fé[2]).

A Instituição Igreja Católica, portanto, pautada nessa longa tradição, por meio da ação de diferentes mecanismos, constituiu-se como uma instituição responsável por discernir a "verdade", a qual estaria, supostamente, materializada nas variadas formas de expressão do Magistério da Igreja.

Esse lugar, ocupado em momentos do passado pela Inquisição, após anos de reconfigurações, encontra-se hoje sob a responsabilidade da Congregação para a Doutrina da Fé (CDF), importante Dicastério[3] da Cúria Romana, responsável por promover e tutelar a doutrina sobre a fé e os costumes em todo mundo católico e, por isso mesmo, motivo de polêmicas e de assertivas que contrastam seu ofício.

---

[1] Cf. Carta Apostólica em forma de Motu Proprio "*Integrae Servandae",* de Paulo VI, de 7 de dezembro de 1965; Declaração *Mysterium Ecclesiae*, 24 de junho de 1973**.** Além desses, variados documentos da Congregação para a Doutrina da Fé direta ou indiretamente ratificam a questão da "Revelação Divina", bem como da legitimidade da Tradição e do Magistério da Igreja Católica.

[2] *Depositum fidei*, para a Igreja Católica, é o patrimônio sagrado da fé contido nas Escrituras Sagradas e na Tradição da Igreja recebida dos apóstolos através da "Revelação Divina". Ou seja, o depósito da fé se refere a tudo aquilo que está posto na "Palavra de Deus" escrita ou transmitida pela Tradição por meio do seu Magistério.

[3] Por "Dicastérios" compreende-se "a Secretaria de Estado, as Congregações, os Tribunais, os Conselhos e os Ofícios, isto é, a Câmara Apostólica, a Administração do Patrimônio da Sé Apostólica, a Prefeitura dos Assuntos Económicos da Santa Sé" (Const. Apostólica *Pastor Bonus*, 1988*).* São espécies de departamentos, organismos da Cúria Romana, que trabalham em nome do papa, funcionando como instrumentos responsáveis por auxiliarem nas tarefas do governo da Igreja, sejam elas atividades jurisdicionais, pastorais ou executivas (pois também existem alguns Tribunais, os quais ajudam o papa a exercer sua função de Romano Pontífice), tendo em vista, segundo o discurso materializado nos documentos elaborados pela cúria romana, o bem da Igreja.

Na esteira desse Dicastério, surgiu uma série de discussões, polêmicas em grande parte, acerca da relação da Congregação para a Doutrina da Fé com sua antecessora, a Sagrada Inquisição Romana e Universal ou Santo Ofício. Tais questões dizem respeito à continuidade ou não das ações inquisitoriais por meio de uma memória que se atualiza na documentação e na prática da CDF.

Nesse sentido, historiadores como, por exemplo, Novinsky (2012), Baigent e Leigh (2001), Lopez (1993), dentre outros, afirmam ser a CDF a continuação da inquisição, por trazer em seu *modus operandi* práticas antes vistas no Santo Ofício Romano. Com isso, vemos esses pesquisadores apontarem para uma permanência da Inquisição, a partir de poucas mudanças. Por outro lado, a documentação disponível acerca da referida Congregação apresenta estrutura e jurisdição que não permitem afirmar haver apenas permanências em relação à Inquisição, nem mesmo determinar em que medida tais permanências são de fato comprováveis.

Dessa forma, as análises empreendidas por esses pesquisadores se baseiam em grande parte no fato de não haver para o Tribunal Romano uma data de encerramento dos trabalhos da inquisição, como ocorreu nos casos dos tribunais da Espanha e de Portugal. O Santo Ofício localizado no território italiano, foi reorganizado em 1542 e desde então, em menor ou maior quantidade, passou por uma série de mudanças no nome e na estrutura até chegar à Congregação para a Doutrina da Fé. Outro fator também considerado pelos estudiosos do tema diz respeito a algumas práticas empregadas pela CDF contra posicionamentos de membros do corpo eclesiástico da Igreja, o que, ainda segundo tais estudiosos, indicaria uma manutenção das práticas inquisitoriais.

Partindo, portanto, da existência desse lugar de funcionamento dentro da Igreja e, com base nas discussões acerca da relação da Congregação para a Doutrina da Fé com as práticas da antiga Inquisição, levantamos o seguinte problema de pesquisa: quais efeitos de memória encontram-se materializados nos documentos da CDF?

A partir dessa pergunta formulamos as seguintes hipóteses:

1. Há efeitos de memória que relacionam a documentação da Congregação para a Doutrina da Fé com as normas da Inquisição Romana, o chamado “Santo Ofício”, indicando que a existência de tais efeitos vinculam esses dois Dicastérios, pois a CDF é considerada, assim como a Inquisição foi em seu período, responsável pela tarefa de preservar a integridade da Moral da Igreja e promover a fé.
2. Os métodos menos inquisitoriais e mais conciliatórios adotados pela CDF, bem como a tese de que “a fé se defende melhor promovendo a doutrina”, comprovam a

existência de efeitos de memória que indicam rupturas com a inquisição e que funcionam como sinais das reconfigurações de certa memória discursiva, a qual trabalha na relação com uma atualidade, constituindo um novo acontecimento discursivo.

Com base nas referidas hipóteses, elaboramos para esta dissertação o seguinte objetivo: analisar os efeitos de memória presentes nas práticas da Congregação para a Doutrina da Fé a partir de sua documentação, para, através disso, observarmos as prováveis rupturas e permanências da ação inquisitorial nos métodos da CDF.

A partir desse objetivo geral e também com base nas hipóteses de pesquisa, elaboramos os seguintes objetivos específicos: i) analisar, historicamente, o processo de formação da CDF, bem como seu papel na promoção e salvaguarda da doutrina, a partir da propalada preocupação secular da Igreja com a pureza/unicidade da fé, considerando as condições que possibilitaram à Igreja Católica reconfigurar sua práxis, a partir das ações pragmáticas da Congregação; e ii) discutir as rupturas e permanências da ação inquisitorial no discurso da CDF, estudando a forma como essa memória discursiva foi se constituindo como um novo acontecimento discursivo na medida em que se distanciava do *modus operandi* da Inquisição.

Para tanto, fundamentamo-nos teoricamente em alguns conceitos da Análise do Discurso Francesa para observarmos o funcionamento do discurso religioso cristão católico materializado na CDF por meio de suas práticas, e, a partir disso, verificamos em que medida este discurso está relacionado com aquele presente na Inquisição, o qual mantém relação com uma memória que se atualiza na documentação da Congregação para a Doutrina da Fé. Além da AD, mobilizamos, nesta dissertação, pressupostos teóricos da arqueogenalogia foucaultiana, teóricos da memória e, também recorremos a alguns historiadores.

Isso significa que as análises aqui realizadas consideram tanto as condições históricas que tornam possível à Igreja Católica falar de um modo específico sobre a “verdade” que defende quanto à documentação que materializa tais discursos.

Os resultados que apresentamos nesta dissertação, obtidos por meio das análises, deram conta de discutir o papel da Congregação para a Doutrina da Fé dentro da Igreja Católica. E, a partir dos dados levantados, acreditamos ter agregado novos elementos científicos ao debate acerca do discurso religioso, de modo particular, ao discurso religioso cristão católico.

Tal empresa foi possível, também, graças à documentação que consultamos e analisamos, a qual compõe o *corpus* deste trabalho. Este, o *corpus*[4] da pesquisa que resultou nesta dissertação, é composto basicamente pela documentação produzida e/ou publicada pela CDF desde 1965, quando esse Dicastério passou a ser chamado de Congregação para a Doutrina da Fé, pois antes, como veremos nesta dissertação, não existia a CDF, mas a Congregação do Santo Ofício. Dizemos basicamente, pois, também recorremos a outros documentos como, por exemplo, ao extrato da Constituição Apostólica de 1967 que trata da CDF e também a Constituição Apostólica de 1988; documentos emitidos em forma de *Motu próprio* pelos papas; o Manual dos Inquisidores, dentre outros.

Toda essa materialidade produzida pela CDF está disponibilizada no site desse Dicastério. A grande maioria encontra-se traduzida para o português. Além do site, também podemos encontrar parte dessa documentação numa publicação da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB, a "*Documenta*", que traz documentos publicados pela Congregação desde o Concílio Vaticano II até os nossos dias.

A Congregação para a Doutrina da Fé, em suas publicações, não se posiciona apenas sobre assuntos relacionados estritamente ao campo religioso. Ela, seguindo as premissas estabelecidas para seu funcionamento, a saber, "promover e tutelar a doutrina sobre a fé e os costumes em todo o mundo católico" (Const. Apost. Art. 48), se manifesta sobre os mais variados assuntos, apresentando à sociedade o posicionamento e as diretrizes da Igreja sobre variadas questões.

As publicações são geralmente feitas através de Cartas, Instruções, Declarações, Notas, Notificações etc., endereçadas aos Bispos de todo o mundo, para que estes possam repassar tais documentos às suas bases e, assim, por meio dessa rede, que envolve desde o mais alto escalão da Igreja até os padres nas dioceses e nas comunidades, a Congregação exerce certo controle sobre os fiéis católicos e favorece, com o auxílio dos demais organismos da Cúria Romana, o funcionamento do catolicismo como religião.

Os documentos que formam o c*orpus* deste trabalho foram coletados, catalogados e, posteriormente, selecionados para composição do banco de dados da dissertação. Em princípio, consideramos toda a materialidade que está disponibilizada no site. Depois, alguns motivos nos levaram a escolher quais documentos analisar. Os fatores que nos levaram a selecionar os dados iniciais foram: i) a disponibilidade e acessibilidade dos textos, bem como as condições das traduções; ii) alguns documentos trazem temas já discutidos em outros

[4] No terceiro capítulo, apresentamos em maiores detalhes acerca da documentação selecionada, mostrando a quantidade de dados existente e a divisão que empreendemos para a realização das análises.

documentos anteriores, quase sempre fundamentando a nova discussão com argumentos já postos em outros momentos, por isso, optamos por ler todos, mas não analisar detidamente documentos com abordagens semelhantes, para que, assim, conseguíssemos contemplar uma variedade maior de temas; iii) existe uma quantidade muito grande de documentos que são espécies de notas de apresentação, extremamente curtas, com o objetivo de apresentar o documento à comunidade eclesial, bem como à imprensa, e há também outros que figuram como comentários, entrevistas, esclarecimentos etc., sobre os documentos elaborados. Nesses casos, optamos por ir diretamente à fonte, ou seja, analisar o documento em si. Os fatores elencados em i, ii e iii, somados a outros que apresentamos no capítulo de análises, contribuíram para a seleção e a posterior catalogação e análise do *corpus.*

No que diz respeito à metodologia de análise dos dados, reforçamos o que foi dito anteriormente, a saber, que o *corpus* foi analisado com base em alguns conceitos operacionais do arcabouço teórico da AD, bem com em conceitos ligados ao campo dos estudos da memória e em algumas noções da arqueogenealogia foucaultiana. Após a coleta, seleção e catalogação dos dados de pesquisa, procedemos à análise do *corpus,* com base, principalmente, nas discussões empreendidas por Pêcheux acerca da relação entre memória e atualidade.

Em relação ao estado da arte, a pesquisa que deu origem a esta dissertação justifica-se pela importância que tem para os estudos da memória, da religião, bem como de outros temas afins. Outro fator que possibilitou a realização desta dissertação refere-se ao fato de ser o objeto desse estudo ainda pouco explorado, podendo, dessa forma, fomentar o debate acerca da memória e do discurso religioso nas mais variadas narrativas, bem como para entender a ação desse discurso sobre os fiéis.

Mesmo fora do campo da Análise do Discurso, além de capítulos curtos em alguns livros, não encontramos trabalhos que tenham sido desenvolvidos especificamente acerca do objeto desta pesquisa: a Congregação para a Doutrina da Fé. Mesmo os trabalhos historiográficos que consultamos, ao se dirigirem à CDF, o fazem por meio de breves análises, mesmo porque objetivam tratar da Inquisição e, por isso, algumas vezes acabam chegando à CDF, mas, sobre ela pouco se escreve.

Dentre os trabalhos historiográficos aos quais nos referimos acima, encontramos alguns que deram pistas acerca do funcionamento da Congregação: “A Inquisição”, 2012, de Anita Novinsky, “História da Inquisição”, 1993, de Luiz Roberto Lopez, e “A inquisição”, 2001, de Michael Baigent e Richard Leigh. Neste último livro, os autores dedicam um capítulo inteiro para tratarem da CDF, sendo, por isso, o único trabalho de pesquisa que

conseguimos acerca da Congregação, pois nele os autores apresentam documentos e um estudo aprofundado acerca do Dicastério.

Ainda assim, as principais fontes para o estudo da Congregação para a Doutrina da Fé continuam sendo os documentos desse referido Dicastério os quais selecionamos para o *corpus* deste trabalho.

No que se refere à organização e à estrutura dos capítulos, esta dissertação está dividida em quatro capítulos: esta introdução, dois capítulos de desenvolvimento, nos quais procuramos responder a questão/problema, considerando os objetivos traçados, as discussões teóricas e as análises; e a conclusão.

No segundo capítulo, **Para promover e guardar a fé: do Santo Ofício à Congregação para a Doutrina da Fé**, apresentamos uma análise histórica do processo de formação da CDF, bem como do seu papel na promoção e preservação da doutrina. Fizemos isso a partir do discurso materializado na documentação da Igreja, o qual afirma haver, por parte da Igreja, uma preocupação secular com a "pureza/unicidade da fé". No capítulo, consideramos as discussões feitas por Foucault (2012) em "A ordem do discurso", sobretudo, acerca dos grupos de procedimentos de controle da produção discursiva, no intuito de verificarmos como as práticas da Igreja, do Santo Ofício até a CDF, estiveram marcadas por alguns desses procedimentos. Para nos ajudar na compreensão do processo histórico de construção dos organismos de defesa da fé, dentro da Igreja, nos baseamos em autores como Prosperi (2013), Baigent e Leiigh (2001), Bethencourt (2000), Gonzaga (1993), dentre outros que nos auxiliaram na construção dessa trajetória.

No terceiro capítulo, **Memória e atualidade nos documentos da congregação para a doutrina da fé,** procedemos às análises documentais do *corpus* desta pesquisa. As análises foram feitas a partir da relação entre efeitos de sentido e efeitos de memória nos documentos da Congregação. Tal análise é realizada no intuito de mostrarmos o funcionamento de certa memória discursiva na documentação da CDF. Para tanto, seguimos as seguintes etapas: i) apresentação dos conceitos de discurso e de memória, no âmbito da Escola Francesa de Análise de Discurso (AD); ii) exposição do conceito de *memória discursiva*, tal como é apresentado por Pêcheux (1999); e também da noção de *ethos*, postulada por Maingueneau (2008; 2005); iii) análises dos dados, com base nos conceitos teóricos apresentados.

Por fim, no quarto capítulo, o qual corresponde à conclusão, fizemos uma síntese dos resultados que obtivemos ao longo dessa dissertação. Retomamos, ainda nesse capítulo, as hipóteses que foram apresentadas, bem como sua comprovação por meio das análises que foram empreendidas, as quais nos permitiram constatar na documentação da Congregação

para a Doutrina da Fé, a retomada, em alguma medida, mesmo que de forma reconfigurada, de dizeres e práticas ligados à inquisição.

Logo após esse capítulo, apresentamos as referências bibliográficas e documentais que mobilizamos nesta dissertação, qual seja: i) documentos da CDF utilizados nas pesquisas e posteriormente nas análises; ii) documentos da Igreja Católica (Constituições Apostólicas, *Motu Proprio* dos pontífices, Código de Direito Canônico, entre outros) que tratam de algum aspecto da Congregação ou de assuntos abordados na dissertação; iii) bibliografia referente à Inquisição, de modo específico aos trabalhos que de alguma forma tocam na CDF e, principalmente, no Santo Ofício Romano; bibliografia acerca da história da Igreja; e iv) referências concernentes aos teóricos utilizados na construção da fundamentação teórica e das análises.

Ademais, os resultados que apresentamos nesta dissertação, construídos, como já dissemos anteriormente, a partir de algumas noções do arcabouço teórico-metodológico da Escola Francesa de Análise de Discurso, bem como do seu emprego de tais noções no trabalho de pesquisa e de análise dos dados, permitiu-nos assumir a documentação da CDF como um acontecimento discursivo, na medida em que este, o qual é resultado do encontro de uma memória com uma atualidade, trouxe a materialização de um discurso inquisitorial reconfigurado, visto através da documentação e das práticas da referida Congregação.

2. PARA PROMOVER E GUARDAR A FÉ: DO SANTO OFÍCIO À CONGREGAÇÃO PARA A DOUTRINA DA FÉ

Neste capítulo, objetivamos analisar, historicamente, o processo de formação da Congregação para a Doutrina da Fé (CDF), bem como seu papel na promoção e salvaguarda da doutrina, a partir da demonstração da preocupação secular da Igreja com a "pureza/unicidade da fé". Com base nessa proposta, iniciamos a discussão do referido capítulo apresentando as condições que possibilitaram à Igreja Católica a constituição dos Tribunais da Inquisição, tanto o medieval como os tribunais modernos.

Ao selecionarmos e analisarmos a bibliografia acerca da Inquisição e/ou da Igreja Católica, visando compreender esta preocupação histórica por parte do catolicismo com a defesa da ortodoxia e com a pureza da fé, verificamos que, independentemente do momento histórico, a preocupação com o controle das heresias e com o combate das mesmas esteve e ainda está presente na Igreja. Tal inquietação envolvendo a heresia, somada a outros fatores, legitimou a emergência da Inquisição em seu primeiro momento no período medieval, bem como serviu e serve, ao longo da história dessa Instituição milenar (a Igreja), de base para práticas de outros movimentos da Igreja, os quais alegam atuarem também no intuito de zelar e de promover a fé.

Diante disso, a discussão que apresentamos neste capítulo, num primeiro momento, diz respeito às heresias e à forma como elas se tornaram motivo de preocupação para a Igreja, bem como sinal de ruptura com a ortodoxia defendida pela mesma. Isso, justamente no contexto em que, segundo Lopez (1993), o Catolicismo reorganizava sua estrutura tendo em vista a unidade ritual e institucional[5]. Logo após essa discussão, apresentamos o percurso histórico da Inquisição, expondo tanto o estabelecimento da Inquisição Medieval ou Papal quanto dos tribunais modernos (espanhol, português e romano), para, a partir disso, analisar historicamente a constituição da Congregação para a Doutrina da Fé.

Salientamos que a discussão empreendida neste capítulo foi realizada com base nos grupos de procedimentos de controle da produção discursiva, tal como postulado por Foucault (2012 [1971]).

[5] Esse período refere-se à Idade Média, especificamente, a partir da Baixa Idade Média, momento em que emerge a Inquisição Medieval no século XIII.

2.1. A NOÇÃO DE HISTÓRIA MOBILIZADA NESTE TRABALHO[6]

Neste capítulo, não fazemos uma abordagem histórica linear, tampouco partimos da concepção de história vista como uma sequência de acontecimentos que se sucedem cronologicamente. Pelo contrário, a noção de história sobre a qual nos apoiamos fundamenta-se na concepção de *descontinuidade histórica* de Foucault, conceito este que assume um lugar importante nas disciplinas históricas, tornando-se central, em algumas delas, e possibilitando que as sucessões lineares fossem substituídas "por um jogo de interrupções em profundidade" (FOUCAULT, 2002 [1969], p. 4).

Neste sentido, a história, tal como propõe Foucault, não pode ser vista como uma narrativa histórica ou escrita da história, mas como as condições de existência dos homens no decorrer do tempo, que lhes escapa à consciência, as quais estão em relação com a vontade de verdade de cada momento. Assim, Foucault propõe a substituição da antiga noção de tempo em benefício do que ele chama de "duração múltipla". Diz isso, porque, segundo ele, a história não é uma duração, mas, sim, uma multiplicidade de tempos que, emaranhados, se envolvem uns nos outros. Ela, a história, portanto, é "compreendida como a análise das transformações das quais as sociedades são efetivamente capazes" (FOUCAULT, 2008 [1972], p. 287).

Foucault postula essa compreensão acerca da noção de história, porque não a concebe como sendo da ordem da necessidade. Para esse autor, a história diz respeito à liberdade, à invenção; está mais para a casualidade do que para a causalidade. E, dessa forma, o referido autor rompe com a ideia de uma história linear e teleológica, feita de continuidades conciliadoras, em benefício de uma história concebida a partir de rupturas e violências; descontínua. Essa história Foucault chama de "serial"[7]. Segundo ele, "o problema é constituir séries: definir para cada uma seus elementos, fixar-lhes os limites, descobrir o tipo de relações que lhe é específico, formular-lhes a lei e, além disso, descrever as relações entre as diferentes séries [...]" (FOUCAULT, 2002 [1969], p. 8-9).

Assim sendo, o objeto da pesquisa histórica não seria, ainda segundo o referido autor, mais alcançado a partir de classificações prévias em períodos, épocas, formas culturais etc.,

---

[6] Compreendemos que outros métodos relacionados à pesquisa histórica, bem como outras noções de história, também sejam válidos. Não desconsiderarmos isso. No entanto, optamos por seguir neste trabalho a forma como Foucault concebe a história, mesmo sabendo dos debates que sua entrada no campo dos historiadores suscita, pois, entendemos que para responder a pergunta que fazemos, a noção de história, tal como postulada por Foucault, é de suma importância.

[7] Ainda segundo Foucault (1972) "A história serial não focaliza objetos gerais e constituídos por antecipação, como o feudalismo ou o desenvolvimento industrial. A história serial define seu objeto a partir de um conjunto de documentos dos quais ela dispõe" (FOUCAULT, 1972, p. 290).

mas, mediante um certo número de relações internas ou externas estabelecidas a partir dos documentos. Estes, segundo Foucault, devem ser trabalhados no seu interior, constantemente elaborados, analisados, e não interpretados no intuito de aferir o seu grau de verdade ou valor expressivo. Dessa forma, ainda segundo Foucault, o documento não é mais "essa materialidade inerte através da qual ela tenta reconstruir o que os homens fizeram ou disseram, o que é passado e o que deixa apenas rastros: ela procura definir, no próprio tecido documental, unidades, conjuntos, séries, relações" (FOUCAULT, 2002 [1969], p. 9).

Com isso, queremos ressaltar que, apesar da discussão mais geral acerca da preocupação histórica da Igreja Católica com as heresias e da análise acerca do estabelecimento dos Tribunais Inquisitoriais, ainda assim, o que fazemos não é relatar cronologicamente uma sequência de fatos, buscando construir uma história linear e teleológica feita de continuidades conciliadoras.

Dessa forma, objetivando compreender o processo de formação da Congregação para a Doutrina da Fé, traçamos, neste capítulo, um percurso histórico, a fim de demonstrar como a totalidade do passado da Igreja, desde os primeiros séculos, se conserva através de uma memória discursiva [8] que se atualiza nos documentos e nas práticas dessa Instituição, analisando por meio de organismos como, por exemplo, a CDF.

2.2. O DEVER DA IGREJA DE PROTEGER E TRANSMITIR A "REVELAÇÃO"

A Igreja, desde os primeiros séculos do Cristianismo, acredita e defende ter sido ela constituída por vontade de Deus. Tal crença é sustentada, dentre outras coisas, pelo argumento de que a referida instituição é a fonte da "Revelação Divina" e, por isso, responsável pela defesa e pelo anúncio da "Palavra da Salvação", pois, tal revelação confiou aos apóstolos e, por conseguinte, à Igreja, por meio de seus representantes, a missão de proteger totalmente o *depositum fidei* legado por Cristo.

Tal argumento, o que apresenta a Igreja como fonte da Revelação Divina, garantindo-lhe a prerrogativa de apenas ela poder ocupar o lugar de representante e porta-voz da vontade de Deus durante muito tempo foi sustentado também pela "Teoria dos dois poderes", que, de certa forma, fez com que o Catolicismo durante os primeiros séculos, sobretudo na Idade Média, reforçasse o ideal de teocracia, ou seja, de uma sociedade efetivamente governada pela

[8] Discutiremos esse conceito no segundo capítulo. Por ora, podemos adiantar que o conceito de memória discursiva refere-se aos saberes já-ditos que dão condições ao dizer. Ela faz emergir os implícitos que são necessários à compreensão, à leitura.

Ordem eclesiástica. Tal teoria, segundo Batista Neto, refere-se ao “poder espiritual” e ao “poder temporal”.

> Aliás, essa teoria era muito antiga, remontando a Santo Ambrósio (século IV) e ao papa Gelásio I (século V). Segundo ambos, os dois poderes tinham origem divina e corporificavam-se em duas autoridades: a *secular* (reis, imperadores) e a *eclesiástica* (papa, bispos) (BATISTA NETO, 1989, p. 158-159).

Em última análise, todo poder concedido a essas duas autoridades, secular e eclesiástica, emanava do próprio Deus. Dessa forma, os leigos deveriam exercer o poder que lhes era confiado, mas sob o controle e supervisão da Igreja.

Imbuída por essa verdade, desde os primeiros séculos, através de sofisticados sistemas de controle do discurso, tal como postulou Foucault (2012 [1971]), em a *Ordem do Discurso*, a preocupação com a “pureza” da fé e o correto cumprimento da ortodoxia cristã têm estado presente no cristianismo. Tal preocupação se manifestou, bem como ainda se manifesta, de distintas formas, dependendo do desenvolvimento dos diferentes momentos históricos.

N’a Ordem do Discurso, Foucault discute a relação existente entre as práticas discursivas e o poder. Estando este, o poder, diretamente ligado a um saber. Assim, interessa a Foucault o poder onde ele se manifesta, ou seja, o micropoder que se exerce (não que se detém) e que se distribui capilarmente em todas as posições de sujeito. A partir disso, o referido autor reconhece tanto o caráter material do discurso quanto o fato de ser, ele, o discurso, construído com base em relações de poder.

Ao tratar do sujeito em sua relação com o poder-saber, uma vez atravessado por uma voz sem nome que o precede (o discurso), Foucault afirma que em toda sociedade a construção discursiva passa, simultaneamente, por processos que envolvem o controle, a seleção, a organização e a redistribuição desse discurso por meio de “certo número de procedimentos que têm por função conjurar seus poderes e perigos, dominar seu acontecimento aleatório, esquivar sua pesada e temível materialidade” (FOUCAULT, 2012 [1971], p. 8-9).

Surgem, assim, três modos de classificar, delimitar e controlar o discurso: i) procedimentos externos, que funcionam como sistemas de exclusão, colocando em jogo o poder e o desejo; ii) procedimentos internos, por meio dos quais os discursos, eles mesmos, exercem seu próprio controle; iii) e, sistema de restrição, procedimentos que determinam as condições e as exigências ao discurso.

Nessa perspectiva, ao discutirmos a trajetória do Santo Ofício à Congregação para a Doutrina da Fé, a partir das práticas desses Dicastérios (os quais buscam preservar e defender a ortodoxia da fé) e do discurso neles materializado, constatamos que a Igreja Católica, por meio desses instrumentos, em diferentes momentos históricos, valeu-se, assim como ainda se vale, de determinados procedimentos de controle da produção e da circulação do discurso para dar continuidade à missão de proteger o *depositum fidei*.

Entre os séculos IV e IX, por exemplo, momento em que o Cristianismo começa a se reorganizar enquanto Instituição e a investir na sua unidade ritual, a necessária defesa da fé e das verdades constituídas em torno da Igreja passou a ser fundamental. Pois, além de estar, nesse momento, se empenhando no seu projeto de unificação, para fazer parte, como diz Lopez, "de um sistema institucionalizado de dominação feudal (LOPEZ, 1993, p. 21.)", a Igreja precisava, para subsistir, manter longe de si qualquer fator que viesse a desagregar seu caráter de universalidade.

Para tanto, a Igreja empreende uma série de restrições às falas, pois, não se pode dizer tudo, em qualquer lugar e a qualquer pessoa. Tais restrições podem ser compreendidas a partir do que Foucault classificou como "tabu do objeto", "rituais de circunstâncias" e "direito privilegiado ou exclusivo do sujeito que fala". Logo, existindo entre os fiéis e o corpo eclesiástico micro-relações de poder, a Igreja sempre se preocupou em manter incorrupto seu Magistério, fazendo isso por meio desses procedimentos de controle sobre o exercício da P*alavra* no meio do povo, a fim de "precaver os fiéis confiados aos seus cuidados contra o perigo de erros" (Congregação para a Doutrina da Fé, 1973, Declaração *Mysterium Ecclesiae*).

Esse processo de reorganização, permeado por uma série de procedimentos de controle do discurso, ocorre devido à desorganização do mundo antigo, causada pelas invasões dos povos germânicos e, por conseguinte, pelo colapso do Império Romano. Nesse contexto, praticamente, apenas a Igreja Católica conseguiu conservar sua unidade institucional e, valendo-se de sua influência, exerceu importante papel em diversos âmbitos da sociedade medieval, tornando-se, dessa forma, um instrumento de unificação social diante da descentralização política da Idade Média, o que ocorreu por meio: i) da posse do conhecimento; ii) das elaborações discursivas e ideológicas; e iii) dos instrumentos de punições materiais.

Ao longo desse processo e, mesmo antes[9], a Cristandade teve que lidar com uma série de questões que divergiam e se chocavam com os dogmas da Igreja. Num primeiro momento, por exemplo, conhecido como momento da "Igreja Primitiva", a fim de solucionar a divisão que se instalara na comunidade de Corinto, foi necessária a realização de uma assembleia para resolver as divergências que haviam surgido em meio ao povo. Tal assembleia ficou conhecida como "Concílio de Jerusalém[10]". A ocorrência desse evento histórico, bem como dos oito concílios ecumênicos que o sucederam durante o primeiro milênio da Igreja, comprova que a Instituição Católica, desde o princípio, não vivia tão harmonicamente e coesa, pelo contrário, as divergências de interpretação acerca da doutrina a ser seguida, bem como as correlações de forças, já estavam presentes, desde aquele momento, em toda a Igreja, a qual se organizava com base na interação/relação entre poder-verdade.

O exemplo do Concílio de Jerusalém[11] e dos oito concílios ecumênicos do primeiro milênio da Igreja, bem como a criação do Tribunal da Inquisição Medieval e também dos Tribunais Ibéricos e do Romano, mostram que a Igreja (poder espiritual na terra), para

---

[9] No livro **História das heresias (séculos I-VIII)**, Roque Frangiotti (1995), defende que, desde os tempos da vida Jesus Cristo em meio aos apóstolos, sempre existiram controvérsias e desentendimentos, seja nas questões doutrinais ou disciplinares.

[10] Segundo Fragiotti (1995), o Concílio de Jerusalém, "concílio apostólico", foi uma grande assembleia realizada por volta do ano 48 d.C. (pesquisadores da História da Igreja como, por exemplo, Franco Pierini apresentam o ano de 49 d.C. como data desse Concílio), e buscou meios "para resolver problemas que afligiam as primeiras comunidades" (FRAGIOTTI, 1995, p. 8); problemas esses que suscitavam divisão entre os primeiros cristãos. Após se reunirem, apóstolos e presbíteros solucionaram a problemática que girava em torno, principalmente, da realização ou não da circuncisão. Além do Concílio de Jerusalém, a Igreja reconhece outros oito que foram realizados ao longo do primeiro milênio da Igreja, a saber: Nicéia (325), primeiro Concílio Ecumênico da história da Igreja, ocorre por conta da "heresia do arianismo"; Constantinopla I (381), segundo Concílio Ecumênico, o qual, dentre outras coisas, discute sobre a divindade do Espírito Santo e adota a profissão de fé com acréscimos referentes à divindade da terceira pessoa da Santíssima Trindade; Éfeso (431), terceiro Concílio Ecumênico, que reafirma e legitima o título de "*theotókos"* ("Mãe de Deus") atribuído à Maria, pois este vinha sendo criticado pelo nestorianismo, que, tempos depois, passa a ser classificado como heresia; Calcedônia (451), quarto Concílio Ecumênico, o propósito principal foi o de confirmar a doutrina católica, reafirmar sua ortodoxia, e combater a heresia do abade Êutiques e dos monofisistas (negavam a existência da natureza humana de Cristo). Neste mesmo concílio é feita a leitura, na segunda sessão, da profissão de fé do credo niceno-constantinopolitano, e reafirma-se a natureza humana e divina de Cristo (uma pessoa, duas naturezas, ambas subsistem Cristo, sem separação, confusão nem mudança). Com isso refuta-se tanto o "difisismo" dos nestorianos (insistência na separação das duas naturezas de Cristo) quanto o monofisismo; Constantinopla II (553), quinto Concílio Ecumênico, retoma a discussão acerca da questão da heresia monofisista. Além disso, com a aprovação do papa, os chamados "Três capítulos" (O escrito *Contra impium Apollinarium libri iii* de Teodoro de Mopsuéstia, os escritos *Pentalogus* de Teodoreto de Ciro contra Cirilo de Alexandria e a carta de Iba de Edessa ao persa Máris) considerados escritos "nestorianos", são condenados. Esse mesmo concílio confirma a condenação de Orígenes, que Justiniano fizera desde 542; Constantinopla III (680-681), sexto Concílio Ecumênico, condena o "monotelismo e o monoenergismo e declara que a doutrina das duas potências agentes em Cristo é conforme às decisões dos concílios anteriores" (FRÖHLICH, 1987, p. 55); Nicéia II (787), sétimo Concílio Ecumênico, delibera sobre o uso das imagens nas Igrejas e nos cultos. Essa questão das imagens continua até 843; e Constantinopla IV (869-870), oitavo Concílio Ecumênico, dentre outras coisas, reafirma-se, novamente, que a veneração das imagens está autorizada. Além disso, o concílio excomunga Fóscio e seus partidários, por pregarem contra o primado da Igreja romana.

[11] Os Concílios ficaram conhecidos pelos nomes das cidades onde os representantes da Igreja se reuniam para discutir os assuntos de fé e de doutrina.

cumprir a tarefa de proteger fielmente o *depositum fidei*, confiado a ela pelo próprio Jesus Cristo, ao longo do tempo, adotou diferentes medidas, de acordo com as condições de cada momento, a fim de controlar as leis eclesiais e resolver litígios que pudessem colocar em questão a "pureza da fé", por meio de procedimentos externos ao discurso, tais como os que citamos acima, a saber, "tabu do objeto", "ritual da circunstância" e "direito privilegiado ou exclusivo do sujeito que fala".

Nesse sentido, o zelo cada vez mais ardente pela fé, materializado nas práticas da Igreja, foi se tornando, gradativamente, mais possível e premente, na medida em que encontrava na sociedade o respaldo necessário. Assim, tanto a Igreja quanto os Tribunais da Inquisição e, atualmente, os Dicastérios da Cúria Romana, sempre procuraram agir em sintonia com o espírito do seu tempo[12].

Tal ação, em todos os momentos, procurou dar conta de conter as possíveis fragmentações que ameaçavam e ameaçam à Ortodoxia da Igreja. A essas fragmentações, a Igreja chamou e ainda chama de heresias[13]. Em alguns momentos as heresias apareceram como "crimes" de competência da Inquisição; hoje, figuram como delitos, erros. No entanto, ao longo dos séculos de história da Igreja, tais heresias nunca deixaram de ser causa de preocupação, sendo, inclusive, motivo da criação do Tribunal da Inquisição Medieval. Isso porque, inseridos na ordem do discurso religioso e, portanto, sujeitos aos procedimentos de controle da produção discursiva empregados pela Igreja, esse indivíduos precisavam assumir o lugar de cristãos mediante algumas práticas historicamente construídas e indispensáveis ao funcionamento desse lugar. Muitos transgrediram esse limite e, enquanto partícipes do catolicismo, divergiram, formularam proposições que destoaram daquilo que era aceito pela Igreja. Todas essas pessoas foram consideradas hereges, justamente por não estarem devidamente subjetivadas no lugar de cristãos, como citado acima.

---

[12] Essa referida ação diz respeito ao que consideramos nessa dissertação como sendo a fórmula por meio da qual a Igreja tem agido ao longo da sua história, a saber: evangelizar, converter, catequizar, universalizar, para, por meio disso, alcançar o poder. Com este, domina o conhecimento, produz os dogmas, legisla a partir destes, elabora mecanismos de leis, vigia e reprime as dissidências, combate e pune. Tudo isso tendo em vista a propagação e expansão da fé. Cf. os trabalhos de Pierini (1997), Zagheni (1999), Baigent e Leigh (2001), eles apresentam discussões e abordam, em alguma medida, o processo de organização e desenvolvimento da Igreja Católica e/ou de aspectos que a dizem respeito.

[13] O Código de Direito Canônico em vigor na Igreja hoje, ainda mantém a noção de heresia. De acordo com o Cânone 751 do referido documento, heresia é "a negação pertinaz, depois de recebido o baptismo, de alguma verdade que se deve crer com fé divina e católica, ou ainda a dúvida pertinaz acerca da mesma" (Essa é a definição adotada pela Igreja e presente, inclusive, na documentação da Congregação para a Doutrina da Fé).

2.3. A HERESIA[14], UM PERIGO FUNDAMENTAL PARA A IGREJA

A partir do triunfo do cristianismo no Baixo Império Romano e do investimento em sua unidade ritual, a Igreja passou também a ser mais rigorosa com relação à tolerância da diversidade religiosa do período. Procurou, a partir de então, reunir num todo homogêneo as diversas manifestações religiosas locais, a fim de manter sua hegemonia. Além do mais, soma-se a esse fato o estabelecimento de interesses comuns entre a Igreja e o Estado (teoria dos dois poderes), que se viam como partes de um poder bipartido, emanado do próprio Deus.

No entanto, esse processo pelo qual passava e empreendia a Igreja, não foi feito sem choques e conflitos. Ela já vinha lidando com o contraditório dentro do cristianismo desde a Antiguidade e essa correlação de forças entre o cristianismo e os seus opositores, em meio à organização pela qual passava, gerou as condições necessárias para que emergisse o fenômeno das heresias medievais, gerado devido à recusa de muitos em aceitar a ortodoxia cristã, bem como o comportamento escandaloso de parte do clero que não condizia com as práticas esperadas do lugar de onde falavam, qual seja, o de representantes da Igreja, porta-voz da "Revelação" e do Magistério.

Dessa forma, o aumento das contestações aos dogmas, a infabilidade da Igreja e a postura do clero fizeram com que a Igreja se mobilizasse no sentido de tentar por fim aos movimentos heterodoxos e as heresias.

> A heterodoxia não devia ser permitida, assim, medidas foram sendo tomadas para conter o avanço e, se possível, a erradicação dessas críticas, que, cada vez mais, apareciam agrupadas e de maneira organizada, colocando em risco o domínio, a "unidade" ou, como o próprio nome diz, a universalidade da Igreja (SOUZA, 2014, p. 41-42).

---

[14] Há que se definir o que, nesta dissertação, compreendemos por: ortodoxia, heterodoxia e heresia. "Ortodoxo é aquele que segue fielmente um princípio, uma norma ou uma doutrina. Do grego '*orthos*' que significa 'reto' e '*doxa*' que significa 'fé'. Ortodoxia, portanto, é a condição de cumprimento absoluto com todas as decisões, preceitos e ideais de certo padrão ou dogma considerado tradicional**,** de modo rigoroso e rígido" (Cf. https://www.significados.com.br/ortodoxia/). É o que está em conformidade com a doutrina religiosa tida como verdadeira. Heterodoxia ou heterodoxo é aquele que não é ortodoxo. O termo vem do grego "*hetero"* – diferente – e "*doxo"* – caminho consensual. Heresia "é de origem grega *háiresis* e significa *escolha, partido tomado, 'corrente de pensamento'"* (FRAGIOTTI, 1995, p. 6). "Ao longo de todo o período em que a Igreja exerceu sua dominação, a palavra adquiriu um sentido polissêmico múltiplo – tudo o que contrariava o pensamento eclesiástico passou a levar esse rótulo" (LOPEZ, 1993, p. 23). Nesse sentido, heresia passou a ser o desvio da ortodoxia, uma escolha ou opção contrária ao sistema ortodoxo. Um pensamento diferente dentro de uma realidade total. Assim sendo, o **ortodoxo** segue fielmente um princípio e uma doutrina, cumprindo um preceito considerado certo, tradicional. O **heterodoxo** possui uma opinião diferente do ortodoxo; contrário ao que está estabelecido. O **herege** é aquele que professa heresia (assim o é por designação de alguém). Trata-se de uma deturpação de um sistema religioso ou filosófico.

Conforme já exposto, heresia, neste trabalho, diz respeito ao ato de pensar e agir diferente do modo estabelecido pela Igreja, por parte de alguém que dela faz parte. Trata-se, portanto, conforme explica Pêcheux (1997), em relação aos diferentes modos de subjetivação, de alguém que se subjetivou como um "mau sujeito", o "simétrico inverso" do sujeito universal. Por isso, o fiel católico não age por meio das práticas que são próprias a esse lugar, e, de certo modo, rebela-se, opõe-se, critica, e diz não concordar com as ações da referida igreja[15]. O movimento herético, segundo Falbel (1995), foi um aspecto do renascimento religioso da época e, em parte, um subproduto das mudanças culturais, sociais e econômicas dos séculos XI e XII. As heresias eram fruto da ação e difusão dos heresiarcas[16] e nasciam no seio da própria Instituição que era a Igreja. No entanto, vale reafirmar que sempre aconteceram heresias no Cristianismo. Em todos os momentos históricos de sua existência.

Assim, a heresia ameaçava diretamente o ideal da Igreja de manter a unidade doutrinária a partir da ajuda do poder secular. Pois, nessa conjuntura, os movimentos heterodoxos considerados heréticos podiam ser classificados também como crimes de lesa-majestade, tendo em vista a estreita ligação entre Igreja e Estado, desde Teodósio, quando o Cristianismo se torna religião oficial do Império. O herético, dentro dessa conjuntura, era, portanto, considerado como uma ameaça à coesão da sociedade. Um perigo fundamental à Igreja. O arqui-inimigo da fé.

Diante disso, vale destacar que os hereges da Baixa Idade Média eram pessoas da Igreja, que propunham novos pensamentos[17]. Nessa perspectiva, heresia seria divergência, escolha, ou seja, um pensamento diverso em meio a uma realidade total. A "verdade" completa pertencia exclusivamente à Igreja, sendo o herege, por conseguinte, aquele que anunciava um conhecimento parcial, fruto das suas interpretações individuais e não obra de uma "revelação divina", como no caso da Igreja.

---

[15] "[...] o discurso do 'mau sujeito', discurso no qual o *sujeito da enunciação* 'se volta' *contra o sujeito universal* por meio de uma 'tomada de posição' que consiste, desta vez, em uma *separação* (distanciamento, dúvida, questionamento, contestação, revolta...) *com respeito ao que o 'sujeito universal' lhe 'dá a pensar'*: luta contra a evidência ideológica, sobre o terreno dessa evidência, evidência afetada pela negação, revertida a seu próprio terreno " (PÊCHEUX, 1997, p. 215).

[16] Os chefes ou fundadores das heresias e, que também, tratavam de propagá-las.

[17] Podemos destacar alguns grupos e/ou pessoas que foram vistos como hereges pela Igreja por se levantarem contra algumas práticas e dogmas, proporem ideias novas ou reclamarem pelo retorno de ideais supostamente esquecidos, a saber, o restabelecimento da vida pobre de Jesus e da Igreja Primitiva. Alguns exemplos, são: os valdenses, seguidores de Pedro Valdo ou Valdes de Lyons (Cf. Falbel, 1977), também conhecidos como homens pobres de Lyon, era um grupo de pregadores que se opuseram à Igreja; os Lolardos, seguidores de John Wycliffe, rejeitavam a hierarquia eclesiástica, o papado e alguns sacramentos (Cf. Fröhlich, 1987); os Dolcinistas, seguidores de Dolcino e de sua irmã Margarida (Lopez, 1993); o Hussitas, seguidores de John Huss, dentre outras coisas, rejeitavam o dogma da existência do purgatório, desprezavam as imagens de santos etc. (Cf. Fröhlich, 1987); e uma ala dos franciscanos, os chamados "espirituais", que exigiam a pobreza absoluta da Igreja. Acreditavam e defendiam a tese segundo a qual Jesus e os apóstolos viviam a pobreza, não tinham bem algum. Estes foram condenados por João XXII em 1317 (Cf. Fröhlich, 1987; Batista Neto, 1989; e Lopez, 1993).

> [...] desde cedo a Igreja se viu às voltas com doutrinas divergentes daquelas comumente estabelecidas pela tradição. O problema dos hereges perpassa toda a história da Igreja. O herege é aquele que se recusa a repetir o discurso da consciência coletiva. Ele cria novos discursos a partir de novas visões da realidade religiosa (BOFF, 1993, p. 12).

Muitos foram considerados hereges por não se adaptarem a este processo inicial de unificação religiosa, por não se integrarem e/ou aceitarem as doutrinas da Igreja Católica. Assim, romperam com ela e, a partir de então, o processo de disseminação de ideias opostas ao cristianismo, gestadas dentro da religião, se intensificou ainda mais, na medida em que esses sujeitos, investidos no lugar de católicos, pararam de exercer as práticas próprias dessa posição.

2.4. A INSTAURAÇÃO DA INQUISIÇÃO MEDIEVAL

A discussão acerca da existência histórica dos conflitos heréticos, bem como dos esforços da Igreja Católica em agir, no intuito de inviabilizar a influência dos hereges no seio do catolicismo, foi empreendida a fim de apresentarmos as condições que possibilitaram à Igreja o estabelecimento e a ascensão dos tribunais da Inquisição e, por conseguinte, o funcionamento dos procedimentos de controle da produção do discurso a partir daqueles dispositivos.

Nesse sentido, grande parte da historiografia que trabalha com "Inquisição" convencionou associar o florescimento e a organização do tribunal medieval aos esforços da Igreja, em dar conta, naquele momento, de combater as heresias da Baixa Idade Média, principalmente, a dos Cátaros ou Albigenses[18] que, em 1208, foram alvo de uma cruzada liderada por Simão de Montfort.

Contudo, a existência dos albigenses ou cátaros não pode ser tomada como o único motivo para justificar a criação do Tribunal da Inquisição. Segundo Lopez:

---

[18] "A heresia albigense foi a que reuniu maior número de adeptos na Baixa Idade Média e a que teve maior repercussão naquela época" (FALBEL, 1977, p. 36).
Os Cátaros (puro, em grego) ou albigenses (nome derivado da cidade de Albi, França), "hierarquizaram-se em *perfeitos* e *crentes* [...]. A doutrina dos cátaros se baseava no maniqueísmo absoluto e exigia a integral aplicação do Sermão da Montanha. Afirmava a existência de uma luta permanente entre o Bem – a Luz – e o Mal – as Trevas -, identificando como mal tudo o que se relacionava ao corpo – inclusive o casamento e o prazer matrimonial. O ascetismo radical os fez adeptos do suicídio. Viam o corpo como prisão da alma. Clamavam pela castidade absoluta e, diante da corrupção da Igreja, repeliam a autoridade papal, o culto das imagens e os sacramentos" (LOPEZ, 1993, p. 32).

> [...] um ponto geralmente passa despercebido aos estudiosos: a heresia se disseminou na mesma época em que o papado assumiu o caráter de uma verdadeira monarquia absoluta, a primeira da Europa e munida de uma ideologia transnacional, considerando que a fé não tinha fronteiras. Leão IX, Urbano II, Eugênio III, Alexandre III e Inocêncio III consolidaram o novo caráter do papado (LOPEZ, 1993, p. 31).

Diante disso, a partir do momento em que a Igreja consolida o seu perfil e fortalece sua hierarquia eclesiástica, ao passo em que ganha espaço e autoridade junto às monarquias, surgem dissidentes e emerge a Inquisição e, com esta, a sistematização de práticas e de procedimentos voltados à contenção e a exclusão de determinados enunciados considerados fora da ordem do discurso religioso cristão católico e, também, de procedimentos que viriam a determinar as condições de existência e circulação desses mesmos discursos.

O cristianismo não tinha fronteira e proclamava-se universal. Possuía poderes e muita influência sobre a sociedade. Nesse sentido, o aparecimento do Tribunal Inquisitorial coincidiu com a expansão de uma heresia que também estava rompendo fronteiras. "Os cátaros ou albigenses, contestadores dos dogmas da Igreja [...] constituíram-se numa espécie de Igreja contra a Igreja de Roma" (NOVINSKY, 2012. p. 18). Inseridos nessa realidade e convictos da necessidade de preservação da ortodoxia, a partir de então, o Tribunal da Inquisição se preocupou em sistematizar seus métodos e uniformizar sua ação.

Nesse sentido, além de produto de um longo processo durante o qual o papado e a autoridade da Igreja se viram ameaçados, a Inquisição Medieval se mostra também como subproduto das implicações políticas da época. Isso porque, num momento em que Estado e Igreja estavam unidos, esta comprometeu aquele na repressão anti-herética.

Além disso, é importante ressaltar outro fator que também favoreceu o florescimento dos tribunais da inquisição ao longo da história: a mentalidade religiosa popular. De fato, houve excessos e má fé por parte de muitos líderes que estiveram à frente do Santo Ofício; alguns inquisidores mais exaltados transformaram o ódio à heresia em ódio ao herege.

A Igreja, de fato, se acreditava investida de uma missão divina. As populações que foram contemporâneas da Inquisição viam a fé cristã como algo sagrado. A Igreja, nessa perspectiva, era a representante de Cristo na Terra. Sua missão consistia em manter o *depositum fidei* por Ele deixado intacto. A oposição à Igreja, numa sociedade pautada e regrada por costumes religiosos[19] era, segundo Gonzaga "opor-se a Cristo e ficar no erro"

---

[19] Segundo Felipe Aquino, "O mundo medieval dependia da Igreja. O povo vivia cercado de bispos, padres, monges, freiras; e acostumado com os ritos litúrgicos, as procissões, peregrinações, festas religiosas, etc. Toda a cultura e as artes, a medicina, o direito, os asilos, as universidades, tudo, dependia da Igreja. A vida era

(GONZAGA, 1993, p. 106). Além disso, a oposição era desobediência também às leis canônicas.

Essas condições que apresentamos, de certa forma, se relacionam com o que Foucault (2012 [1971]), n'a Ordem do Discurso, chamou de "Vontade de Verdade". Esta é historicamente construída e se relaciona com a vontade de conhecer as verdades do discurso. Nesse sentido, as questões que são postas para responder, bem como as verdades que elas possibilitam, não são as mesmas em todos os momentos. Tais questões legitimam e autorizam a circulação de determinados discursos como aceitáveis e, que por isso, justificam determinadas práticas, desconsiderando e excluindo outras.

Dessa forma, vimos a inquisição medieval emergir num momento em que a vontade de verdade que imperava naquela sociedade possibilitou-lhe o estabelecimento e consequente desenvolvimento, na medida em que seu *modus operandi* encontrava espaço e condições para existir em meio aquela realidade.

A seguir, apresentaremos o quadro que estabeleceu as condições necessárias para a constituição da Inquisição. Para tanto, vale ressaltar que essa (a Inquisição), não poderia ter emergido como um dispositivo da Igreja, destinado ao combate anti-herético, sem que, para isso, não tivesse encontrado respaldo também fora dos muros da religião católica. Ou seja, a emergência da Inquisição está relacionada à vontade de saber daquele momento, sendo essa "vontade" o fator responsável por proporcionar as condições sob as quais deveriam funcionar as técnicas, os conhecimentos etc., que seriam utilizados pelo tribunal inquisitorial.

A inquisição, na perspectiva de Baigent e Leigh, "na verdade pode ter sido tão brutal quanto a época que a gerou" (BAIGENT; LEIGH, 2001, p. 16). Trata-se, portanto, de um fenômeno produzido de acordo com as possibilidades criadas dentro da vontade de verdade do seu tempo. Nesse sentido, dadas as condições sobre as quais a Inquisição foi constituída, vemos que ela teve como foco principal o fim das heresias.

Todavia, a missão de reprimir as heresias também coube às ordens mendicantes dos franciscanos e dos dominicanos. Foi a esta última, inclusive, que o Papa Gregório IX (1227-1241), em 1233, por meio de uma bula, conferiu a tarefa específica de erradicar a heresia. Além do mais, o referido pontífice estabeleceu um tribunal permanente, composto por irmãos dominicanos. Dessa forma:

---

conduzida pelo calendário cristão com um santo a cada dia; os sinos das igrejas repicavam desde a manhã até a hora da Ave-Maria [...]" (AQUINO, 2011, p. 38).

> Desenvolveu-se assim uma peculiar instituição eclesiástica – exatamente a inquisição – formada por uma rede de tribunais, cujos titulares, em força de expressa delegação pontifícia, eram chamados a julgar e, eventualmente, condenar os acusados do delito de heresia (CONGREGAÇÃO PARA A DOUTRINA DA FÉ, Documenta, 2011, p. 21).

Assim, nesse primeiro momento, a Inquisição agiu de forma delegada[20], enviando inquisidores ordinários aos locais considerados "infectos" para combaterem os dissidentes da fé e inibirem suas pregações. Diferentemente das Inquisições Modernas, que tiveram seus tribunais instalados num lugar fixo e, portanto, tinham jurisdição sobre um determinado território, a Inquisição Medieval agia por meio de inspeções locais.

Nesse mesmo processo de organização, a Inquisição logo criou uma metodologia de intimidação e controle bastante eficientes. Os inquisidores, hábeis defensores da fé, tinham a missão de ir aos locais onde houvesse rumores de heresia a fim de combatê-la para, assim, manter a integridade da fé católica. Tal integridade era mantida, dentre outras formas, por meio da seleção dos sujeitos que podiam falar. Apenas à Igreja cabia o direito e a prerrogativa de legítima portadora da verdade. Era ela quem tinha autoridade para ensinar e corrigir por meio do seu Magistério. Para tanto, restringia a fala dos demais por meio do ritual da palavra:

> [...] o ritual define a qualificação que devem possuir os indivíduos que falam (e que, no jogo de um diálogo, da interrogação, da recitação, devem ocupar determinada posição e formular determinado tipo de enunciados); define os gestos, os comportamentos, as circunstâncias, e todo o conjunto de signos que deve acompanhar o discurso; fixa, enfim, a eficácia suposta ou imposta das palavras, seu efeito sobre aqueles aos quais se dirigem, os limites de seu valor de coerção (FOUCAULT, 2012 [1971], p 37).

Nesse sentido, por meio desse ritual, o discurso materializado na/pela Inquisição determinava para os sujeitos falantes as propriedades particulares e os papéis predefinidos de cada um. Foi pautando-se nesse sistema de restrição que as ordens mendicantes começaram a atuar, por meio da Inquisição, em função do discurso religioso católico, enviando inquisidores aos locais para averiguação e contenção das dissidências identificadas na fala e nas ações dos hereges.

Às vezes, um inquisidor com sua comitiva, sem aviso prévio, chegava a um determinado lugar, mesmo não sendo essa prática a mais comum. Ao chegar à localidade, eram recebidos com toda a reverência devida. Havia uma procissão, que vinha acompanhada

---

[20] "A 'Inquisição delegada' foi criada pelo papa Gregório IX, que se tornou o coordenador e dirigente principal da luta contra os apóstatas" (NOVINSKY, 2012. p. 18).

por toda a equipe de escrivães, secretários, consultores, auxiliares, médicos e criados, além, também, dos soldados que faziam a escolta dos inquisidores.

Depois desse momento de apresentação, o inquisidor convocava todos os moradores do lugar para comparecerem à Igreja onde ouviam um sermão acerca da missão daquele Tribunal, bem como sobre a missão e o objetivo da visita. Esse proceder estava intimamente ligado ao ritual da palavra que mencionamos. Tal ritual, materializado na ação dos inquisidores mostrava a qualificação daqueles que podiam falar daquele lugar, a saber, os padres inquisidores, homens bem formados e treinados para ocuparem tal posição. Na oportunidade, os inquisidores motivavam todas as pessoas a se apresentarem perante o tribunal para se confessarem e/ou denunciarem, pois as circunstâncias, também parte do ritual da palavra, favorecia essa ação.

A atuação da inquisição no período medieval entra em decadência por volta do século XV, quando a vontade de saber que possibilitou a ação inquisitorial até o momento dessa primeira fase da inquisição, começa a modificar-se. A partir de então, com a formação de Estados Nacionais, a transnacionalidade da autoridade da Inquisição perde efeito e a instituição começa a declinar. Além disso, os movimentos heréticos de massa (como os cátaros) entram em extinção. Dessa forma, alguns tribunais desapareceram, enquanto outros ficaram inativos.

Não é possível, neste curto espaço, tratar das minudências relacionadas à Inquisição Medieval e, mais adiante, das modernas. Isso porque, neste momento, interessa-nos o processo de constituição dos tribunais inquisitoriais, tendo em vista, logo a seguir, compreendermos a formação da Congregação para a Doutrina da Fé, a partir das relações dessa com a Inquisição Romana.

2.5. O DELINEAR DAS INQUISIÇÕES MODERNAS: ESPANHOLA, PORTUGUESA E ROMANA

A Inquisição Medieval ou Pontifical como é conhecida, pode ser vista como antecessora das inquisições modernas, já que estas funcionaram a partir de uma memória fortemente marcada[21] pelo *modus operandi* daquela. Dizemos isso, pois, além da estrutura e

[21] Sobre a relação da memória entre inquisição medieval e inquisição moderna, trataremos desse tema de forma mais detalhada no próximo capítulo. Por ora, adiantamos que verificamos, na documentação das Inquisições Modernas, sobretudo, naquela que consultamos para compreender o funcionamento do Santo Ofício Romano, uma memória discursiva funcionando independentemente da ação dos sujeitos pragmáticos que elaboraram as referidas materialidades. O funcionamento dessa memória fez com que saberes e práticas que funcionaram em

do funcionamento dos processos, os tribunais que se estabeleceram a partir do início do século XVI também se pautaram na documentação produzida pelo tribunal medieval como, por exemplo, no Manual dos Inquisidores, produzido em 1376 e reeditado em 1578.

A partir do final da segunda metade do século XV, a inquisição deixa de ser uma instituição puramente religiosa. No caso espanhol, apesar de ter sido iniciada com a Bula do Papa Sisto IV, de 1478, a inquisição serviu em grande parte aos interesses políticos dos reis católicos da Espanha, Fernando e Isabel. Tendo em vista a unificação do reino onde havia cristãos, judeus e mulçumanos, os monarcas espanhóis unificaram os reinos de Castela e de Aragão sob o lema: "um Estado, uma religião".

A bula que oficializou a fundação da Inquisição Espanhola foi a *Exigit Sincerae Devotionis Affctus*, emitida em 1478 pelo papa Sisto IV. No caso espanhol, o estabelecimento do Tribunal da Inquisição aconteceu devido ao apelo dos reis, pois estes alegavam a necessidade de extirpar a heresia judaica que vinha crescendo por meio da atuação e obstinação dos judeus convertidos[22] em se manter fieis à antiga religião.

A bula autorizava os reis, "a nomear três inquisidores entre os prelados, religiosos ou clérigos seculares com mais de quarenta anos, bacharéis ou mestres em teologia, licenciados ou doutores em direito canônico para cada uma das cidades ou dioceses dos reinos[23]" (BETHENCOURT, 2000, p. 17). Eles também estavam autorizados a revogar e a substituir os inquisidores. Esse poder concedido aos reis da Espanha caracterizava-se como algo inédito, pois, essas atribuições, estavam anteriormente - na Inquisição Medieval - reservadas ao papa.

Com tais prerrogativas atribuídas aos inquisidores, a Inquisição sistematiza seus métodos, e, no campo de coerção do discurso estabelece: as condições de funcionamento; os sujeitos autorizados a falar a "verdade" defendida pela igreja; e as regras para delimitar os "limites" da ordem do discurso religioso.

Por motivos similares aos da Espanha, qual seja, a alegação da necessidade de combater às práticas judaicas realizadas pelos cristãos-novos, o rei de Portugal, D. João III, também almejava um tribunal inquisitorial em seus domínios aos moldes daquele que havia sido instituído na Espanha. No entanto, houve, por parte da Santa Sé, certa resistência em fazer tal concessão. Pois receavam que ocorresse em Portugal os mesmos excessos praticados pelos inquisidores espanhóis.

---

outros momentos e lugares emergissem e conferissem sentido à forma como os tribunais modernos organizaram sua ação.

[22] Os judeus convertidos, no caso da Espanha, também eram chamados de marranos. Já em Portugal, os recém-convertidos chamavam-se cristãos-novos.

[23] Tal prerrogativa já era uma exigência explicitamente pontuada pelo manual que norteava os trabalhos da inquisição medieval, o Manual dos Inquisidores.

Assim, em 1536, com a bula *Cum ad nihil magis*, emitida pelo papa Paulo III, o tribunal da Inquisição Portuguesa foi oficialmente instituído em Portugal. Porém, o poder de nomear o Inquisidor-Mor caberia ao papa. Tal prerrogativa delegada ao papa não agradou a D. João III. O tribunal só foi estabelecido da maneira como o rei desejava, em 1547. Isso porque, em 6 de julho deste ano, foi emitida a bula *Mediatio Cordis* que, de fato, deu ao monarca lusitano o controle total da Inquisição, fazendo com que o Tribunal inquisitorial ficasse submetido ao monarca português, conforme ocorrera anteriormente com os reis espanhóis.

Diferentemente do que estava ocorrendo nos territórios ibéricos, onde os dois tribunais ali estabelecidos sob a bandeira do combate à heresia judaica estavam sendo em grande medida utilizados para fins políticos, na Itália, a Inquisição emerge como instrumento de combate ao que o papa Paulo IV chamou de "guerra espiritual". Tratava-se de um instrumento altamente disciplinado e eficiente que seria empregado no enfrentamento contra a Reforma Protestante do século XVI.

Durante a Idade Média, a Igreja exerceu um forte monopólio sobre a propagação e produção do conhecimento. Isso, efetivamente, garantiu que o "mundo" em volta se tornasse dependente do saber que era produzido pela Igreja. Nesse sentido, ela exalava o poder-saber em grande medida através do conhecimento que monopolizava, dominava, controlava e só disponibilizava ao restante da sociedade de forma regulada.

A Reforma Protestante, de certa forma, irrompe, a partir da própria Igreja, sobre o controle que a Igreja até então exercia sobre a produção do conhecimento e modifica a relação que estava posta até então e, mesmo não sendo tal controle generalizado, ainda assim, foi modificado radicalmente.

> A tradução da Bíblia para o vernáculo por Lutero, e outras que se seguiram, como a Bíblia de Genebra e versão inglesa do Rei James, pela primeira vez iam tornar as Escrituras disponíveis para os leigos – que poderiam lê-las por si mesmos, sem a máquina de interpretação e filtragem do sacerdócio. Toda essa cultura ia ser estigmatizada pela Igreja como demoníaca, e portanto atrair a atenção da Inquisição (BAIGENT; LEIGH, 2001, p. 141).

Segundo historiadores como Baigent e Leigh, o Protestantismo chegou a ser associado ao demoníaco, por, se configurar como um movimento hostil e inimigo da Igreja Católica. Isso porque, para o catolicismo daquele momento, o diabo, às vezes, "sabia ser hiper-racional, hiper-intelectual" (BAIGENT; LEIGH, 2001, p. 140) podendo se apresentar, dessa forma, por

meio de princípios, palavras ou qualquer outra configuração de pensamento desafiadoramente descolado da ortodoxia da Igreja.

Em 1536, a chamada "heresia luterana" causou, segundo Prosperi (2013), ainda mais preocupação à Roma, fazendo com que o papado se desse conta da gravidade daquele "perigo", ao mesmo tempo em que se apressou em procurar uma solução. Isso porque, descobriu-se que tal heresia "tinha ultrapassado as fronteiras geográficas italianas e materializara-se na corte de Ferrara" (PROSPERI, 2013, p. 34).

Para enfrentar os protestantes, a Igreja precisava estabelecer algum tipo de superioridade. Precisava recuperar territórios, bem como consolidar sua posição em lugares que apenas começavam a ser explorados[24]. Tais necessidades implicavam em algumas mudanças, pois, fatores como os ideais do humanismo, por exemplo, a consciência de si individual, os interesses dos reis opostos ao poder central, papal ou imperial, bem como o fôlego que tais questões deram à Reforma conduzida por Lutero, Calvino, Zwíglio e outros, possibilitaram as condições necessárias para que a Igreja se organizasse no sentido de realizar mudanças, reformas internas importantes para fazer frente, sobretudo, ao avanço dos protestantes.

Isso significa que a Igreja havia percebido a necessidade de uma mudança, uma verdadeira reforma com relação à sua prática, haja vista que as contestações dos reformadores, bem como as dissidências estavam crescendo fortemente junto à cultura secular nas regiões que antes eram católicas e agora estavam dominadas pelos protestantes. Dessa forma, e com esse propósito, o de pensar acerca do *modus operandi* da Igreja, o papa Paulo III convoca o Concílio de Trento[25].

---

[24] Fröhlich afirma que a "expansão da evangelização nos territórios conquistados na América do Sul ou em direção da Índia, do Japão (Francisco Xavier), das Filipinas... abre, diante do ideal enfraquecido do Império Cristão do Ocidente, a nova dimensão de uma Igreja mundial" (Fröhlich, 1987, p. 123).

[25] O Concílio de Trento é considerado pela Igreja Católica como o 19º concílio ecumênico. "Trento foi um Concílio de importância suprema na história católica, e desempenhou um papel crucial na Igreja e no Papado, como nos chegaram até hoje. [...] estendeu-se por um total de 18 anos, de 1545 a 1563. Durou mais que Paulo III e Caraffa em sua identidade papal de Paulo IV" (BAIGENT; LEIGH, 2001, p. 149). Teve longas e numerosas interrupções e pode ser dividido em três períodos: O Primeiro ocorreu durante o pontificado de Paulo III, 1545-1549, momento em que os bispos conciliares deliberaram sobre "Bíblia, tradição, pecado original e justificação, número dos sacramentos, definição do batismo e da crisma; medidas de reforma: obrigação de os bispos residirem na diocese e de cuidarem do ensino da Sagrada Escritura nas catedrais e nos mosteiros" (ZAGHENI, 1999, p. 178); com Júlio III, entre 1551 e 1552, teve início o segundo momento. Nesse 'é conferida solidez dogmática aos sacramentos da eucaristia, penitência, extrema-unção" (ZAGHENI, 1999, p. 178). O terceiro período é realizado no momento do papado de Pio IV, 1562-1563. Nesta ocasião o rol dos sacramentos foi completado (ordem, matrimônio e o sacrifício da missa), debateram a questão das indulgências, da reforma dos clérigos regulares e inferiores e configuraram a reforma do episcopado. Além disso, e dentre outras providências, inclusive as já citadas, decretaram a construção de seminários para a formação dos sacerdotes. "O Concílio produziu uma verdadeira 'síntese' católica, especialmente sobre três temas fundamentais: o pecado e a justificação; a Bíblia e a Tradição, a doutrina sobre os sacramentos" (ZAGHENI, 1999, p. 179).

Nesse sentido,

> [...] um concílio ecumênico parecia o instrumento providencial para dar início à reforma da Igreja [...]. A necessidade de um concílio vinha sendo pregado por Lutero e seus seguidores desde 1517 [...]; as próprias dietas alemãs renovavam constantemente essa exigência (ZAGHENI, 1999, p. 172-173).

Apesar dos atrasos e incertezas, de acordo com Zagheni (1999), a reforma realizada pelo Concílio de Trento foi produto de um longo período de mudanças, sendo ela, inclusive, tema frequente ao longo dos Concílios até então realizados[26].

A Primeira convocação do Concílio ocorreu entre 1542-1543 e a última em 1563. Em 1544, publica-se a bula *Laetare Jerusalém*, a qual convocava os bispos conciliares para Trento, sendo a abertura marcada para março de 1545[27]. A referida bula também apresenta os principais objetivos do Concílio, a saber: unidade religiosa (sobretudo por causa da dilatação do protestantismo), reforma da Igreja e cruzada contra os turcos.

> Como prelúdio ao Concílio de Trento, o Papa Paulo iniciou uma reforma radical do governo e administração do Papado. Criaram-se vários escritórios ou departamentos separados para presidir as várias subdivisões dos assuntos da Igreja. Todos funcionando sob o controle papal direto, eram designados 'congregações' e 'concílios' (BAIGENT; LEIGH, 2001, p. 145).

Num primeiro momento, cogitou-se a possibilidade de acomodar o protestantismo, porém, não surtiu efeito. As tentativas nesse sentido estavam condenadas. O Concílio, então, estabelece o combate ao protestantismo; adapta a Igreja à luta; iguala a autoridade da escritura à tradição (as duas fontes da "Revelação"). Dessa forma, e por meio de uma série de outras ações, a Igreja emergiu do Concílio com uma nova autoridade pontifical e com duas importantes instituições que seriam fundamentais na luta contra os protestantes: A Sagrada Inquisição Romana e Universal, ou Santo Ofício, e a Companhia de Jesus[28].

---

[26] Zagheni (1999) postula que no IV Concílio de Latrão, 1215, uma forte tendência reformista se impôs sobre a doutrinária. E, nos quatro séculos seguintes, os concílios tiveram como pauta a reforma da Igreja em todas as instâncias.

[27] "No entanto, a ausência de muitos bispos e outras dificuldades retardaram ainda mais a abertura, que só aconteceu no terceiro domingo do Advento, 15 de dezembro de 1545" (ZAGHENI, 1999, p. 175).

[28] "[...] os jesuítas foram uma grande influência na criação de uma Inquisição recauchutada, ou Santo Ofício" (BAIGENT; LEIGH, 2001, p. 146). Tratava-se de uma Instituição de missionários altamente talentosos, inteligentes, treinados e motivados, criada em 1540 e apoiada e reforçada pelo Concílio de Trento. A criação da Companhia de Jesus nesse momento está fortemente marcada por uma memória que remete aos dominicanos 300 anos antes. Isso porque, as duas Ordens regulares, cada uma em seu momento histórico, foram preparadas e instrumentalizadas para que pudessem, de fato, discutir com os adversários com sutileza, sofisticação e uma base de inteligência e cultura altíssimas.

Foi sob essas e outras circunstâncias como, por exemplo, o fracasso em 1542 da tentada pacificação religiosa de Carlos V, que a Inquisição, neste referido ano, foi reorganizada no território romano, como "um tribunal supremo de poderes especiais capaz de modificar em profundidade o ordenamento tradicional da polícia da fé" (PROSPERI, 2013, p. 34).

O Santo Ofício romano tornou-se um instrumento da política da Igreja. Além da suposta pureza da fé, como alegava o catolicismo, a prioridade agora também seria a estabilidade da Igreja, tendo em vista a dilatação do protestantismo.

No caso do tribunal romano, vemos em seu modo de agir ações semelhantes àquilo que Foucault chamou de "procedimentos internos de controle do discurso" (FOUCAULT, 2012 [1971]), pois, conforme este autor, o aparecimento do discurso, assim como seu acaso, no caso em tela o discurso religioso, é regulado pelos referidos procedimentos. Isso porque, como já dissemos, a maior motivação para a reorganização desse tribunal foi a preocupação da Igreja com a disseminação das ideias protestantes entre os católicos, sobretudo, quando tais católicos correspondiam à pessoas ligadas à hierarquia da Igreja.

Neste caso, ao se tornarem adeptos do protestantismo, além de extrapolarem totalmente os limites da ordem do discurso religioso católico, os sujeitos incorriam no "crime" de heresia, já que não estavam agindo de acordo a função esperada do lugar que ocupavam, qual seja, o de combater aos ideais reformistas.

Assim, a inquisição romana, "tribunal supremo e lugar de elaboração e de controle da doutrina ortodoxa" (PROSPERI, 2013, p. 31), que emergiu sobre "as cinzas" da sua antecessora medieval, tem sua práxis voltada à repressão aos adeptos das doutrinas ligadas à Reforma Protestante. Dessa forma, em 21 de julho de 1542, por meio da bula *Licet ab initio*[29], o papa Paulo III reorganiza o tribunal da inquisição, instituindo "uma comissão especial composta por seis Cardeais competentes para julgar os delitos em matéria de fé[30]" (in: CONGREGAÇÃO PARA A DOUTRINA DA FÉ, Documenta, 2011, p. 22). Segundo Prosperi (2013), dentre outras questões, a referida bula aponta que a reestruturação da Inquisição ocorreu como uma medida emergencial, tendo em vista a situação de difusão da heresia protestante. Paulo III, embora tenha atuado desde o início do seu pontificado no

[29] "A bula de Paulo III trazia fortes elementos de novidade: com ela eram conferidos poderes excepcionais a um grupo de cardeais para extirpar a 'iniquidade herética' do corpo cristão. Uma congregação formada por seis cardeais recebia do papa plenos e ilimitados poderes para enfrentar a questão: nenhum privilégio e nenhum título eclesiástico deviam proteger mais os acusados" (PROSPERI, 2013, p. 90).

[30] "heresia, cismas, apostasia, adivinhação, feitiço, magia. [...] A Congregação era também competente sobre tudo aquilo que, embora não se referisse propriamente à fé, tivesse relação com ela, isto é, o delito de solicitação *ad turpibia*, os votos religiosos, a santificação das festas, o jejum e a abstinência" (CONGREGAÇÃO PARA A DOUTRINA DA FÉ, Documenta, 2011, p. 25).

sentido de resolver as questões que envolviam a religião, inclusive por meio da convocação do concílio que demorou a se efetivar, fez emergir a congregação cardinalícia destinada a ocupar-se da questão da heresia em toda a cristandade.

Esta comissão conhecida como Sagrada Inquisição Romana e Universal ou Santo Ofício, cuja jurisdição, ao menos teoricamente, deveria ser sobre toda a cristandade, realizava uma repressão anti-herética. Sua missão, portanto, era, por meio do envio de pessoas autorizadas, conter os apóstatas, heréticos, suspeitos de heresia, bem como os heresiarcas e demais defensores desses ou de quem se opusesse e/ou dificultasse o trabalhado da Inquisição. Para tanto, poderiam contar com o apoio do "braço secular[31]".

A missão da Inquisição Romana, que funcionava na tentativa de cercear a disseminação do discurso protestante em meio aos clérigos, deu-se, inicialmente, com base naquilo que Foucault (2012[1971]) trata como princípio do comentário. Nesse sentido, a Inquisição procurava dizer o que, de fato, estava articulado no texto primeiro que fundamentava tanto o discurso católico quanto o protestante, a saber, a bíblia (que no caso católico é compreendida como o depósito das verdades reveladas à Igreja). Assim, por meio do comentário, a Igreja procurava permitir alguns dizeres, porém, com a condição de que o texto primeiro fosse repetido, pois era esse que vinculava os fiéis à referida instituição.

O papa Júlio III foi quem condicionou todo o mundo católico à autoridade da Sagrada Inquisição Romana e Universal, sendo desta a autoridade central para proceder judicialmente em defesa da "verdadeira" fé. No entanto, foi com Paulo IV, que subiu ao trono pontifício em 1555, que a Inquisição Romana teve uma considerável ampliação da sua esfera jurisdicional. Isso porque:

> [...] foram assim submetidos à inquisição também os delitos de lenocínio, estupro, prostituição e sodomia, com posterior acréscimo de quanto poderia cair sob a imputação de "heresia simoníaca", segundo a definição dada pelo próprio Paulo IV, isto é, a venda dos sacramentos, a ordenação de menores, os abusos em matéria de benefício, e assim por diante (CONGREGAÇÃO PARA A DOUTRINA DA FÉ, Documenta, 2011, p. 23).

Contudo, motivado pelos excessos praticados pela Inquisição, mas sem desconsiderar a importância desse Dicastério para a Igreja, Pio IV realiza algumas modificações nela, a partir de 1560[32]. A saber: reduziu sua jurisdição no intuito de reconduzi-la às suas funções

---

[31] As autoridades civis. A elas era designada a missão de executar as penas capitais. Essa prática já existia na Inquisição Medieval e também nos tribunais da Espanha e de Portugal.

[32] Alguns historiadores como, por exemplo, Lopez (1993), Bethencourt (2000) e Prosperi (2013), relatam um motim desencadeado em Roma em 1559, por ocasião da morte de Carafa, Paulo IV, e associam tal evento aos

ordinárias, qual seja, a tutela da integridade da fé. Em 1562, por meio da *Pastoralis offii múnus*, caracterizou as funções dos cardeais membros da Inquisição e, nesse ensejo, ampliou a sua jurisdição ao delegar-lhe autoridade para proceder contra prelados, bispos, arcebispos, patriarcas e cardeais; e manteve a competência e o pronunciamento final das sentenças nas mãos do papa.

Para corroborar com os trabalhos do Santo Ofício, foi constituída em 1571 pelo papa Pio V a "Congregação para a reforma do índice dos livros proibidos", que tinha a função de atualizar a relação das obras suspeitas, elaborada pela inquisição em 1559[33]. Essa tarefa, até então desempenhada pelo Santo Ofício, foi exercida por este novo Dicastério durante mais de três séculos, até à sua supressão em 1917, por Bento XV, por meio do *Motu próprio Alloquentes*, momento em que tal encargo é reincorporado à Congregação do Santo Ofício.

Esse processo de estabelecimento da Inquisição Romana que descrevemos, bem como o processo de criação da Congregação que cuidava dos livros proibidos, fez parte de um processo de reorganização administrativa da cúria romana muito mais amplo. Segundo Bethencourt:

> Esse processo completa-se em 22 de janeiro de 1588, quando Sisto V publica uma bula sobre a competência de quinze congregações (novas ou já criadas). Nesse ensejo, a Congregação do Santo Ofício é a primeira a ser referida, seguida pelas congregações do Índex, da execução e interpretação dos decretos do concílio de Trento, dos bispos, dos regulares, dos novos bispados, do édito da graça, dos ritos, da tipografia etc. (BETHENCOURT, 2000, p. 28).

Apesar desse momento de reformas e também de reorganização do Santo Ofício, não se encontram rupturas burocráticas profundas na Inquisição romana. Diferentemente do que houve na Península Ibérica, onde os monarcas poderiam nomear o inquisidor-geral, na Itália não há indicações de que isso tenha ocorrido. Além do mais, no caso romano não houve investimento em ritos e cerimônias pomposas para autoafirmação do tribunal perante a sociedade. "A congregação preferiu uma afirmação discreta perante os outros poderes e um controle sutil, mas eficaz" (BETHENCOURT, 2000, p. 29).

---

excessos da Inquisição Romana. No momento de vacância, já que o papa havia morrido, a população saqueia a cidade, "como acontecia normalmente nos momentos de vazio de poder que antecedia um novo papa" (BETHENCOURT, 2000, p. 30), invade o palácio da Inquisição, localizado no mosteiro de Santa Maria Sopra Minerva, queima arquivos e liberta os presos.

[33] Em 1559, o papa Paulo IV (inquisidor-mor nos tempos de Paulo III), estabeleceu o *Index librorum prohibitorum* (Lista dos livros proibidos). Nessa relação aparecia não apenas os textos considerados heréticos, mas também os considerados imorais.

No entanto, vale ressaltar que, apesar de num primeiro momento a Inquisição Romana ter optado por um rito de fundação mais sóbrio, isso não esteve de tudo presente em sua forma de operar. De acordo com Prosperi (2013), por razões pedagógicas, Roma dava grande importância aos rituais públicos. Para tanto, tinham utilidade não apenas os rituais de execução capital, mas também os de abjuração pública. Enquanto estes ocorriam no mosteiro dominicano de Santa Maria Sopra Minerva ou mesmo na Igreja de São Pedro, aqueles eram realizados no Campo dei Fiori e na Ponte de Sant'Angelo.

A Sagrada Inquisição Romana e Universal, como afirmamos, foi reorganizada em 1542. Desde então, sofreu algumas modificações em sua estrutura e jurisdição. Nesse sentido, relativas e necessárias adaptações, muito embora impostas pelas necessidades de cada momento histórico, e, também, pelas circunstâncias vivenciadas dentro da própria instituição, possibilitaram ao Santo Ofício atravessar mais de três séculos em plena atividade. Contudo, em 1908 a Inquisição teve, de fato, uma mudança mais profunda que implicou, inclusive, na alteração do nome desse Dicastério. Tal mudança ocorre dentro do quadro das chamadas "Reformas do início do Século XX[34]".

A primeira reforma total da Cúria Romana no século XX, empreendida em grande parte pelo Papa Pio X, em 1908, introduziu importantes modificações nos mais variados organismos da Cúria. Por compreender que as mudanças eram indispensáveis, e, no intuito de melhor corresponder às necessidades de mudanças pelas quais a Igreja vinha passando, Pio X introduziu uma série de transformações nos variados organismos curiais.

Com relação à Sagrada Inquisição Romana e Universal, considerando-a não mais adaptada às condições e necessidades históricas do seu tempo, Pio X modificou-a, inclusive, alterando seu nome para Congregação do Santo Ofício (CSO). Deixando, portanto, para traz o antigo nome que era muito ligado à memória dos antigos rigores da Inquisição, os quais eram considerados excessivos e eram, por isso mesmo, mal vistos. Nesse ensejo, o referido papa retirou desse Dicastério toda a matéria referente: à observância dos preceitos da Igreja; às questões atinentes à eleição dos bispos; às dispensas dos votos religiosos. À Congregação do Santo Ofício, todavia, foi atribuída toda a matéria referente às indulgências[35].

---

[34] Cf. CONGREGAÇÃO PARA A DOUTRINA DA FÉ – **Documenta:** Documentos publicados desde o Concílio Vaticano II até os nossos dias (1965-2016). Brasília, Edições CNBB. 2011. Na primeira parte deste trabalho, ao apresentar a história do Santo Ofício, é feita uma referência às Reformas do Início do Século XX que culminaram, no caso da Sagrada Inquisição Romana e Universal, na mudança do seu nome, jurisdição, dentre outras.

[35] Mais tarde, em 1917, ao suprimir a antiga congregação do índice de livros proibidos, Bento XV, a fim de aliviar as incumbências da CSO, retirou dela toda a matéria referente ao uso e à concessão das indulgências para transferi-la integralmente à Penitenciária Apostólica.

Além disso, Pio X exigiu que fosse redigida o quanto antes a *Ratio agendi* que nortearia os trabalhos da CSO, com precisa indicação dos papéis, das funções e dos organismos do Dicastério.

Após essa primeira grande reforma, a Congregação passou a figurar no primeiro lugar entre as demais Congregações romanas, além de ser conferido a ela o título de Suprema[36].

> Na sua esfera jurisdicional reentravam antes de tudo a defesa da doutrina da fé e dos costumes, os procedimentos contra as heresias e todos os outros delitos que induzem à suspeita de heresia (celebração da missa e escuta da confissão da parte de quem não tenha ainda recebido a ordenação sacerdotal, solicitação *ad turpia* entretanto feita por sacerdotes confessores, adivinhação, feitiçaria, malefícios e assim por diante), a concessão do privilégio paulino e das dispensas dos impedimentos de disparidade de culto e de mista religião, e toda a matéria atinente às indulgências (CONGREGAÇÃO PARA A DOUTRINA DA FÉ, Documenta, 2011, p. 27).

A última reforma curial foi gestada no auge da realização do Concílio Vaticano II. As modificadas condições culturais, sociais e políticas contemporâneas motivaram os padres desse Concílio a sustentarem a possibilidade de tal reforma. Havia o desejo de uma ação mais efetiva, como já havia sido sinalizado por Paulo VI no início do seu pontificado, em 1963, numa fala dirigida aos membros da Cúria Romana[37]. Em meio a essa conjuntura, o papa se antecipou e reformou a mais antiga das Congregações e também a mais prestigiada: a Suprema Sagrada Congregação do Santo Ofício.

Vejamos, abaixo, um quadro que resume as principais datas e os motivos de cada uma das quatro inquisições:

---

[36] Tal titulação foi justificada pelo fato de ser a Congregação presidida pelo próprio Papa.

[37] Dentre outras coisas, o papa disse: “Han pasado muchos años: es explicable que tal ordenamiento esté lastrado por su misma edad venerable, que se resienta de la disparidad de sus órganos y de su acción con respecto a las necesidades y costumbres de los tiempos nuevos, que sienta al mismo tiempo la exigencia de simplificarse y descentralizarse, de extenderse y disponerse para las nuevas funciones”. - **Discurso de su santidad Pablo VI a la Curia Romana**, de 21 de setembro de 1963. Disponível em <http://w2.vatican.va/content/paul-vi/es/speeches/1963/documents/hf_p-vi_spe_19630921_roman-curia.html>. Acesso em: 15 ago. 2017. (Passaram-se muitos anos; é explicável como tal ordenamento seja agravado pela sua própria venerável idade, como afeta a disparidade dos seus organismos e da sua práxis relativa às necessidades e aos usos dos novos tempos, como sinta pelo próprio tempo a necessidade de simplificar-se e descentralizar-se e o de alargar-se e habilitar-se às novas funções.).

Quadro 1 - Fundação das Inquisições Medieval, Ibéricas (Espanhola e Portugal) e Romana: data e motivos alegados.

Fundação das Inquisições Medieval, Ibéricas (Espanhola e Portugal) e Romana			
Medieval	**Espanhola**	**Portugal**	**Romana**
✓ Organizada em 1231, pelo papa Gregório IX; ✓ Principal motivo alegado: combate às heresias, sobretudo, a dos Cátaros ou Albigenses, contra quem a Igreja já havia convocado uma cruzada em 1209.	✓ Estabelecida pelo papa Sisto IV, em 1478, por meio da bula E*xigit sincerae evotionis affctus*, a pedido dos chamados reis católicos, Fernando e Isabel; ✓ Motivo alegado: "proteção da coroa e da Igreja", pois estava ocorrendo a difusão de ritos e práticas judaicas entre os judeus recém-convertidos ao cristianismo (convertidos à força) nos territórios de Castela e Aragão.	✓ Oficialmente estabelecida em 1536, pelo papa Paulo III, por meio da bula *Cum ad nihil magis* a pedido do monarca português, D. João III; ✓ Motivo alegado: muito próximo daquele apresentado pela Espanha, qual seja, combater, dentre outras coisas, os chamados "cristãos-novos", ou seja, os judeus que haviam sido convertidos.	✓ (Re)organizada em 1542, pelo papa Paulo III, com a bula *Licet ab initio*; ✓ Motivo alegado: impedir a deserção com a Igreja Católica e combater o protestantismo, de modo a frear a dilatação dessa heresia, como a Igreja o classificou.

Fontes: BAIGENT; LEIGH, 2001/FRÖHLICH, 1987/NOVINSKY, 2012/LOPEZ, 1993.

2.6.A CONGREGAÇÃO PARA A DOUTRINA DA FÉ

A rápida digressão histórica que apresentamos, na qual tratamos do tribunal da Inquisição Medieval, bem como dos chamados tribunais modernos da Inquisição até a Congregação do Santo Ofício, teve o intuito de assentar as bases sobre as quais está construída a história da Congregação para a Doutrina da Fé, a mais antiga das nove Congregações[38], e, objeto de estudo desta dissertação.

Sob os auspícios do Concílio Vaticano II, durante o pontificado de Paulo VI, a Sagrada Congregação do Santo Ofício teve sua última reformulação, no contexto das reformas da Cúria Romana, sendo estas, inclusive, enunciadas pelo referido papa no início do seu pontificado.

[38] As nove Congregações Romanas são: Congregação para a Doutrina da Fé; Congregação para as Igrejas Orientais; Congregação do Culto Divino e da Disciplina dos Sacramentos; Congregação das Causas dos Santos; Congregação para os Bispos; Congregação para a Evangelização dos povos; Congregação para o Clero; Congregação para a Educação Católica; Congregação para os Institutos de vida consagrada e para as Sociedades de vida apostólica.

> [...] nesse dia foi aprovada na sessão IX do Concílio Vaticano II a *declarativo de libertate religiosa* em que se reconhecia que os seres humanos gozam da liberdade de deixar-se guiar pela própria consciência e não pela coerção e condenava-se o uso de qualquer meio contrário ao espírito evangélico ("exclusis mediis spiritui evangélico contrariis") (PROSPERI, 2013, p. 40).

Além disso, o papa Paulo VI publica em forma de *motu próprio*, em 07 de dezembro de 1965, a *Integrae Servandae*, e, por meio dela, empreende a reforma curial a começar pela Suprema Sagrada Congregação do Santo Ofício, pelo fato de ser confiadas a ela "as tarefas mais importantes da Cúria Romana, como são, na verdade, a doutrina referente à fé e aos costumes e as coisas estritamente conexas a tal doutrina" (PAULO VI, *Integrae servandae*, 1965). Tal documento modifica o nome e o regulamento da Congregação do Santo Ofício.

Essa mudança ocorrida no seio da Cúria Romana não foi motivada apenas pela vontade da Igreja. É preciso ponderar que a vontade de verdade que deu condições para a atuação da Inquisição em outros momentos, bem como para o funcionamento da Congregação do Santo Ofício, a partir de 1908, na segunda metade do século XX, já não se justificavam mais.

Baigent e Leigh (2001) sugerem, dentre outros motivos, que "na era da televisão e da comunicação de massa, porém, nem mesmo o Santo Ofício podia permanecer inteiramente indiferente a questões de imagem e relações públicas" (BAIGENT E LEIGH, 2001, p. 252). Além disso, a Igreja não encontrava mais na esfera do poder secular, as condições de que outrora dispunha para enviar esquadrões de inquisidores a todos os lugares, tampouco havia uma população disposta a seguir as determinações da Congregação para a Doutrina da Fé.

Ciente disso, a Igreja, conforme atesta a *Integrae Servandae*, afirma desde 1908, que o Santo Ofício foi um instrumento do qual se serviu a Igreja, de acordo com a realidade e a diversidade do seu tempo histórico. Dessa forma, ela reconhece a inviabilidade desse instrumento na conjuntura contemporânea, realiza algumas reformas, porém, mantém, ainda que reconfigurado, esse lugar de funcionamento dentro da Igreja, responsável por combater as doutrinas heterodoxas (heresias) e guardar o depósito da fé contra proposições desse gênero.

Com a reforma empreendida sob o pontificado de Paulo VI, é estabelecido o reconhecimento do direito de defesa, concedido às pessoas sobre as quais forem imputadas

quaisquer acusações. No bojo dessas mudanças, o Índice dos livros proibidos já não aparece mais; nem mesmo é mencionado no *moto proprio* do papa Paulo VI[39].

Ladeada pelas reformas da Cúria, a então Suprema Sagrada Congregação do Santo Ofício, passa a ser chamada Congregação para a Doutrina da Fé, "cuja tarefa é tutelar a doutrina da fé e os costumes em todo o mundo católico" (PAULO VI, *Integrae servandae*, 1965).

Com as modificações que foram sendo empregadas, além de eliminar o título de suprema, que remetia tanto à sua supremacia, ainda que honorífica, sobre todos os outros organismos da Cúria, como à superioridade que fazia memória à antiga inquisição, esse "novo" Dicastério teve alterações também no que se refere às suas funções próprias. Dessa forma, ele passa a operar na vigilância e na correção de ideias, sempre atento às manifestações heréticas oriundas de novas doutrinas, aos delitos cometidos contra a fé, condenando tais coisas sempre que necessário. Tudo isso, de acordo com a Igreja, visando promover e guardar a fé.

Além disso:

> Foram subtraídas à sua esfera jurisdicional as concessões das dispensas dos outros impedimentos de mista religião e de disparidade de culto. Posteriores modificações foram feitas também na composição do próprio Dicastério, de cujo orgânico desapareceram o comissário e os seus dois companheiros. Junto deles foi abolida também toda a categoria de qualificadores (CONGREGAÇÃO PARA A DOUTRINA DA FÉ, Documenta, 2011, p. 29-30).

Nesse ensejo, o papa continua sendo o responsável oficial pelo Dicastério, porém, a prefeitura da CDF, como nas demais Congregações, não está mais reservada ao pontífice, pois é conferida a um Cardeal Prefeito[40], que hoje rege efetivamente a Congregação. A direção ficou sob a responsabilidade de um Cardeal Secretário com a ajuda de um Assessor, de um Substituto e de um Promotor de Justiça[41]. Além destes, a CDF é assessorada por cerca de trinta consultores escolhidos pelo papa, destacados dentre as diversas personalidades de todo

---

[39] "[...] com decreto de 15 de novembro de 1966, a Congregação para a Doutrina da Fé precisou que se pretendiam também ab-rogar os cânones 1599 (elenco dos livros proibidos) e 2318 (excomunhão para os autores, editores, leitores e detentores de algumas especiais categorias de livros) do *Codex Iuris Canonici* de 1917" (CONGREGAÇÃO PARA A DOUTRINA DA FÉ, Documenta, 2011, p. 29).

[40] O cargo de prefeito, o principal executivo do Dicastério, em outros tempos era exercido pelo inquisidor-mor.

[41] Além desses, existe também oficiais de vários graus distribuídos nos variados ofícios relacionados à Congregação para a Doutrina da Fé. São alguns deles: chefes de ofício, ajudantes de estúdio, assessores de secretarias, técnicos e escritores.

o mundo católico[42]. A escolha desses consultores segue um padrão semelhante ao que era exigido no momento de escolha dos inquisidores, a saber: conhecedores da doutrina, prudentes, especializados e capazes de representar as diversas culturas.

A partir da referida reforma, à Congregação para a Doutrina da Fé caberia o exame das novas doutrinas e das opiniões de qualquer modo divulgadas, bem como a promoção de estudos e congressos com estudiosos "destinados a fazer aumentar o entendimento da fé, e, para que aos novos problemas derivados do progresso das ciências ou da civilização, se possa dar resposta à luz da fé" (CONSTITUIÇÃO APOSTÓLICA, 1988, art. 49). Além disso, é mantido seu dever histórico de rechaçar as doutrinas consideradas contrárias aos princípios da Igreja, mas, agora, não sem antes ter escutado a avaliação dos bispos envolvidos com a questão.

As Constituições Apostólicas *Regimini Ecclesiae Universae*, 1967, de Paulo VI e a *Pastor Bonus*, de 1988, promulgada pelo papa João Paulo II, confirmam todas as atribuições adquiridas pela Congregação para a Doutrina da Fé a partir de 1965, e, no caso da *Pastor Bônus*, ela não mais se refere a CDF com o título de "sagrada". Esta última Constituição elenca os nove atuais Dicastérios e chama a todos de "Congregações", sem qualquer adjetivação, especificando o múnus de cada um.

Dessa forma, a CDF passa a funcionar como uma espécie de "grupo doutrinário" dentro da Igreja, ligando os sujeitos aos enunciados produzidos por esta Instituição e lhes proibindo, consequentemente, todos os outros.

A doutrina, segundo Foucault (2012[1971]),

> [...] tende a difundir-se; e é pela partilha de um só e mesmo conjunto de discursos que indivíduos, tão numerosos quanto se queira imaginar, definem sua pertença recíproca. Aparentemente, a única condição requerida é o reconhecimento das mesmas verdades e a aceitação de certa regra – mais ou menos flexível, de conformidade com os discursos validados [...] (FOUCAULT, 2012 [1971], p. 40).

A Congregação para a Doutrina da Fé se configura enquanto grupo doutrinário, tal como postula Foucault, principalmente, a partir da sua razão de ser. De acordo com o artigo 48 da *Pastor Bonus*, é função própria da Congregação para a Doutrina da Fé "promover e tutelar a doutrina sobre a fé e os costumes em todo o mundo católico: é, portanto, da sua

[42] O Prefeito ou Presidente, os Membros, o Secretário e os outros Oficiais maiores, bem como os Consultores, são nomeados pelo Sumo Pontífice por um quinquénio. Ao completar setenta e cinco anos de idade, estando no exercício do cargo, os Cardeais, outros secretários e os chefes de Dicastérios são solicitados a pedir sua própria demissão e podem ser exonerados do cargo. Tudo isso feito em comum acordo e previsto no art. 5 da Constituição Apostólica de 1988.

competência tudo o que de qualquer modo se refira a essa matéria". Além disso, no art. 49, a Constituição atesta que, "a fim de tutelar a verdade da fé e a integridade dos costumes, ela [a **CDF**] empenha-se incansavelmente para que a fé e os costumes não sofram danos, por causa de erros de qualquer modo divulgados" (colchetes e negrito nossos). Logo, conforme a *Pastor Bonus*, cabe a CDF controlar a difusão dos enunciados e zelar para que as verdades e as regras que funcionam dentro da instituição possam ser reconhecidas e aceitas por aqueles sujeitos que fazem parte da ordem do discurso religioso.

Desse modo, seria a CDF, dentre os demais Dicastérios, a responsável pela defesa e pelo cuidado da fé. Faria isso trabalhando de forma contínua, observando, com auxílio dos bispos, quer individualmente quer reunidos nos seus organismos, o zelo, a promoção e a integridade da fé, entendida como verdade absoluta. Portanto, a Congregação para a Doutrina da Fé não tem mais a tarefa exclusivamente defensiva da fé, pois, a ela se soma também e, principalmente, uma missão de promoção da doutrina, haja vista o seu caráter de "grupo doutrinário".

A CDF tem como primeiro dever, o exame das proposições, escritas ou faladas, a fim de se certificar de que não apresentam qualquer contrariedade em relação à doutrina católica. Para corroborar com essa atribuição, foram constituídas, a fim de colaborar com a CDF, a *Pontifícia Comissão Bíblica* e a *Comissão Teológica Internacional*, que atuam segundo leis próprias e são presididas pelo Cardeal Prefeito da mesma Congregação[43]. Além dessas, mais duas comissões se somam à CDF para auxiliá-la em seu serviço: A *Pontifícia Comissão "Ecclesia Dei"* e a *Comissão Interdicasterial para o Catecismo da Igreja Católica*. Embora coordenadas pelo prefeito da CDF, todas elas conservam inalteradas a própria estrutura.

O trabalho da Congregação para a Doutrina da Fé deve ser realizado em consonância com os bispos, pois, segundo a Constituição Apostólica, no artigo 50, são eles, os bispos, "autênticos mestres e doutores da fé". Tal afirmação reforça a tese segundo a qual a revelação divina, bem como toda a "verdade" defendida e sustentada pelo catolicismo desde os primeiros séculos de sua fundação, foi confiada à Igreja pelo próprio Cristo; primeiro aos apóstolos e, por conseguinte, aos seus representantes, sendo eles, por isso, os únicos autorizados a falar e a ensinar "a verdade revelada" contida nas escrituras e transmitida pela tradição[44].

---

[43] Cf. Constituição Apostólica *Pastor Bonus*, 1988, art. 55.
[44] Cf. Declaração *Mysterium Ecclesiae*, 1973.

A Congregação ao produzir um determinado documento, autoriza a nunciatura apostólica a providenciar uma réplica. Essa é enviada aos bispos, e, é dessa forma que esse instrumento – a CDF -, agindo em nome da Igreja, consegue estabelecer relação com as Igrejas Particulares[45] em todo o mundo católico.

É nesse sentido que a Congregação, enquanto responsável pela promoção e a proteção da doutrina da fé, tem atuado, sobretudo, sobre o chamado clero progressista, como órgão disciplinador, vigiando-os, controlando-os e corrigindo-os. Pois, tendo sido seus membros instruídos e instrumentalizados na fé durante seu processo de formação, não podem professar ou elaborar falas que não estejam de acordo com as práticas esperadas do lugar que ocupam[46].

Para garantir o perfeito cumprimento do seu múnus, a CDF considera todas as questões a respeito da doutrina e da vida moral e analisa as novas teorias em matéria dogmática e moral. Caso haja necessidade, reprova e, eventualmente, condena doutrinas que são contrárias aos princípios da fé. No mesmo sentido, atua exigindo que livros e demais escritos concernentes à fé católica sejam analisados previamente por autoridades competentes[47]. Além disso, a Congregação também procura examinar publicações e opiniões que demonstrem contrariedade com relação aos ensinamentos da Igreja. No entanto, no que diz respeito ao exame dessas publicações, o inciso 2, do artigo 51 da Constituição Apostólica de 1988, prevê que seja dado, ao autor das supostas proposições errôneas, a possibilidade de explicar completamente seu pensamento.

Assim, toda a ação da Congregação, taticamente falando, é rigorosamente pautada em documentos e instruções. Suas reuniões e estudos são acompanhados por consultores e peritos escolhidos entre as personalidades de todo o mundo católico. A estes, caso haja necessidade, podem ser acrescentados peritos escolhidos, principalmente, entre professores universitários[48].

> No exercício das funções institucionais, sem limites de território nem de pessoas, com exceção dos Cardeais, a Congregação para a Doutrina da Fé exerce, além do poder ordinário administrativo e gracioso, também um poder estritamente judicial, porque funciona seja como foro de graça seja como tribunal em sentido próprio, procedendo tanto em primeira instância que em

[45] Igreja Particular, de acordo com a teologia e a lei canônica, diz respeito à comunidade episcopal, ou seja, guiada pelo bispo ou presbítero.

[46] Apresentamos no segundo capítulo desta dissertação algumas tabelas contendo a relação de processos envolvendo o chamado "clero progressista", bem como algumas análises documentais acerca desses mesmos documentos.

[47] A Congregação para a Doutrina da Fé examina, inclusive, documentos de outros Dicastérios para aquilo que concerne à função que é própria de sua competência.

[48] Apesar de os Dicastérios poderem ser assistidos, a depender da necessidade, por alguns consultores e oficiais, os membros propriamente ditos de uma Congregação são Cardeais e Bispos.

> apelo contra os delitos de heresia, de cisma, de apostasia da fé e os delitos mais graves (*delicta graviora*) contra a moral e na celebração dos sacramentos (CONGREGAÇÃO PARA A DOUTRINA DA FÉ, Documenta, 2011, p. 31).

A própria presença de um promotor indica também essa natureza de tribunal da Congregação. Esse caráter de tribunal atribuído à CDF aparece em outros documentos como, por exemplo, na Carta Apostólica *Sacramentorum Sanctitatis Tutela*[49], por meio da qual, além de reafirmar a competência judiciária da Congregação como Tribunal Apostólico, a Igreja também pormenoriza os delitos mais graves cometidos contra a moral e a celebração dos sacramentos, apresentando, para isso, as normas processuais especiais para declarar ou aplicar as sansões canônicas.

A Congregação organiza sua práxis e seus documentos a partir dos três ofícios que lhe são próprios: Doutrinário, Disciplinar e Matrimonial.

O Ofício Doutrinário se ocupa das matérias que possuem ligação com a promoção da doutrina, da fé e da moral, preparando para tal fim documentos que visem à intervenção nos confrontos de posições disformes dos ensinamentos do Magistério. Esse ofício também considera os pedidos de *nihil obstat*[50] para as várias nomeações e honrarias.

O Disciplinar trata dos erros contra a fé, dos delitos mais graves cometidos contra a moral e das celebrações dos sacramentos. Cuida, igualmente, do exame de outros problemas conexos com a disciplina da fé. Examina os casos de aparições, de visões e mensagens atribuídas a origens sobrenaturais, de espiritismo, magia e simonia e também os casos classificados como "pseudo-misticismo". Além disso, ainda se ocupa das admissões ao sacerdócio de ex-ministros não católicos; das dispensas das irregularidades e dos impedimentos para o recebimento das Ordens Sagradas; das reabilitações ao exercício dessas mesmas ordens; das absolvições das excomunhões reservadas à Santa Sé. Por meio desse ofício, a CDF também tem a responsabilidade de examinar os pedidos de *nihil obstat* para a introdução das Causas de Canonização, para a ereção ou para promoção dos Institutos de vida consagrada e das Sociedades de vida apostólica.

O Matrimonial se ocupa daquilo que concerne ao *privilegium fidei.* Interessa-se pelas causas de dissolução de matrimônio e de outros aspectos do vínculo matrimonial ligado à validade do Sacramento.

---

[49] Lançada por João Paulo II em 30 de abril de 2001, sob a forma de *Motu proprio*.

[50] *Nihil obstat* é uma espécie de "nada consta", uma permissão concedida por um oficial da Igreja Católica a alguém que ocupará algum cargo importante e relevante. Essa concessão atesta que nada contrário à fé e à moral foi encontrado na conduta da pessoa investigada. O *Nihil obstat* é também utilizado para conceder permissão à publicação de livros.

Toda a materialidade documental da Congregação para a Doutrina da Fé é produzida tendo em vista uma variedade de temas e com muitos e diferentes argumentos. Gravitando entre questões de índole doutrinal e disciplinar, as abordagens e posicionamentos da referida Congregação aparecem, dentre outras questões, a partir das seguintes temáticas: abusos na interpretação referente ao Concílio Vaticano II[51], dissolução do matrimônio[52], variadas formas de ordenações ilícitas presbiterais e de Bispos[53], escatologia[54], proibições aos fiéis relacionadas à maçonaria[55], temas ecumênicos[56], homossexualidade[57], regulamento para exame das doutrinas[58], excomunhão[59]. Além dessas questões, o rol de documentos da Congregação para a Doutrina da Fé ainda abrange outras temáticas, a saber: "questões trinitárias e cristológicas; questões eclesiológicas, questões de antropologia teológica; questões morais; teologia da libertação; teologia das religiões" (DOCUMENTA, 2011, p. 51) e também questões de bioética.

Os trabalhos da Congregação para a Doutrina da Fé ocorrem no antigo Palácio da Inquisição, a Casa Santa, na Via *del Sant'Ufficio*, nas proximidades da Catedral de São Pedro. Lá, a Congregação costuma proceder com menores ou maiores solenidades nos Congressos, nas Consultas, nas Sessões ordinárias (ocorrem normalmente na quarta-feira) e nas Sessões plenárias.

Assim como nos demais Dicastérios, o cardeal prefeito da CDF e/ou seus representantes se encontram periodicamente quando questões particulares devem ser pautadas e analisadas. Dessa forma, tomam conhecimento acerca do assunto, examinam os problemas mais importantes e contribuem para a solução de todas as questões debatidas, assegurando, de

---

[51] Cf. Carta sobre opiniões errôneas na interpretação dos decretos do Concílio Vaticano II (24 de junho de 1966).
[52] Cf. os seguintes documentos: Normas processuais para propositura de processo de dissolução do vínculo matrimonial em favor da fé (06 de dezembro de 1973) e Normas sobre a instrução do processo de dissolução do vínculo matrimonial em favor da fé (30 de abril de 2001).
[53] Cf. os seguintes documentos: Decreto sobre as ordenações ilegítimas de presbíteros e bispos em "El Palmar der Troya" (17 de setembro de 1976) e Notificação sobre as penas canônicas aos bispos que ordenam ilicitamente outros bispos e aos próprios ordenados (12 de março de 1983).
[54] Cf. Carta sobre algumas questões referentes à escatologia (17 de maio de 1979).
[55] Cf. os seguintes documentos: Declaração sobre a participação dos católicos em associações maçônicas (17 de fevereiro de 1981) e Declarações sobre as associações maçônicas (26 de novembro de 1983).
[56] Cf. os seguintes documentos: Declaração sobre a admissão na Igreja católica de clérigos pertencentes à Igreja episcopaliana (anglicana) (01 de abril de 1981), Observações sobre o relatório final da "ARCIC" (27 de março de 1982) e Observações sobre o documento da ARCIC II: "A salvação e a Igreja" (18 de Novembro de 1988). **ARCIC – Comissão Internacional Anglicana Romano Católica.**
[57] Cf. os seguintes documentos: Carta sobre a cura pastoral das pessoas homossexuais (01 de outubro de 1986) e Nota sobre os projetos de reconhecimento legal das uniões entre pessoas homossexuais (03 de junho de 2003).
[58] Cf. Regulamento para exame das doutrinas (30 de maio de 1997).
[59] Cf. Decreto de excomunhão (05 de agosto de 2002). Esse documento, assim como outro similar publicado em 21 de dezembro de 2002, diz respeito à ordenação de algumas mulheres e sua consequente excomunhão.

tal modo, a unidade processual dos casos, bem como a ação e a reflexão conjunta na Cúria Romana.

De acordo com Baigent e Leigh,

> Assim que a Congregação começa sua investigação, abre-se um arquivo contendo todo o material relevante – declarações do indivíduo em escrutínio, recortes de jornal, outros materiais dos meios de comunicação, cartas de queixas de colegas ou paroquianos (BAIGENT; LEIGH, 2001, p. 256).

Os escritos ou doutrinas apontadas, de qualquer maneira divulgadas, tornam-se objeto de atenção quando o Congresso[60] do Dicastério, após um exame preliminar realizado sobre o texto original, percebe conter erros doutrinários graves, e, a partir disso, decide sobre a possibilidade de iniciar ou não um estudo acerca da matéria[61].

A partir disso, o Congresso, caso tenha julgado suficiente o estudo feito, pode confiar a questão diretamente ao Ordinário, o bispo local, e por intermédio deste informar o autor acerca dos problemas doutrinais presentes no seu escrito. Neste caso, o Ordinário é convidado a aprofundar o problema e a pedir ao autor os necessários esclarecimentos, que devem ser submetidos sucessivamente ao juízo da Congregação.

Esse momento, chamado pela *Ratio agendi* de "proceder ordinário", pode se articular em duas fases: a fase *interna*, constituída pela investigação prévia levada a efeito na sede da Congregação. Nesse momento, nomeiam-se dois ou mais especialistas para examinar os escritos e apresentar um parecer dizendo se o texto "é conforme ou não com a doutrina da Igreja". Ainda nessa fase, é providenciado, também, um relator a favor do autor "ao qual compete: mostrar, com espírito de verdade, os aspectos positivos da doutrina e os méritos do Autor" (CONGREGAÇÃO PARA A DOUTRINA DA FÉ, *Ratio Agendi*, art. 10), bem como cooperar para que haja uma interpretação genuína do pensamento do autor, devendo, também, fazer isso à luz do contexto teológico geral.

Caso nesse primeiro momento decida-se por contestar os escritos do autor, abre-se a fase *externa*, que inclui a contestação e o diálogo com o autor.

Nesse momento, segundo o artigo 17 da *Ratio Agendi:*

---

[60] O Congresso delibera acerca das concessões de licença, dispensas, absolvições; decide sobre questões que são submetidas pelos diversos ofícios; indica o procedimento, a norma da *Agendi ratio*, para o exame dos escritos; designa os peritos para a constituição de eventuais comissões de estudo e quem deverá desenvolver as funções de relator a favor do autor (CONGREGAÇÃO PARA A DOUTRINA DA FÉ, Documenta, 2011, p. 33).

[61] De acordo com o artigo 6, do *Regulamento a seguir no exame das doutrinas*, "os critérios com que tomar uma decisão dependem da natureza dos erros eventualmente encontrados, ponderando a sua evidência, a sua gravidade, a sua difusão, o influxo exercitado e o perigo de prejuízo para os fieis".

> A lista das proposições erróneas ou perigosas a contestar, acompanhada duma argumentação fundada e da documentação necessária para a defesa, *reticito nomine*, é comunicada, por meio do Ordinário, ao Autor e a um seu Conselheiro que o mesmo tem direito a indicar, de acordo com o mesmo Ordinário, para que o assista. O Autor deve apresentar por escrito a própria resposta, dentro de três meses úteis. É conveniente que, juntamente com a resposta escrita do Autor, também o Ordinário faça chegar à Congregação um próprio parecer (CONGREGAÇÃO PARA A DOUTRINA DA FÉ, *Ratio Agendi*, art. 10).

Além de comunicar e exigir do autor um parecer escrito, a CDF garante a ele a possibilidade de uma audiência (colóquio), na qual podem estar presentes, além do conselheiro do autor, também alguns delegados da Congregação.

Após a análise da resposta escrita do autor[62], bem como do relatório do colóquio (caso tenha ocorrido), a Congregação decide se encaminha tudo para a Sessão Ordinária, ou se, havendo novos elementos que comprometam o réu, o parecer volta ao Conselho dos Consultores.

Após estudos, a questão é julgada colegialmente, cabendo à Sessão Ordinária decidir se o caso será ou não encerrado e de que forma deverá ser publicado o resultado dos exames[63]. Vale ressaltar que todas as decisões tomadas devem ser submetidas à aprovação do papa e, por conseguinte, comunicadas ao bispo responsável pelo autor em questão, à conferência episcopal e aos demais Dicastérios interessados[64].

Além de agir por meio do "proceder ordinário", a Congregação tem a prerrogativa de operar também através do "proceder urgente". Tal ação ocorre quando "o escrito é claramente e certamente erróneo; e quando, simultaneamente, da sua divulgação pode derivar ou já está em ato um grave prejuízo para os fieis" (CONGREGAÇÃO PARA A DOUTRINA DA FÉ, *Ratio Agendi*, art. 23). Em tal caso, são informados imediatamente o Ordinário ou os Ordinários interessados (a fim de garantir a defesa do autor), assim como os Dicastérios competentes da Santa Sé. Neste caso, o tempo de explicação é reduzido, ao invés de três meses para a resposta escrita, o autor têm apenas dois. E, em ambos os "procederes", não há a possibilidade de apelação.

---

[62] Não havendo resposta escrita, a sessão ordinária da CDF pode agir tomando as oportunas decisões.

[63] A sessão ordinária é responsável por julgar questões que envolvam novas doutrinas, sendo, além disso, também de sua competência todas as causas que, por conta da dignidade da pessoa ou da importância do assunto, exija segredo ou conduta parecida.

[64] Os Dicastérios não podem formular leis ou decretos gerais com força de lei, nem alterar as prescrições das leis vigentes, senão em casos particulares e com a devida e específica aprovação do Papa.

Tendo-nos referido à forma como atua a Congregação para a Doutrina da Fé, mediante o exame das doutrinas, cabe, também, explicitar a ocorrência do procedimento adotado nos casos em que há a incidência dos delitos mais graves reservados à sua jurisdição[65].

Neste caso, a Carta Apostólica *Sacramentorum Sanctitatis Tutela*, além de reafirmar a competência judiciária da Congregação, também promulga as *Normas Substancias*, compostas por sete artigos que versam sobre a jurisdição da Congregação e sobre os delitos mais graves sob sua responsabilidade[66], e, as *Normas Processuais*, que têm vinte e quatro artigos, dispostos entre duas seções que tratam, respectivamente, da Constituição e da competência do Tribunal e da ordem judiciária.

Tanto no "proceder ordinário" quanto no "proceder urgente", a Congregação "tem o direito de julgar os Padres Cardeais, os Patriarcas, os Legados da Sé Apostólica, os Bispos", assim como as outras pessoas físicas a que se refere o cânone 1405 §3 do Código de Direito Canônico[67]. Nesses casos, vencidas todas as partes do processo, não havendo, no entender da Congregação, uma correção satisfatória e com publicidade adequada dos erros elencados, e a Sessão Ordinária chegando à conclusão de que houve delito de heresia, apostasia ou cisma por parte do(s) investigado(s), a Congregação para a Doutrina da Fé entra deferindo as sentenças que podem ser desde uma advertência até a *latae sententiae* (excomunhão automática), pena máxima.

O processo de correção pode ocorrer seguindo algumas fases: emissão de parecer sobre o caso em questão; imposição de proibições acerca dos enunciados considerados como desvios, bem como advertências dos fiéis quanto a isso; encaminhamento dos eclesiásticos a

---

[65] Essa distinção, a saber, delitos mais graves e menos graves, remete à memória da inquisição, pois, nessa, havia essa diferenciação em relação aos "crimes" que eram punidos. Tal memória retomada pela CDF esteve presente também na Congregação do Santo Ofício. Vemos isso, quando, em 1962, a CSO promulga a instrução *Crimen sollicitationis* e o classifica como de maior gravidade, estabelecendo o julgamento desse referido crime como prerrogativa da Congregação do Santo Ofício.

[66] Em síntese, os delitos mais graves de competência da CDF, segundo as Normas Substanciais, são: Heresia, apostasia e cisma (art. 2); os delitos cometidos contra a consagração da Eucaristia: profanação do sacramento ou conservação para fins "sacrílegos", tentar realizar consagração ou fingir realizar a ação litúrgica e concelebrar com ministros de Igrejas ou comunidades fora da comunhão católica (art. 3); delitos cometidos contra o sacramento da Penitência: a absolvição, por parte do clérigo, de alguém que tenha, junto consigo, "pecado contra o sexto mandamento" (não pecar contra a castidade), absolvição sacramental por um clérigo afastado, suspenso ou excomungado ou ouvir confissão estando nessas condições, solicitação ao pecado contra o sexto mandamento no ato da confissão e violação do sigilo sacramental (art. 4); tentativa de conferir a uma mulher a "ordem sagrada" (art. 5), ou seja, a ordenação sacerdotal de uma mulher; e, os delitos mais graves contra os costumes: violação do sexto mandamento por parte de um clérigo com um menor de dezoito anos e também aquisição, por parte do religioso, de material pornográfico envolvendo menores de quatorze anos (art. 6).

[67] § 3. Está reservado à Rota Romana julgar:
1.° os Bispos em causas contenciosas, sem prejuízo do cân. 1419, § 2.
2.° o Abade primaz, ou o Abade superior de uma congregação monástica, e o Moderador supremo dos institutos religiosos de direito pontifício;
3.° as dioceses e outras pessoas eclesiásticas, quer físicas quer jurídicas, que não tenham Superior abaixo do Romano Pontífice.

locais onde possam “corrigir” suas “imprecisões teológicas”, os chamados anos sabáticos; suspensão da licença dos professores e teólogos, impedindo-os de exercer sua função em institutos religiosos. Ou seja, como nas Constituições, a CDF manda e determina, justificando e explicando o porquê da ordem. Nessa mesma perspectiva, se for o caso, ela pune de acordo com a infração cometida.

Essa prerrogativa da Congregação sobre os indivíduos é possível, pois, ao optarem por fazer parte desse corpo que é a Igreja, entendem que existe um funcionamento que perpassa por toda a Instituição e que dentro dessa “verdade” existe um funcionamento que limita, interdita, rejeita e separa os enunciados que estão fora desse discurso. Em outras palavras, é a objetividade da doutrina que prevalece sobre a individualidade de cada sujeito.

2.7.A CONGREGAÇÃO PARA A DOUTRINA DA FÉ, NA DIFUSÃO DA DOUTRINA, QUESTIONA O ENUNCIADO E O SUJEITO QUE FALA, SIMULTANEAMENTE.

A Congregação para a Doutrina da Fé, por meio de suas práticas, tem ocupado com rigor a posição de órgão responsável pela disciplina e pelo controle, vigiando, controlando e corrigindo aqueles que, através da formulação de enunciados que fogem da ordem do discurso defendido por ela, não estão ocupando devidamente o lugar para o qual foram preparados, por meio das práticas historicamente construídas e já definidas dentro da Instituição.

Dessa forma, apenas o Magistério detém a “verdade absoluta”, a única possível dentro da Igreja. Isso porque ela, a verdade, “Revelação Divina”, foi confiada aos representantes de Deus e, por isso mesmo, cabe apenas a eles a missão de defender, guardar fielmente e interpretar autenticamente o “depósito das verdades salvíficas” (BOFF, 1993, p. 10). Em face dessa “verdade”, não cabe indagações racionais, pois podem representar um equívoco ou um erro (heresia), e, como tal, precisam ser corrigidas. Pois, para a Igreja, longe dela não há salvação, porque distante de si não existe “Revelação Divina”.

Apesar das reformulações pelas quais passou a Congregação para a Doutrina da Fé, alguns elementos ainda presentes neste Dicastério estabelecem, de forma transversal, por meio de uma memória, ligação com a antiga inquisição em seus mais variados momentos.

A Presença da questão da *sollicitatio ad turpia*, por exemplo, há cerca de cinco séculos faz parte da jurisprudência do Tribunal. Outro elemento que, mesmo modificado, figura na maior parte dos assuntos tratados pela CDF é o segredo[68]. De forma parecida, a

[68] A Congregação para a Doutrina da Fé trata seus assuntos sob o sigilo do “Segredo Pontifício”, instituído em detrimento do antigo segredo do Santo Ofício. Em suma, o segredo pontifício é uma forma de segredo,

excomunhão por apostasia e heresia, a preocupação e a atenção quanto às relações com fiéis de outros credos e a vigilância quanto às tendências políticas e às ideologias como a "teologia da libertação", atualmente, representam esses elementos que, ainda que reconfigurados, permanecem gravitando ao redor desse lugar que hoje é ocupado pela CDF, mas, que, como vimos, foi constituído em outro momento, imbuído pela arrogada preocupação secular da Igreja com a "pureza/unicidade da fé".

Nesse sentido, analisando a trajetória do Santo Ofício até a Congregação para a Doutrina da Fé, vemos que, importa à Igreja que os sujeitos estejam inseridos no "verdadeiro do discurso" do qual fazem parte.

Com isso, seja por meio do Santo Ofício, seja através da CDF a Igreja atuou por meio de uma série de procedimentos de controle do discurso a partir das condições de possibilidade de cada momento. Dessa forma, para preservar e promover a fé, a Igreja conseguiu, com o Santo Ofício, conjurar os poderes e ameaças dos discursos que se apresentaram como suspeitos, dominando, de certo modo, seu acontecimento e procurando diminuir sua materialidade.

Com as reformas empreendidas na Cúria Romana a partir de 1908 e, sobretudo, com a modificação que resultou na Congregação para a Doutrina da Fé em 1965, vemos este Dicastério, ao ocupar hoje o lugar que outrora esteve reservado à Inquisição, agir também conforme a doutrina, de modo a promover, em ritmo frequente, ações que visam sanar com aqueles ditos problemas que atingem os ensinamentos da Tradição e põem em risco a ortodoxia. Tais questões, de certa forma, exigem da Igreja ações seguras e firmes, a fim de tornar útil a função desempenhada pelos sujeitos que fazem parte da hierarquia eclesiástica.

Essa doutrina, segundo Foucault "questiona ao mesmo tempo o enunciado e o sujeito que fala, e um através do outro" (FOUCAULT, 2012 [1971], p. 40). Por isso, mesmo após tantos momentos de reconfigurações nos Dicastérios responsáveis pela salvaguarda da fé e da moral, ainda permanece funcionando dentro da Igreja uma memória relacionada à heresia e à sua necessária contenção. Pois, tanto a heresia quanto a ortodoxia pertencem aos mecanismos doutrinários. Dessa forma, ainda segundo Foucault, a partir de uma "dupla sujeição", a doutrina consegue sujeitar os sujeitos aos discursos e esses ao grupo.

É por meio dessa sujeição que a Igreja, com base em seus Dicastérios, questionou e ainda questiona os sujeitos que falam quando esses formulam um ou vários enunciados inassimiláveis pela doutrina. Tal questionamento gerou formas diversas de proceder no

---

confirmado com juramento, utilizado para a tutela das causas e das decisões maiores que interessam à Igreja, como também para preservar as pessoas que o observam.

sentido de excluir e rejeitar as formulações contrárias ao discurso religioso católico, fornecendo, dessa forma, em cada momento, as condições necessárias para que organismos como o Santo Ofício e, atualmente a Congregação para a Doutrina fé, pudessem existir.

2.8.ASPECTOS DO *MODUS OPERANDI* DA IGREJA CATÓLICA

Retomar alguns dos diferentes momentos históricos da Igreja Católica Apostólica Romana, e, em alguma medida, analisar alguns aspectos desses momentos, nos permitiu, neste trabalho, observar a forma de agir adotada por essa milenar instituição, ao longo de todo seu percurso histórico.

Esse proceder, quase que padronizado, tem funcionado no catolicismo desde a chamada Igreja Primitiva, quando os apóstolos começaram a disseminar a religião. Desde então, em todos os momentos, a Igreja procurou agir mediante um certo funcionamento que atua seguindo alguns princípios, a fim de trazer as pessoas para a religião; conduzindo-as nesse processo, respeitando, é claro, as capacidades mentais do indivíduo e as condições de possibilidade de cada momento histórico.

A Evangelização é um desses princípios. Aparece como um dever fundamental. Ela tem em vista a promoção da doutrina e das verdades da fé, entendidas pela Igreja como reveladas, a fim de que os fiéis, a partir desse entendimento, possam pautar suas vidas de acordo com aquilo que é normatizado pela Igreja. Esse processo fornece ao catolicismo as condições necessárias para converter e catequizar as pessoas.

A Evangelização, a conversão e a catequização favorecem a universalização da fé católica. Esse tem sido o projeto da Igreja. Seu esforço, desde quando deixou de ser, ela mesma, um movimento herético do judaísmo. Trata-se, justamente de estabelecer a “sua verdade” como referência absoluta e universal. Todo esse processo permitiu a Igreja alcançar e ter certo poder.

A Igreja, devido à sua ação na sociedade e a autoridade que, de certo modo, exerce entre os fiéis, dominou o conhecimento. Na medida em que produzia o conhecimento dogmático, sistematizando-o e codificando-o, a Igreja, ao longo de sua história, elaborou mecanismos de lei (constituições) que permitiram e permitem a ela interferir em todo tipo de questões presentes na sociedade. E, em alguma medida, não sem resistência por parte dos sujeitos sobre os quais ela legislou e legisla, vigiar e reprimir as desobediências às referidas leis. Dessa forma, a Igreja combate e pune as dissidências, tudo para a propagação da fé e com o propósito de manter a inviolabilidade da ortodoxia.

Independentemente do momento histórico e dos métodos utilizados em cada um deles, a Igreja seguiu a risca essa fórmula apresentada.

Vimos isso, por exemplo, durante a Idade Média, com a Inquisição Medieval; com as Inquisições Ibéricas e com o Santo Ofício, a partir do século XVI; e, atualmente, com a Congregação para a Doutrina da Fé. Todos esses instrumentos de controle, inseridos em um determinado tempo e espaço, foram e ainda são utilizados pela Igreja Católica para dar conta da tarefa que ela classifica como "defesa da verdade" revelada e preservada pela Tradição. Isso, inevitavelmente, implicou e implica um processo de evangelização, conversão, catequização e universalização da religião.

De acordo com a compreensão de cada momento histórico, essa forma de ser e de agir da Igreja, dentre outros fatores, concorreu para a longevidade da mesma e para que o discurso que a constitui pudesse se materializar constantemente na documentação, na ação e nas falas oficiais da Instituição Católica. Reafirmamos, que tudo isso aconteceu, certamente, de acordo com a compreensão de cada momento histórico e considerando-se também a tensão que sempre existiu entre a Igreja na sua relação com a sociedade e com os Estados.

3. MEMÓRIA E ATUALIDADE NOS DOCUMENTOS DA CONGREGAÇÃO PARA A DOUTRINA DA FÉ

Neste capítulo, analisamos a relação entre efeitos de sentido e efeitos de memória nos documentos da Congregação para Doutrina da Fé (CDF). Para tanto, na primeira parte do referido capítulo, apresentamos uma breve discussão acerca da relação entre discurso e memória, no âmbito da Escola Francesa de Análise de Discurso (AD), para, em seguida, apresentarmos, de forma mais detida, o conceito de memória discursiva, também a partir do quadro Teórico da AD, principalmente a partir de alguns trabalhos de Michel Pêcheux (1999). Ainda nesse primeiro momento, discutimos sucintamente a noção de *ethos*, referenciada em alguns trabalhos de Dominique Maingueneau. Com base nessa discussão sobre *ethos*, analisamos, a partir da maneira como a Congregação se "mostra" e apresenta seus ensinamentos, a forma como esse dizer autoriza a construção de uma verdadeira imagem de si. Nesse caso, trata-se de identificar, por meio dessa imagem que a CDF constrói de si mesma, a emergência de certos efeitos de memória.

No segundo momento deste capítulo, analisamos os documentos da CDF. Nesse segundo momento, discutimos, brevemente, a organização dos referidos documentos e apresentamos, logo após, as análises que fizemos acerca de cada grupo documental que selecionamos e catalogamos.

Assim, a partir das análises, mostramos o funcionamento de certa memória discursiva na documentação da CDF que, após reconfigurações, tem funcionado na relação com uma atualidade, constituindo, assim, um acontecimento discursivo.

3.1. MEMÓRIA DISCURSIVA: PRESSUPOSTOS TEÓRICOS

A Análise de Discurso (AD) é uma disciplina cujo fundamento não está na interpretação do texto em si, tampouco na tomada deste como seu objeto. Para a AD, o texto é a unidade de análise em que o discurso, esse sim objeto da referida disciplina, se materializa. Portanto, o que interessa a AD não é a organização linguística em si, mas a forma como a relação entre língua e história se mostra no texto. Pois, o acesso ao discurso só se dá por meio da sua incidência na materialidade linguística.

Um texto deve ser estudado a partir do seu funcionamento e nunca como sendo ele próprio o discurso. Analisar o texto pelo texto faz supor uma unidade que, para a AD, é inexistente, pois, para a referida disciplina, o que encontramos no texto é resultado do

atravessamento de diferentes posições de sujeito, as quais estão relacionadas a diferentes efeitos de sentidos, ou seja, discursos. Portanto, o discurso, além de não estar na língua, também não pode ser associado ao indivíduo, porque é da ordem da história.

Pêcheux diz que não se pode denominar uma simples troca/transmissão de informação entre interlocutores como *discurso.* Este se refere a um "efeito de sentido" (Cf. PÊCHEUX, 1969, 82) que se materializa na língua, mas que a excede, sendo, o discurso, dessa forma, não um ato da língua ou algo do campo da retórica, mas o efeito da relação entre estrutura e acontecimento, ou ainda, o encontro de uma memória e uma atualidade[69]. Assim, ainda segundo o referido autor:

> [...] é impossível analisar um discurso como um texto, isto é, como uma sequência lingüística fechada sobre si mesma, mas que é necessário referi-lo ao conjunto de discursos possíveis a partir de um estado definido das condições de produção (PÊCHEUX, 1969, p. 79).

Dessa forma, o discurso é uma exterioridade que se materializa por meio de um sistema linguístico, esse sim, em certa medida, fechado. Só se pode saber da existência dessa exterioridade por meio do que ela materializa. E, como dito, é na língua que essa materialização ocorre. No entanto, conforme mostra Fonseca-Silva, para a AD "*a língua é apenas uma das formas de materializar o discurso e não a única"* (FOSNECA-SILVA, 2007, p. 111, grifos da autora).

A partir disso, é possível afirmar que os efeitos de sentido não têm origem nos interlocutores, tampouco na língua, mas se constituem na relação, historicamente determinada, entre interlocutores, os quais recorrem ao sistema linguístico para materializar os discursos e, portanto, para "falarem" de determinados lugares na estrutura social.

Tais efeitos de sentido estão relacionados ao funcionamento da memória, uma vez que cada "lugar na estrutura social" filia-se a uma memória que, longe de ser cognitiva, diz respeito aos discursos com os quais esses lugares se relacionam.

Para dar conta desse conceito de memória, mobilizamos, neste trabalho, como dito anteriormente, a definição apresentada por Pêcheux (1999), no âmbito do construto teórico da Análise de Discurso, quando o autor postula que:

> Memória deve ser entendida [...] não no sentido diretamente psicologista da "memória individual", mas nos sentidos entrecruzados da memória mítica,

[69] Sentido, para a Análise de Discurso, é discurso, não aquele da lógica formal, mas, o discurso que é efeito, está na história e se materializa na língua.

> da memória social inscrita em práticas, e da memória construída do historiador (p. 50).

Ainda sobre essa questão, ao tratar da memória de que se ocupa a AD, Freda Indursky (2011) diz que essa "não é de natureza cognitiva, nem psicologizante", pelo contrário, dentro do domínio da Análise de Discurso, ela é social.

Indursky afirma que, embora num primeiro momento o termo "memória" não apareça com essa denominação, a discussão acerca desta sempre esteve presente na AD, mas, sob outras denominações, a saber, "*repetição, pré-contruído, discurso transverso, interdiscurso*" (INDURSKY, 2011, p. 68). Todas essas denominações remetem ao conceito de memória. Trata-se, ainda segundo Indursky, "de diferentes funcionamentos discursivos através dos quais a memória se materializa no discurso" (INDURSKY, 2011, p. 68).

Tratamos, até agora, das noções de "discurso" e de "memória", com base no que a AD postula acerca desses conceitos, para, a partir disso, passarmos a tratar do conceito de "memória discursiva". A necessária reflexão acerca da "memória discursiva" se dá em função do objetivo proposto para este capítulo. Aqui, discutimos as rupturas e permanências da ação inquisitorial no discurso que está materializado nos documentos da Congregação para a Doutrina da Fé (CDF), estudando a forma como essa memória discursiva foi se constituindo em um novo acontecimento discursivo na medida em que se distanciava do *modus operandi* da Inquisição.

Segundo Jean-Jacques Courtine (2009), a memória é distinta de toda memorização psicológica. Dessa forma, Courtine (2009) associa o conceito de memória discursiva à "existência histórica do enunciado no interior de práticas discursivas regradas por aparelhos ideológicos" (p. 105-106).

Esse termo, memória discursiva, que Pêcheux retoma de Courtine, é apresentado por aquele autor como sendo aquilo "que, face a um texto que surge como acontecimento a ler, vem restabelecer os 'implícitos' [...] de que sua leitura necessita" (PÊCHEUX, 1999, p. 52).

Diante disso observamos que os efeitos de sentido materializados nos enunciados não são dados, não são óbvios ou claros e, principalmente, não são evidentes. Esses efeitos, na verdade, correspondem a uma memória discursiva que permite a interpretação com base em pré-construídos. Ainda segundo Courtine (2009):

> Esse termo, introduzido por Paul Henry, designa uma construção anterior, exterior, independente por oposição ao que é construído na enunciação. Ele marca a existência de um descompasso entre o interdiscurso como lugar de construção do pré-construído, e o intradiscurso, como lugar da enunciação

> por um sujeito. [...] remete assim às evidências pelas quais o sujeito se vê atribuir os objetos de seu discurso: "o que cada um sabe" e simultaneamente "o que cada um pode ver" em uma dada situação (COURTINE, 2009, p. 74).

A noção de pré-construído é importante e oportuna para esta discussão, pois nos remete a um lugar, a uma historicidade que vem a tona no enunciado. Pêcheux (1995, p.164), chama pré-construído "o 'sempre-já-lá' da interpelação ideológica que fornece-impõe a 'realidade' e seu 'sentido' sob a forma da universalidade". Assim, seria ele "todo elemento de discurso que é produzido anteriormente, em um outro discurso e independentemente" (INDURSKY, 2011, p. 69).

Esses pré-construídos, que funcionam como efeitos de uma memória discursiva, emergem do interdiscurso[70], mas a isso não temos acesso de forma integral, pelo contrário, e é justamente por isso que o processo de "regularização" funciona, pois através dele implícitos pré-existentes são veiculados no fio do texto.

"Regularização", conceito cunhado por Pierre Achard e mobilizado por Pêcheux no texto "Papel da memória", 1999, diz respeito aos implícitos que estariam localizados dentro desse processo de regularização. Nesse sentido, "seria nessa própria regularização que residiriam os implícitos, sob a forma de remissões, de retomadas e de efeitos de paráfrase" (PÊCHEUX, 1999, p. 52). Pêcheux utiliza o conceito de regularização para dar conta de responder a um questionamento que faz acerca da "localização" dos implícitos, ou seja, onde eles se situariam. Trata-se, mais especificamente, de verificar se a memória discursiva funcionaria como sendo esse lugar onde estariam disponibilizados os pré-construídos.

Através da formulação de Achard, Pêcheux (1999) afirma que os pré-construídos dizem respeito a uma memória discursiva que emerge como um interdiscurso, mas a isso não temos acesso plenamente. Os implícitos, nesse processo, aparecem "sob a forma de remissões, de retomadas e de efeitos de paráfrase" (PÊCHEUX, 1999, p. 52). Ainda segundo o referido autor:

> [...] uma memória não poderia ser concebida como uma esfera plena, cujas bordas seriam transcendentais históricos e cujo conteúdo seria um sentido homogêneo, acumulado ao modo de um reservatório: é necessariamente um

[70] É importante pontuar que, apesar de, para alguns autores, como, por exemplo, Eni Orlandi, a memória discursiva pode ser entendida como sinônimo de interdiscurso, contudo, neste trabalho, tais conceitos são compreendidos como distintos. Isso porque, o interdiscurso, "esse todo complexo" (Cf. COURTINE, 2009, p. 73), agrupa, segundo Indursky, um complexo de formações discursivas e, nele, não há lacunas, ou seja, todos os sentidos produzidos estão presentes, tudo aquilo que já foi dito está circunscrito no interdiscurso, pois ele é saturado. A memória discursiva, ainda com base em Indursky, diferencia-se do interdiscurso, pois é lacunar e não saturada. Isso quer dizer que ela não diz respeito a todos os sentidos, pois, alguns são "esquecidos", nem tudo está autorizado a aparecer, a ser dito em um determinado discurso.

> espaço móvel de divisões, de disjunções, de deslocamentos e de retomadas, de conflitos de regularização... Um espaço de desdobramentos, réplicas, polêmicas e contra-discursos (PÊCHEUX, 1999, p. 56).

A memória discursiva funciona independentemente da ação pragmática do sujeito que enuncia. Ela faz emergir saberes já-ditos, pré-existentes, que funcionam em outro lugar, e dessa forma, agindo como um "interdiscurso", fazem com que as palavras tenham sentido dentro dos discursos em que estão funcionando. A memória discursiva permite que naquele lugar, naquela posição, determinados dizeres sejam aceitos ou não. O que possibilita observar essa pré-existência de saberes em relação ao discurso é a noção de repetibilidade, pois, a memória discursiva toma a forma da "repetição" (COURTINE, 2009, p. 237).

Essa característica, a repetibilidade, está vinculada à noção de memória na AD. Essa "repetição", sob a qual há um efeito de série que possibilita a ocorrência do processo de regularização de que falamos a pouco, posteriormente, provoca a sensação de o sujeito ser o autor do discurso, porque em sua alocução o indivíduo fala uma voz sem nome, consideravelmente atravessada por um discurso ao qual não tem acesso, mas que naquele momento encontra-se funcionando. Isso só é possível porque algo fala antes, em outro lugar, de forma independente daquilo que é proferido na atualidade.

Considerando o que foi apresentado, podemos dizer que o sentido, enquanto efeito, não está associado ou diz respeito ao sentido literal de uma palavra ou enunciado, mas, nasce da inter-relação entre formulações anteriores, dizeres passados, ou seja, que pertencem a memória discursiva.

Nas palavras de Eni Orlandi (2001), a memória discursiva é:

> O saber discursivo que torna possível todo dizer e que retorna sob a forma do pré-construído, o já-dito que está na base do dizível, sustentando cada tomada da palavra (p.31).

A memória discursiva é mobilizada no momento em que o sentido é produzido. Para isso é preciso que haja sentido (antes, em outro lugar), para que exista sentido. Desta forma, a incidência da memória discursiva no discurso está atrelada a uma esfera coletiva, e, isso a torna responsável pelas condições necessárias de um funcionamento discursivo.

A memória discursiva é diferente da memorização psicológica. Ela é superior ao sujeito, diz respeito ao discurso e à existência histórica de dizeres que se localizam no cerne de práticas discursivas, obedecendo a funcionamentos próprios que operam por meio de

“relações de parafrasagem” (Cf. INDURSKY, 2011, p. 68) nas quais diferentes expressões, palavras, e enunciados retomam a si mesmas.

A discussão até agora apresentada, envolvendo o conceito de memória discursiva, buscou viabilizar a análise do *corpus* desta pesquisa, pois, consideramos o discurso materializado nos documentos da CDF como sendo um acontecimento discursivo. Isso porque, apesar de distinto do discurso inquisitorial, as práticas da Congregação para a Doutrina da Fé, por meio do funcionamento de uma memória discursiva, ainda mantém uma relação entre a CDF e a antiga Sagrada Inquisição Romana e Universal ou Santo Ofício, o que permite que efeitos de memória sejam possíveis de serem identificados.

3.2. *ETHOS* COMO CONSTRUÇÃO DE UMA IMAGEM DE SI NOS DOCUMENTOS DA CDF

Para corroborar com as análises dos documentos da Congregação para a Doutrina da Fé que empreendemos neste capítulo, além de fazê-las a partir da concepção de memória discursiva, com base, principalmente, nos estudos de Pêcheux, mobilizamos também, em alguns momentos das análises, conforme já anunciamos, a noção de *ethos*, conforme apresentada em alguns trabalhos de Maingueneau. Tal noção nos permite analisar a apresentação de si que a CDF faz ao se posicionar por meio da documentação que produz. Dessa forma, recorremos à noção de *ethos* para designar a imagem do locutor como ser do discurso. A partir disso, pretendemos estabelecer em que medida esse Dicastério, ao enunciar algo, sobretudo nos seus documentos mais restritos à hierarquia da Igreja, o faz sob um *ethos* próximo ao da antiga Sagrada Inquisição Romana e Universal, sua antecessora, fazendo com que efeitos de memória sejam produzidos a partir disso.

Maingueneau começou seu percurso teórico acerca do estudo do *ethos* no início da década de 1980 e fez isso à luz do arcabouço teórico da AD. O estudo do *ethos* realizado pelo referido autor se dá em função das pesquisas envolvendo o “exercício da palavra publicamente proferida” (MAINGUENEAU, 2008, p. 11) que, *a priori*, estava vinculada à publicidade e às mídias audiovisuais, mas, que, logo depois começaram a ligar o processo de persuasão, antes posto na argumentação, ao corpo em movimento. Ainda segundo Maingueneau, esse vínculo entre persuasão e corpo:

> [...] fica especialmente claro no domínio da publicidade, em que passamos do mundo da “propaganda” ao da “publicidade”: a propaganda desenvolvia

> argumentos para valorizar o produto, a publicidade põe em primeiro plano o corpo imaginário da marca que supostamente está na origem do enunciado publicitário (MAINGUENEAU, 2008, p. 11).

Essa noção de *ethos* de Maingueneau está, como dissemos, circunscrita ao discurso. Trata-se, portanto, de um conceito que se constrói no discurso. O *ethos* se mostra no ato de enunciação e, em virtude disso, o destinatário atribui a um enunciador traços e características que na verdade são intradiscursivos[71], pois estão relacionados à forma como as coisas são ditas e, não necessariamente, ao enunciador em si.

Nesse sentido, o *ethos* está vinculado à imagem que o orador, no momento da enunciação, produz de si mesmo, mas não através da verbalização, e sim, por meio do conjunto de características apresentadas no momento em que se insere na enunciação. Dessa forma, por meio da enunciação, revela-se a personalidade do enunciador.

Essa personalidade, imagem ligada ao enunciador, está articulada à eficácia do *ethos*, já que tal eficácia reside no fato de, o *ethos* se imiscuir em qualquer enunciação sem ser claramente enunciado (cf. MAINGUENEAU, 2008). Isso porque, toda enunciação decorre de um enunciador encarnado e todo texto é sustentado por uma voz pertencente a um sujeito que está para além do texto.

E mais,

> Vê-se que o ethos é distinto dos atributos "reais" do locutor. Embora seja associado ao locutor, na medida em que ele é a fonte da enunciação, é do exterior que o ethos caracteriza esse locutor (MAINGUENEAU, 2008, p. 14).

Esse exterior, por meio do qual o *ethos* caracteriza o locutor, se efetiva na medida em que o coenunciador consegue perceber no enunciador um *ethos* próximo ao seu. Isso confere autoridade à fala ao passo em que se cria persuasão diante dos coenunciadores. Nesse sentido, a noção, *ethos*, está diretamente ligada ao ato da enunciação[72.]

No entanto, a forma como Maingueneau entende *ethos* excede os limites da persuasão; é mais que isso. A perspectiva defendida por ele ultrapassa os limites da argumentação.

---

[71] Mas, não são estritamente intradiscursivos, pois, somam-se a isso elementos que se inscrevem fora do campo da fala, por exemplo, a gesticulação, o vestuário etc.

[72] Neste sentido, Maingueneau (2008), com relação a participação do destinatário, também fala sobre o que ele chama de "ethos pré-discursivo" ou "ethos prévio", que é a representação do ethos do enunciador, criada pelo destinatário, antes mesmo daquele efetivar o ato de enunciar.

> Para além da *persuasão* por meio de argumentos, essa noção de ethos permite refletir sobre o processo mais geral de *adesão* dos sujeitos a um certo discurso. Fenômeno particularmente evidente quando se trata de discursos como a publicidade, a filosofia, a política etc., que diferentemente dos discursos que relevam de gêneros "funcionais", como os formulários administrativos e os manuais de instrução – devem ganhar um público que está no direito de ignorá-los ou recusá-los (MAINGUENEAU, 2008, p. 17).

Isso posto, é possível arguir com relação ao que o *ethos*, dentro do processo discursivo, ao promover a interação entre duas partes, enunciador e coenunciador, faz isso a partir de uma "voz" que está vinculada a lugares historicamente determinados que "falam" através do texto, oral ou escrito. Essa instância subjetiva, essa "voz" sem nome, emerge, a partir da leitura, como um "fiador" do que é dito.

Esses lugares historicamente determinados favorecem a apresentação de si. Sobre isso, acerca dessa apresentação, Ruth Amossy postula que "uma vez que é inerente a toda troca verbal e submetida a uma regulamentação sociocultural, ela supera largamente a intencionalidade do sujeito que fala e age" (AMOSSY, 2005, p. 13).

De acordo com Maingueneau (2008), a noção de *ethos* faz referência a coisas diferentes a depender da forma como o locutor ou o alocutário o percebem. Para justificar essa afirmação ele diz que,

> o ethos visado não é necessariamente o ethos produzido. Um professor que queira passar uma imagem de sério pode ser percebido como monótono; um político que queira suscitar a imagem de um indivíduo aberto e simpático pode ser percebido como um demagogo (MAINGUENEAU, 2008, p. 16).

Diante disso, e conforme afirma o autor, as falhas em matéria de *ethos* são recorrentes. Nos escritos da Congregação para a Doutrina da Fé verificamos isso quando os enunciados da referida Congregação, em alguns documentos que apresentamos nas análises, por exemplo, nos grupos de documentos que classificamos como: Teológico-Doutrinários e Socioculturais, a CDF tenta passar uma imagem mais amena da sua atuação, para que esta não se mostre intolerante ou demasiadamente conservadora. No entanto, nos documentos caracterizados para este trabalho como Escritos e Proferimentos e Indivíduos ou Grupos, também de autoria dessa referida Congregação, o tom severo materializado nesses por meio de frases curtas e impositivas, acaba por não corroborar com a tentativa de construção de uma imagem mais amena do Dicastério. Nesse sentido, as ações da CDF apresentam o oposto desse *ethos* que ela tenta imprimir na documentação.

Não podemos afirmar que essa falha seja generalizada, mesmo porque existe dentro da Igreja um lugar, ocupado pela CDF, que é legitimado por muitos fiéis, os quais, juntamente com toda a hierarquia da Igreja, formam o conjunto dos coenunciadores que legitimam o *ethos* que se mostra no ato de enunciação da CDF.

Nas análises a seguir, vemos a imagem de si que se mostra a partir da forma como a Congregação constrói sua documentação, e, como essa apresentação ratifica a ocorrência de um novo acontecimento discursivo na documentação da CDF, por meio do *ethos* que aparece, sobretudo, nos grupos documentais que subdividimos e classificamos como **Escritos-Proferimentos** e **Indivíduos ou Grupos.** Damos maior enfoque a esses, pois eles são resultado das práticas da Congregação sobre membros da hierarquia eclesiástica e, ao se posicionar nesses documentos, vemos nesse Dicastério um *ethos* próximo ao dos antigos inquisidores.

3.3.A ANÁLISE DOS EFEITOS DE MEMÓRIA NA DOCUMENTAÇÃO DA CONGREGAÇÃO PARA A DOUTRINA DA FÉ

3.3.1. O *corpus* documental da CDF

Os documentos selecionados para compor o *corpus* deste capítulo, bem como as sequências discursivas deles extraídas, foram analisados com base no conceito de m*emória discursiva*, formulado por Pêcheux e, em alguns casos, também a partir da noção de *ethos*, segundo Maingueneau. Para tanto, consideramos os documentos da Congregação para a Doutrina da Fé como um lugar de funcionamento de memória discursiva.

A Congregação para Doutrina da Fé tem exercido com profícua dedicação a função que lhe foi atribuída em 1965 por meio da Carta Apostólica *Integrae Servandae* e ratificada pelas Constituições Apostólicas *Regimini Ecclesiae Universae*, 1967, e a *Pastor Bonus*, 1988. Ela tem feito isso, sobretudo, por meio dos documentos que produz e direciona à comunidade eclesial.

Ao Magistério da Igreja, cabe a função de zelar fielmente pela fé e transmiti-la aos fieis da mesma forma. A CDF é quem, em matéria de fé e doutrina, opera no sentido de não permitir que o *depositum fidei* seja corrompido, ou seja, ela tem como principal objetivo impedir que a doutrina e a tradição sejam “contaminadas” por outros discursos.

Historicamente, essa função de cuidado e zelo pela fé e pelos preceitos do catolicismo, observando a “pureza da religião”, foi, durante alguns séculos, exercida pelo Santo Ofício,

desde a Idade Média até a Idade Moderna, quando começou a ser reformulada. Esta instituição, como mostramos no primeiro capítulo, não existe mais, no entanto, o lugar ocupado por ela, bem como as ações por ela realizadas foram sendo reformuladas com base em relações historicamente determinadas, de maneira que o Santo Ofício cedeu espaço a um novo modo de agir e de salvaguardar a fé: a Congregação para a Doutrina da Fé.

Esse Dicastério tem hoje sua atuação pautada na vigilância e na correção de ideias. Sua jurisdição alcança todas aquelas pessoas que estão diretamente ligadas à hierarquia da Igreja e possuem a missão de ensinar e falar em nome dela. Neste sentido, a fim de assegurar e promover a fé, controlando as dissidências, "separando o joio do trigo", a Congregação tem autonomia para agir sobre eclesiásticos, religiosas, professores, teólogos "cujos pronunciamentos, escritos ou orais, possam ser vistos como desvios da ortodoxia oficial" (BAIGENT; LEIGH, p. 2001, p. 256).

Apesar de sua relação histórica com a Inquisição Romana, a Congregação foi composta a partir da concepção de que se defende melhor a fé promovendo a doutrina, corrigindo erros e se precavendo para que caminhos "errados" não sejam inseridos no percurso da Igreja[73].

Diante disso e tendo em vista o devido cumprimento do seu múnus, a Congregação para a Doutrina da Fé tem elaborado, desde 1965, uma série de documentos, a fim de orientar e formar os eclesiásticos para que dessa forma não haja desvios e transgressões na ortodoxia. E é justamente esse *corpus* documental que analisamos neste capítulo, pois, embora reformulada sua forma de agir e repensada a sua jurisdição, a Igreja, a partir da criação da CDF, não conseguiu apagar as marcas de um passado que constantemente se atualiza em seus documentos e procedimentos.

Isso tudo pode ser observado a partir da documentação e das práticas desse importante Dicastério. Tais características retomam uma memória que vem funcionando desde o período inquisitorial e que ao longo dos anos não parou de se materializar e de se atualizar por meio, sobretudo, dos documentos. Assim, observamos algumas permanências e identificamos as rupturas que foram realizadas ao longo da história e encontram-se materializadas nos textos da CDF.

---

[73] Cf. a Carta Apostólica *Motu Proprio Integrae Servandae* de Paulo VI. Disponível em: <https://w2.vatican.va/content/paul-vi/es/motu_proprio/documents/hf_p-vi_motu-proprio_19651207_integrae-servandae.html.>.

A Congregação para a Doutrina da Fé abrange três ofícios, a saber, Doutrinário, Disciplinar e Sacramental[74]. É justamente a partir disso que esse Dicastério elabora, classifica e agrupa seus documentos. Assim sendo, ela têm ao todo 188[75] documentos disponibilizados: 96 de Caráter Doutrinal, 43 de Caráter Disciplinar e 49 de Matéria Sacramental.

A documentação correspondente à Congregação para a Doutrina da Fé, disponibilizada no site do Vaticano, apresenta grande variedade de documentos. Essa forma de classificar e tipificar documentos é comum a todos os Dicastérios e à Igreja de um modo geral. Toda essa materialidade documental apresenta-se da seguinte forma: comentários, exortações, instruções, declarações, decretos, cartas, notificações, considerações, observações, notas, normas, respostas a dúvidas, rescritos, regulamentos.

Essa documentação é destinada aos eclesiásticos e em sua grande maioria trazem orientações aos bispos, para que estes as repassem em suas bases aos padres e demais interessados. Assim, se estabelece uma rede por meio da qual espera-se que as exortações e apelos da Congregação, que fala em nome da Igreja, cheguem a todos aqueles que, de uma forma ou de outra, estão na condução e na formação do povo católico.

Após uma análise preliminar de toda documentação da CDF, verificando os três ofícios que abarcam toda essa materialidade, separamos e catalogamos o material para posterior análise. Em seguida, decidimos empreender uma nova divisão, mas, desta vez, considerando o conteúdo de cada documento, e, não mais os seus ofícios como estão apresentados no site, pois dessa forma, ou seja, a partir da divisão proposta, é possível, acreditamos, analisar melhor cada parte. Dito isso, e, por meio de uma cuidadosa análise do *corpus*, subdividimos os documentos em quatro subcategorias: **Teológico-Doutrinários**; **Socioculturais**; **Escritos-Proferimentos**; e **Indivíduos ou Grupos**.

A seguir apresentamos as subcategorias dos documentos com as respectivas análises. A ordem de apresentação obedece a um critério observado no teor dos documentos. **Os Teológico-Doutrinários** e os **Socioculturais** apresentam um tom menos impositivo, a partir de um *ethos* mais didático. Procuram apresentar a "verdade" e pedir que ela seja ratificada por

---

[74] No primeiro capítulo fizemos um melhor detalhamento acerca desses três ofícios. No entanto, fazemos novamente essa referência, pois, no capítulo anterior falamos em "ofício matrimonial" e aqui, neste segundo capítulo, tratamos de "ofício sacramental". Na verdade, as duas formas estão corretas e ambas aparecem na documentação. Optamos por falar em "ofício sacramental" agora, pois, é sob esse nome que os referidos documentos de caráter sacramental estão disponibilizados na internet.

[75] Referem-se aos documentos que estão disponibilizados no site do Vaticano, na parte correspondente à Congregação para a Doutrina da Fé, sendo alguns também publicados oficialmente na Revista *L'Osservatore Romano*. É importante mencionar que o total apresentado diz respeito a tudo aquilo que aparece publicado no site da CDF, desde os documentos maiores até aquelas notas ou comentários acerca dos próprios documentos. Para a dissertação consideramos toda a produção da Congregação.

todo o mundo católico. São destinados, primeiramente, ao clero episcopal, mas sua abordagem alcança ou pretende alcançar a todas as pessoas.

Os documentos subdivididos em **Escritos-Proferimentos** e **Indivíduos ou Grupos** são analisados posteriormente, pois apresentam um caráter mais impositivo, portanto, constatamos nesses documentos o legislar mais efetivo da Congregação. Nesse momento, vemos, de forma mais incisiva, a ação de uma memória inquisitorial, que se atualiza por meio de uma série de pré-construídos. Defendemos que essa diferença em relação ao *ethos* desses quatro grupos está relacionada ao coenunciador de cada grupo de documentos: enquanto os primeiros (Teológico-Doutrinários e Socioculturais) são, como dissemos acima, voltados ao público em geral; os segundos (Escritos-Proferimentos e indivíduos ou grupos) têm como coenunciador pretendido os membros da Igreja, vinculados diretamente à hierarquia católica.

3.3.2. Memória e atualidade nos documentos teológico-doutrinários

Denominamos como teológico-doutrinários aqueles documentos que se ocupam das matérias que possuem ligação com a promoção da doutrina da fé e da moral. Desta forma, foram selecionados para essa categoria aqueles documentos que visam intervir nos confrontos de posições disformes dos ensinamentos do Magistério, ou seja, são documentos que procuram ratificar o posicionamento da Igreja a respeito de assuntos relacionados à doutrina ou que de alguma forma toquem em aspectos da tradição.

Classificamos 106 documentos como sendo de caráter teológico-doutrinal e que, portanto, pertencem a esse grupo. Toda essa documentação foi produzida entre 1966 e 2016, quando a Congregação para a Doutrina da Fé publicou seu último documento, e, desse total, 77 documentos estão traduzidos para o português.

Pelo fato de alguns documentos apresentarem temas repetidos, bem como por outros serem notas explicativas, esclarecimentos, notas de apresentação à imprensa etc., selecionamos 24, dentre os 77 traduzidos, para o escopo deste trabalho. Os documentos selecionados foram escolhidos, em detrimento dos outros, por apresentarem características normativas mais próximas da própria razão de ser da CDF, a saber, promover e tutelar a fé. Neste sentido, acabam por se aproximar também do *modus operandi* do antigo Santo Ofício, tal como é apresentado pelos historiadores[76]. Pois, de acordo com estes, o tribunal do Santo Ofício tinha suas ações reguladas e direcionadas por leis próprias.

[76] Sobre o funcionamento do tribunal do Santo Ofício Romano conferir os trabalhos de Prosperi (2013), Baigent e Leigh (2001) e Bethencourt (2000).

Os 24 documentos selecionados previamente estão abaixo relacionados no quadro 2:

Quadro 2 - Documentos da Congregação para a Doutrina da Fé, subdivididos e classificados como Teológico-Doutrinários.

Documentos Teológico-Doutrinários			
N°	**Nome**	**Idiomas**	**Data de publicação**
01	Carta *Iuvenescit Ecclesia* sobre a relação entre dons hierárquicos e carismáticos para a vida e a missão da Igreja[77].	Alemão, Eslovênio, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, **Português.**	15 de maio de 2016
02	Carta Circular para ajudar as Conferências Episcopais na preparação de linhas diretrizes no tratamento dos casos de abuso sexual contra menores por parte de clérigos.	Alemão, Eslovaco, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Polonês, **Português**, Tcheco.	3 de maio de 2011
03	Normas sobre os delitos mais graves reservados à Congregação para a Doutrina da Fé.	Alemão, Eslovaco, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Latim, Polonês, **Português**, Tcheco.	21 de maio de 2010
04	Nota sobre a banalização da sexualidade. A propósito de algumas leituras de «Luz do Mundo».	Alemão, Eslovaco, Espanhol, Húngaro, Inglês, Italiano, Francês, **Português**, Tcheco.	22 de dezembro de 2010
05	O significado da publicação das novas "Normas sobre os delitos mais graves": Nota de Pe. F. Lombardi.	Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, **Português.**	21 de maio de 2010
06	Normas Complementares à Constituição Apostólica *Anglicanorum coetibus.*	Alemão, Eslovaco, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, **Português**, Tcheco.	4 de novembro de 2009
07	Respostas a dúvidas propostas sobre a validade do Batismo.	Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Latim, **Português**, Tcheco.	1 de fevereiro de 2008
08	Nota doutrinal sobre alguns aspectos da evangelização.	Alemão, Eslovaco, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Latim, Polonês, **Português.**	3 de dezembro de 2007
09	Carta aos Bispos da Igreja Católica sobre a colaboração do homem e da mulher na Igreja e no mundo.	Alemão, Espanhol, Francês, Húngaro, Inglês, Italiano, Neerlandês, Polonês, **Português.**	31 de maio de 2004
10	Instrução sobre as orações para alcançar de Deus a cura – *Ardens felicitatis*.	Alemão, Eslovaco, Espanhol, Francês, Húngaro, Inglês, Italiano, Latim, Lituano,	14 de setembro de 2000

77 Tradução do site: Rádio Vaticano. Disponível em: <http://br.radiovaticana.va/news/2016/06/14/iuvenescit_ecclesia_documento_na_%C3%ADntegra/1237049>. Acesso em 10 mar. 2017.

		Neerlandês, Polonês, **Português**, Tcheco.	
11	Declaração sobre a unicidade e a universalidade salvífica de Jesus Cristo e da Igreja – *Dominus Iesus.*	Alemão, Eslovaco, Espanhol, Francês, Húngaro, Inglês, Italiano, Latim, Lituano, Neerlandês, Polonês, **Português.**	6 de agosto de 2000
12	Declaração sobre a expressão «Igrejas Irmãs».	Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, **Português.**	30 de junho de 2000
13	Considerações «O Primado do sucessor de Pedro no mistério da Igreja».	Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Lituano, Polonês, **Português**.	31 de outubro de 1998
14	Regulamento a seguir no exame das doutrinas - *Agendi Ratio.*	Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Latim, **Português.**	30 de maio de 1997
15	Carta aos Bispos da Igreja Católica sobre a recepção da comunhão eucarística por fiéis divorciados novamente casados - *Annus Internationalis Familiae*.	Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Latim, Polonês, **Português.**	14 de setembro de 1994
16	Notificação sobre a validade do batismo conferido pela «The New Church».	Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Latim, Polonês, **Português.**	20 de novembro de 1992
17	Instrução sobre alguns aspectos do uso dos instrumentos de comunicação social na promoção da doutrina da fé – O Concílio Vaticano II.	Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Polonês, **Português.**	30 de março de 1992
18	Carta aos Ordinários referente às normas sobre os exorcismos.	Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Latim, Polonês, **Português.**	29 de setembro de 1985
19	Instrução sobre alguns aspectos da «Teologia da Libertação».	Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Latim, Polonês, **Português.**	6 de agosto de 1984
20	Instrução sobre o batismo das crianças – *Pastoralis actio (Instructio de baptismo parvulorum).*	Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Latim, Polonês, **Português.**	20 de outubro de 1980
21	Decreto sobre a impotência que anula o matrimônio.	Alemão, Espanhol, Francês, Italiano, Latim, Polonês, **Português.**	13 de maio de 1977
22	Normas processuais para a dissolução do matrimônio em favor da fé.	Alemão, Espanhol, Inglês, Italiano, Latim, Polonês, **Português.**	6 de dezembro de 1973
	Declaração acerca da doutrina	Alemão, Espanhol,	24 de junho de 1973

23	católica sobre a Igreja para a defender de alguns erros hodiernos – *Mysterium Ecclesiae.*	Francês, Inglês, Italiano, Latim, Polonês, **Português.**	
24	Regulamento para o exame das doutrinas – *Ratio Agendi.*	Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Latim, **Português.**	15 de janeiro de 1971

A partir dessa seleção, separamos quatro documentos, com objetivos, teoricamente diferentes, para empreendermos a análise que se seguirá. Três desses documentos possuem características normativas e são utilizados para nortear os trabalhos da CDF, são eles: "Os Regulamentos que tratam dos critérios a seguir para examinar as doutrinas", sendo eles respectivamente de 1971 e 1997; e as "Normas sobre os delitos mais graves reservados à Congregação para a Doutrina da Fé" (2010). O quarto documento é a "Carta *Iuvenescit Ecclesia* sobre a relação entre dons hierárquicos e carismáticos para a via e a missão da Igreja" (2016).

Os três primeiros se justificam, porque são documentos com um tom fortemente normativo. Funcionam como uma espécie de regimento a ser seguido. Marcam, portanto, a forma como deve ser a prática da Congregação para a Doutrina da Fé, o que remete, de certa forma, a uma memória da inquisição, pois esta funcionava a partir de princípios semelhantes. O quarto documento foi escolhido por ter sido o mais atual da CDF, dessa forma é possível analisar continuidades e permanências dos princípios da Congregação, atravessados por uma memória discursiva inquisitória, a qual continua sendo (re)atualizada.

O discurso que está materializado nos documentos produzidos pela CDF emerge por meio de um pré-construído, o qual remete ao funcionamento da memória discursiva. A seguir, alguns destaques do primeiro documento em questão, o "Regulamento para o exame das doutrinas – *Ratio Agendi",* 1971:

> **Série (I):**
> **1**. Os livros e as outras publicações ou conferências, cujo conteúdo seja da competência da Sagrada Congregação para a Doutrina da Fé, devem ser enviados ao Congresso, que se reúne todos os sábados, e que é composto pelos Superiores e pelos Oficiais. Se a **opinião submetida a exame for clara e indiscutivelmente errónea** e, ao mesmo tempo, se prever que da sua divulgação pode advir ou já advém um **prejuízo real para os fiéis**, o Congresso pode decidir que seja adoptado o procedimento extraordinário, isto é, que o caso seja dado a conhecer imediatamente ao Ordinário ou aos Ordinários interessados e o autor seja convidado, por meio do seu Ordinário, a **corrigir o erro** (o Regulamento para o exame das doutrinas – *Ratio Agendi* – negritos nossos).

> **2**. Os encarregados do voto examinam o texto autêntico do autor para ver se está em **conformidade com a Revelação e o Magistério da Igreja** e manifestam um juízo sobre a doutrina contida no mesmo, sugerindo eventuais providências a tomar (o Regulamento para o exame das doutrinas – negritos nossos).
>
> **3**. O Relatório, juntamente com os «votos» acima mencionados, serão entregues ao Relator *«pro auctore»*. Este tem o direito de examinar todos os documentos, relativos ao caso, que se encontram na Sagrada Congregação. O Relator *«pro auctore»* tem a missão de **mostrar, com espírito de verdade**, **os aspectos positivos da doutrina e os méritos do autor**, de cooperar para a interpretação genuína do pensamento do autor no contexto teológico, até geral, e de exprimir um juízo sobre o influxo das opiniões do autor (o Regulamento para o exame das doutrinas – *Ratio Agendi* – negritos nossos).
>
> **4**. **As propostas consideradas erróneas ou perigosas** devem ser comunicadas ao autor, de maneira a ele poder apresentar, por escrito, no prazo de um mês útil, a sua resposta. Depois disto, se for considerado necessário um colóquio, o autor será convidado a ter um encontro pessoal com os encarregados da Sagrada Congregação para a Doutrina da Fé (o Regulamento para o exame das doutrinas – *Ratio Agendi* – negritos nossos).

Nos excertos de 1 a 4, da série (I), destacamos, inicialmente, a forma como o documento mostra qual é a maneira de se analisar os escritos ou proferimentos contrários ao Magistério da Igreja. Por meio da análise desses escritos e proferimentos, vemos a CDF instituir-se como responsável por julgar "com espírito de verdade" quais os possíveis "erros" dos textos analisados, tomando como parâmetro para isso a "Revelação e o Magistério da Igreja". Tal prática pode ser verificada por meio dos destaques que fizemos nos excertos acima. A Congregação fala em erros, correção de erros, e faz isso confrontando as **opiniões** dos autores (deixa claro de que se trata de algo que está na subjetividade de cada autor(a) e não presente na doutrina, por isso "opiniões") com aquilo que está determinado pela tradição e pelo Magistério. Diante disso, o que estiver fora desse limite é considerado errôneo e perigoso.

Verificamos, assim, que, já nessa primeira série de excertos, há termos, os quais negritamos, que remetem a certa memória discursiva. Tais expressões, indicam um encontro entre uma memória e uma atualidade, constituindo o acontecimento que é, segundo Pêcheux (2007 [1983]), o texto que se dá a ler, ou seja, o próprio *Ratio Agendi*. De acordo com o enunciador do referido texto, a existência de "opiniões errôneas" pode prejudicar os fiéis, mesmo que o referido enunciador reconheça a possibilidade de haver, nos textos que apresentam "propostas errôneas e perigosas", "aspectos positivos da doutrina e os méritos do autor". Essa última afirmação aponta para uma memória, segunda a qual existe uma

"mensagem oculta" nos textos religiosos e essa mensagem necessita de um intérprete autorizado, pois, no caso dos textos analisados pela CDF, por exemplo, pode haver, por trás de aspectos supostamente positivos, uma mensagem com "propostas errôneas e perigosas". Por isso, a necessidade de os textos serem analisados por um Relator *«pro auctore»*, o qual, ainda segundo o *Ratio Agendi,* tem a missão de "cooperar para a interpretação genuína do pensamento do autor no contexto teológico, até geral, e de exprimir um juízo sobre o influxo das opiniões do autor". Trata-se, portanto, de uma espécie de hiperenunciador[78], que enuncia com base no que lhe ensina "a Revelação e o Magistério da Igreja" e que, por isso, é imbuído da "missão de mostrar, com espírito de verdade, [...]". Portanto, como vimos, todos esses indícios indicam o funcionamento de uma memória discursiva relacionada ao campo religioso e aos principais aspectos da doutrina cristã-católica. Trata-se, portanto, de uma memória próxima àquela que fundamentava o *modus operandi* da Inquisição, pois, historicamente, a razão primeira para existência da Inquisição era o combate das heresias. Ela funcionava com base nesse fundamento e isso era o que lhe outorgava força.

O *Directorium Inquisitorum,* Manual dos Inquisidores (documento que serviu de base para a ação inquisitorial romana), escrito por Nicolau Eymerich em 1376, e, posteriormente, revisto e ampliado por Francisco de La Peña em 1578, diz que heresia é uma palavra que "designa todos aqueles que acreditam ou ensinam coisas contrárias à fé de Cristo e de sua Igreja", logo, estabelece um limite, cria condições e delimita o quadro de circulação para determinados enunciados. Assim, aquilo que se localizar fora disso cai no campo do erro, ou seja, da heresia[79].

Nos destaques apresentados na série (I), identificamos, com base em um jogo metafórico[80], efeitos de sentido que permitem o estabelecimento de uma relação entre "as propostas consideras errôneas ou perigosas", presentes nos documentos analisados pela CDF, e as "heresias", denunciadas pela Inquisição, uma vez que, como vimos, a heresia é considerada um erro grave cometido por aqueles que "acreditam ou ensinam coisas contrárias à fé de Cristo e de sua Igreja".

---

[78] Segundo Maingueneau, o hiperenunciador, "cuja autoridade garante menos a verdade do enunciado – no sentido estreito de uma adequação a um estado de coisas do mundo –, e mais amplamente sua 'validade', sua adequação aos valores, aos fundamentos de uma coletividade" (MAINGUENEAU, 2005, p.78) aparece como sendo algo acima dos locutores empíricos, funcionando como uma instância não nomeada, responsável por uma memória.

[79] No primeiro capítulo desta dissertação, apresentamos uma discussão mais detida acerca da heresia.

[80] Jogo metafórico está relacionado ao fenômeno semântico chamado por Pêcheux (AAD69) de *efeito metafórico.* Esse fenômeno possibilita, contextualmente, e em relação de metáfora (transferência), a substituição de uma palavra por outra, num processo de deslizamento de sentido. Isso porque, para Pêcheux, as palavras não têm um sentido ligado à sua explicitação literal. O sentido é flutuante; sempre uma palavra por outra, existindo a partir de relações de transferências que se dão num processo continuado de deslizamentos de sentidos.

Verificamos, ainda com base na citação d'*O Manual dos Inquisidores,* que esse último coloca em um mesmo patamar "a fé de Cristo" e os ensinamentos da Igreja Católica, os quais são apresentados, no referido manual, como sendo a "fé da Igreja de Cristo", uma vez que lemos no excerto sob análise: "contrárias à fé de Cristo e de sua Igreja". Logo, segundo esse enunciado, existe uma fé da Igreja de Cristo e, o manual associa à heresia tudo aquilo que se opõe tanto à fé de Cristo quanto à fé da Igreja de Cristo. Assim, o que podemos constatar nos excertos do documento da Congregação apresentados, na série (I), excertos de 1 a 4, é uma oposição entre uma memória acerca da "heresia", que se reatualiza por meio do enunciado "propostas consideradas erróneas ou perigosas" e de suas paráfrases, como, por exemplo, "opinião [...] clara e indiscutivelmente errónea"; e uma memória acerca daquilo que é considerado pela Igreja Católica como sendo legítimo, pois está vinculado "à Revelação e ao Magistério da Igreja". Além disso, há, ainda em relação à primeira série de excertos analisados, a materialização da imagem de um enunciador que fala com base naquilo que lhe determina um hiperenunciador. Nesse caso, o enunciador é o Relator *«pro auctore»,* o qual é guiado pelo "espírito de verdade", o hiperenunciador, que é responsável por diferenciar os textos legítimos, pois, como dissemos, estão vinculados "à Revelação e ao Magistério da Igreja", dos ilegítimos, aqueles que trazem, em seu bojo, "propostas consideradas erróneas ou perigosas".

Sigamos com mais uma sequência de análises. Desta vez, os excertos fazem parte do Regulamento a seguir no exame das doutrinas - *Agendi Ratio*[81], 1997. Vejamos, portanto, a série (II), abaixo:

> **Série (II):**
> **5**. Art. 6. Os critérios com que tomar uma decisão **dependem da natureza dos erros eventualmente encontrados**, ponderando a sua evidência, a sua gravidade, a sua difusão, o influxo exercitado e o perigo de prejuízo para os fieis (Regulamento a seguir no exame das doutrinas - *Agendi Ratio* – negritos nossos).
>
> **6**. Art. 28. Se por acaso o autor não tenha **corrigido de modo satisfatório e com publicidade adequada** os erros assinalados, e a Sessão Ordinária tenha chegado à conclusão que incorreu no **delito** de heresia, apostasia ou cisma, a Congregação procede declarando as penas *latae sententiae* incorridas; contra tal declaração não é admitido recurso (Regulamento a seguir no exame das doutrinas - *Agendi Ratio* – negritos nossos).

[81] Esse documento apresenta-se como uma complementação ao regulamento publicado em 1971, por isso, só apresentamos dois artigos deste novo regulamento.

O excerto 5, da série (II), traz uma particularidade bastante similar com o *modus operandi* da antiga Congregação Romana do Santo Ofício. Era comum à Inquisição a divisão dos "crimes" como sendo de maior ou menor gravidade. O que definia isso era o tipo de "crime" cometido. Sendo assim, os "crimes" contra a fé, como o protestantismo, ou outros similares, eram passíveis de punições mais severas. O que vemos, no destaque apresentado no referido excerto, é, justamente, uma reconfiguração dessa antiga prática inquisitorial. A grande diferença agora está na forma como, por um deslizamento de sentido, a palavra "crime" desaparece em benefício de termos como "erro" ou "delito", e também no tipo de punição eventualmente aplicada.

Ainda na série (II), excerto 6, o artigo apresenta aquilo que se espera de alguém que tenha incorrido em erro. Orienta que haja uma correção satisfatória "e com publicidade adequada". Durante a Inquisição, essa correção se dava nos autos-de-fé (cerimônias que representavam a última fase do processo, a conclusão, onde as sentenças eram lidas publicamente e da mesma forma as penas eram executadas), em que os réus deveriam abjurar. Isso acabava tendo um efeito pedagógico sobre as pessoas. Atualmente, ainda existe essa memória, no entanto, a notoriedade dada, bem como a nova forma de abjurar, ocorre por meio de declarações escritas, através das quais os indivíduos são convocados a se retificarem.

Continuando a análise dos documentos, temos as Normas sobre os delitos mais graves reservados à Congregação para a Doutrina da Fé, documento de 2010. Ao lê-lo, vemos que esta materialidade apresenta um novo acontecimento discursivo, o qual se relaciona com uma memória que já estava no Manual dos Inquisidores do século XVI. Vejamos, então, o documento:

> **Série (III):**
> **7**. § 2. Nos delitos a que se refere o §1, por mandato do Romano Pontífice, **a Congregação para a Doutrina da Fé tem o direito de julgar os Padres Cardeais, os Patriarcas, os Legados da Sé Apostólica, os Bispos, assim como as outras pessoas físicas a que se refere o cân. 1405 §3 do Código de Direito Canónico e o cân. 1061 do Código dos Cânones das Igrejas Orientais** (Normas sobre os delitos mais graves reservados à Congregação para a Doutrina da Fé – negritos nossos).
>
> **8**. É necessário que sejam nomeados **juízes sacerdotes de idade madura**, munidos de **doutoramento em direito canónico**, **de bons costumes**, sobretudo que se distinguem por prudência e experiência jurídica, mesmo se exercem contemporaneamente o cargo de juiz ou de consultor noutro Organismo da Cúria Romana (Normas sobre os delitos mais graves reservados à Congregação para a Doutrina da Fé – negritos nossos).

> **9.** § 1. Nas causas para os delitos aos quais se refere o art. 4 §1, o Tribunal **não pode tornar público o nome do denunciante**, nem ao acusado, nem ao seu Patrono, se o denunciante não deu expresso consentimento (Normas sobre os delitos mais graves reservados à Congregação para a Doutrina da Fé – negritos nossos).

Analisando a série (III), excertos de 7 a 9, à luz de alguns conceitos da AD, e observando a relação de parafrasagem entre essa materialidade e o Manual dos Inquisidores, vemos como as Normas analisadas são atravessadas por efeitos de memória que se atualizam neste texto.

O excerto 7, da série (III), apresenta os indivíduos sob a jurisdição da Congregação para a Doutrina da Fé. Nesse sentido, nota-se uma mudança significativa com relação à Inquisição. O *Manual dos Inquisidores* previa ser legítimo o poder do papa sobre todos os homens. "Ora, todos os homens, sejam infiel ou infiéis, são ovelhas de Cristo, pelo simples fato de terem sido criados, apesar de nem todas as ovelhas serem do rebanho da Igreja" (EYMERICH, 1993, p. 62-63). Assim, percebe-se que houve uma reconfiguração neste sentido, de modo que a CDF atualizou essa jurisdição.

Com relação ao perfil do inquisidor, o Manual diz que: "deve ser honesto no seu trabalho, de uma prudência extrema [...] devem ser doutores em Teologia, Direito Canônico e Direito Civil. [...] deve ter, pelo menos, quarenta anos ao ser nomeado" (EYMERICH, 1993, p185). Nessa mesma perspectiva, a fim de definir o perfil dos seus agentes, mas, agora, não mais inquisidores, a CDF, ao se referir aos eclesiásticos que farão parte da análise dos processos, diz que "É necessário que sejam nomeados juízes sacerdotes de idade madura, munidos de doutoramento em direito canónico, de bons costumes, sobretudo que se distinguem por prudência e experiência jurídica". Quando relacionamos o que está dito no Manual dos Inquisidores com a afirmação materializada no excerto 8, da série (III), vemos funcionando uma memória discursiva que se atualiza por meio dos documentos da CDF. Há reconfigurações na forma como a Congregação elabora seus casos e seleciona seus juízes, no entanto, para garantir o funcionamento do Dicastério, e, de certa forma, manter esse lugar historicamente construído, a saber, o de defensora da fé e da Tradição, a CDF mantém alguns elementos importantes presentes no antigo Santo Ofício, como por exemplo, a exigência dos juízes serem sacerdotes.

O segredo e o sigilo sobre o processo, bem como sobre as denúncias feitas acerca de algum "erro" cometido por alguém que estava sob a jurisdição do Santo Ofício, continuam presentes na Congregação, assim como estavam nos documentos da Inquisição. Essa memória

que remete ao sigilo aparece operando nesse Dicastério, próxima à forma como aparecia na Inquisição, como indica o excerto 9, da série (III):

> Os delatores serão ouvidos na Justiça dentro do prazo previsto. [...] o inquisidor mandará que escrevam num caderninho preparado para isso as suas denúncias e o nome de quem denuncia [...]. Este caderninho será bem guardado pelo inquisidor, para não perdê-lo e não causar prejuízo [...] aos delatores (EYMERICH, 1993, p. 103).

E, similar à forma como acontecia na Inquisição, também na CDF essa prática abre os processos. Vemos aí, o retorno de um já-dito que se reinscreve na atualidade que são os documentos do Dicastério analisado.

O último documento dessa primeira sequência de análises é a Carta *Iuvenescit Ecclesia* sobre a relação entre dons hierárquicos e carismáticos para a vida e a missão da Igreja, publicada em 2016.

Vejamos a seguir a série (IV):

> **10**. A ação do divino Paráclito na Igreja é multiforme, **como amam evidenciar os Padres** (Carta *Iuvenescit Ecclesia* sobre a relação entre dons hierárquicos e carismáticos para a vida e a missão da Igreja – negritos nossos).
>
> **11**. O agregar-se dos fiéis com uma forte partilha de vida, com a intenção de incrementar a vida de fé, esperança e caridade, exprime bem a dinâmica eclesial como mistério de comunhão para a missão e manifesta-se como **um sinal de unidade da Igreja em Cristo** (Carta *Iuvenescit Ecclesia* sobre a relação entre dons hierárquicos e carismáticos para a vida e a missão da Igreja – negritos nossos).
>
> **12**. Em síntese, **partindo de uma análise dos textos bíblicos sobre os carismas**, fica claro que o Novo Testamento, ainda que não oferecendo uma doutrina sistemática completa, apresenta afirmações de grande importância que orientam a reflexão e a *praxis* eclesial (Carta *Iuvenescit Ecclesia* sobre a relação entre dons hierárquicos e carismáticos para a vida e a missão da Igreja – negritos nossos).
>
> **13. Estes critérios têm o objetivo de contribuir para o reconhecimento de uma autêntica eclesialidade dos carismas** (Carta *Iuvenescit Ecclesia* sobre a relação entre dons hierárquicos e carismáticos para a vida e a missão da Igreja – negritos nossos).

Nos excertos acima, de 10 a 13, da série (IV), há a presença de alguns recursos linguísticos que indicam o(s) discurso(s) que atravessa(m) o documento. A Congregação para a Doutrina da Fé usa algumas citações de autoridade, ao retornar aos documentos da Igreja, para ratificar algo que é apresentado no documento sob análise, como ocorre no destaque 10,

ao fazer referência aos **Padres**, nesse caso, os papas. No 11, vemos a retomada do discurso segundo o qual existe uma "unidade da Igreja em Cristo". Tal retomada é feita para que seja inserida no texto a necessidade de se manter essa suposta unidade, tarefa da Igreja Eclesial. Os excertos 12 e 13, respectivamente, mostram o lugar de onde a CDF fala e apresentam a existência de uma falsa, isto é, de uma não legítima eclesialidade. Esse lugar de fala é o texto bíblico, pois, a Bíblia, é o texto fundador do Catolicismo. Por isso, trechos bíblicos são sempre utilizados na documentação da CDF como argumentos de autoridade. O discurso bíblico, bem como a autoridade que dele emana, também é evocado como forma de enfatizar a legitimidade conferida às falas da Congregação. Ainda que a CDF não cite algum versículo para ratificar a validade dos seus posicionamentos, como costuma fazer, ela procura alertar em alguns momentos que sua postura e prática são respaldas pelas Sagradas Escrituras, "fica claro que o Novo Testamento, ainda que não oferecendo uma doutrina sistemática completa, apresenta afirmações de grande importância que orientam a reflexão e a *praxis* eclesial".

Dessa forma, constatamos na Congregação para a Doutrina da Fé, uma certa ruptura com a Sagrada Inquisição no modo de abordagem de algumas questões, sobretudo, àquelas vinculadas ao funcionamento da CDF, porém, permanece a necessidade de combater o contraditório, outras verdades, outros pontos de vista que surgem da relação entre memória e atualidade.

Veremos, a seguir, mais um bloco de análises e, nele, o retorno e a atualização do(s) discurso(s) materializado(s) nos textos da Inquisição, no âmbito da CDF. Mas, nesse bloco, os temas tratados são mais abrangentes do que os tratados no primeiro conjunto de documentos.

3.3.3. Memória e atualidade nos documentos Socioculturais da CDF

Já mostramos, anteriormente, que segundo a própria documentação da Congregação para a Doutrina da Fé, a sua razão de ser é promover e salvaguardar a doutrina da fé e da moral em todo o mundo católico. Dessa forma, ela dispõe de um vasto *corpus* documental cujo teor possibilita aos pesquisadores ter acesso ao posicionamento do Magistério da Igreja Católica acerca de diversos assuntos considerados de grande repercussão, bem como "polêmicos". E, justamente por serem polêmicos, tais temas tendem, de algum modo, a fugir dos ensinamentos preservados pela tradição católica.

Com isso, a CDF trata de variadas questões socioculturais que se relacionam com a vida dos fiéis leigos e leigas. Dessa forma, a Igreja não se furta de manifestar a visão do catolicismo acerca dos mais variados temas. Nessa perspectiva, identificamos uma série de

documentos que, apesar de abordarem também o aspecto religioso que lhes é próprio, estando, portanto, voltados aos católicos; abordam temas vinculados a questões socioculturais, visando amainar determinados questionamentos, e buscando, por vezes, fazer com que o posicionamento católico seja aplicado à sociedade como um todo.

Por esse motivo, para este trabalho, analisamos alguns dos documentos que tratam de questões que chamamos de socioculturais com base em documentos produzidos no âmbito da CDF. Nessa categoria (temas socioculturais), identificamos 16 documentos da Congregação, produzidos entre 1967 e 2009. Desses, apenas dois não estão traduzidos para o português.

Os documentos classificados como socioculturais e selecionados previamente para este trabalho estão abaixo relacionados no quadro 3, abaixo:

Quadro 3 - Documentos da Congregação para a Doutrina da Fé, subdivididos e classificados como Socioculturais.

Documentos Socioculturais			
N°	**Nome**	**Idiomas**	**Data de publicação**
01	Esclarecimento sobre o aborto procurado.	Alemão, Eslovaco, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, **Português.**	11 de julho de 2009
02	Instrução *Dignitas Personae* sobre algumas questões de bioética.	Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Latim, Polonês, **Português.**	8 de dezembro de 2008
03	Síntese da Instrução *Dignitas Personae.*	Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Polonês, **Português.**	12 de dezembro de 2008
04	Respostas a perguntas da Conferência Episcopal dos Estados Unidos sobre a alimentação e hidratação artificiais.	Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Latim, Polonês, **Português.**	1° de agosto de 2007
05	Nota de comentário.	Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Polonês, **Português.**	1º de agosto de 2007
06	Considerações sobre os projetos de reconhecimento legal das uniões entre pessoas homossexuais.	Alemão, Eslovaco, Espanhol, Francês, Húngaro, Inglês, Italiano, Polonês, **Português.**	3 de junho de 2003
07	Nota doutrinal sobre algumas questões relativas à participação e comportamento dos católicos na vida política.	Alemão, Espanhol, Francês, Húngaro, Inglês, Italiano, Lituano, Polonês, **Português.**	24 de novembro de 2002
08	Respostas às dúvidas propostas sobre o «isolamento uterino» e outras questões.	Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Polonês, **Português.**	31 julho 1993
09	Algumas considerações ligadas a Resposta a propostas de lei sobre a não	Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Polonês, **Português.**	23 de julho de 1992 DeS 11 (1995)

	discriminação das pessoas homossexuais.		
10	Instrução sobre o respeito da vida humana nascente e a dignidade da procriação – *Donum vitae*.	Alemão, Espanhol, Francês, Húngaro, Inglês, Italiano, Latim, Polonês, **Português.**	22 de fevereiro de 1987
11	Carta sobre a cura pastoral das pessoas homossexuais – *Homosexualitatis problema*.	Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Latim, Polonês, **Português.**	1° de outubro de 1986
12	Declaração sobre a eutanásia.	Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Latim, Polonês, **Português.**	5 de maio de 1980
13	Declaração sobre algumas questões de ética sexual – *Persona humana*.	Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Latim, Polonês, **Português**, Tcheco.	29 de dezembro de 1975
14	Declaração sobre o aborto.	Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Latim, Polonês, **Português.**	18 de novembro de 1974

A análise a seguir contemplará alguns documentos acima relacionados. Toda essa materialidade foi lida e analisada, e, nesse momento, vimos a repetição de alguns temas que são abordados nos textos da Congregação para a Doutrina da Fé, não só neste grupo de documentos, mas também noutros. Trata-se das questões relacionadas ao aborto e à homossexualidade.

O discurso que atravessa os documentos que abordam essas temáticas é fortemente marcado por uma memória discursiva que gera efeitos de sentido majoritariamente negativos sobre os resultados que aparecem nesse campo, quando estes são contrários à doutrina da Igreja. Não se trata de emitir juízo de valor sobre os documentos, mas, tão somente, de observar como, ao olhar para determinadas realidades, a CDF ainda o faz a partir de um *ethos* que se revela no ato da enunciação, e que se mostra similar ao da antiga Inquisição Romana,

Sendo assim, selecionamos na tabela apresentada os documentos mais recentes que trabalham com a questão do aborto e da homossexualidade. Esses temas foram escolhidos, em detrimentos de outros, por algumas razões, tais como: a recorrência com que aparecem nos documentos, tanto naqueles que trazem essa relação marcada no título, como naqueles que a indicam no corpo do texto; por serem temas atuais e presentes na sociedade civil, mas, sobretudo, nas discussões e nos documentos oficiais da Igreja; e pelo posicionamento oficial da Cúria Romana de manter essas questões sobre um histórico interdito.

Os primeiros excertos a serem analisados aqui tratam do aborto e foram escritos em 2009 e 2008, respectivamente[82]. O "Esclarecimento sobre o aborto provocado" e a "Instrução *Dignitas Personae* sobre algumas questões de bioética" são documentos marcados por algumas retomadas de textos anteriores, o que remete ao funcionamento de uma memória sobre o tema. Vejamos alguns exemplos de como tal tema aparece em um documento da CDF:

> **Série (V):**
> **14**. O inalienável direito à vida, por parte de todo o **indivíduo humano inocente**, é um elemento constitutivo da sociedade civil e da sua legislação: «Os direitos inalienáveis da pessoa deverão ser reconhecidos e respeitados pela sociedade civil e pela autoridade política. **Os direitos do homem não dependem nem dos indivíduos, nem dos pais, nem mesmo representam uma concessão da sociedade e do Estado.** Pertencem à natureza humana e são inerentes à pessoa, em razão do **ato criador que lhe deu origem**. "Entre estes direitos fundamentais deve aplicar-se o direito à vida e à integridade física de todo ser humano, desde a concepção até à morte» (*Donum vitae*, 3) (Esclarecimento sobre o aborto procurado – negritos nossos).
>
> **15**. É convicção da Igreja que tudo o que é humano não só é acolhido e respeitado pela *fé*, mas por esta é também purificado, elevado e aperfeiçoado. **Deus, depois de ter criado o homem à sua imagem e semelhança** (cf. *Gn* 1,26), qualificou a sua criatura como «muito boa» (*Gn*1,31) para depois assumi-la no Filho (cf. *Jo* 1,14) (Instrução *Dignitas Personae* – Negritos nossos*)*.

Nessa série, vemos, já nos destaques do excerto 14, uma negação por parte da CDF em relação ao direito de outras instâncias da sociedade decidir sobre a vida e sobre a morte. Ao afirmar que o "direito à vida, por parte de todo o indivíduo humano inocente, é um elemento constitutivo da sociedade civil e da sua legislação", dessa forma, vemos a CDF não reconhecer no Campo Jurídico o direito de legislar sobre a vida, pois, segundo o Dicastério, tal direito é "inalienável" devendo ser ele mantido em sua "integridade física" "desde a concepção". Logo, segundo a Congregação que fala a partir de uma memória presente na tradição católica, o direito à vida é concedido por Deus em razão do "ato criador". O excerto 14, série V, traz ainda uma negativa também acerca do Campo Sociológico, pois, segundo a CDF, "os direitos do homem não dependem nem dos indivíduos, nem dos pais, mesmo representam uma concessão da sociedade e do Estado", segundo o documento, esses direitos "pertencem à natureza humana" sendo inerentes à pessoa. Esse fato traz consigo um efeito de

[82] A apresentação e posterior análise desses documentos segue a ordem decrescente, e não a crescente como é de costume. Fizemos essa opção, pois, trazemos os documentos da forma como aparecem na relação da Congregação para a Doutrina da Fé, em seu site, sendo essa também a maneira como a apresentamos nos quadros deste capítulo.

memória segundo o qual, o ser humano e a vida deste pertencem a Deus, e, por isso mesmo, somente Ele pode agir sobre essa vida que foi doada por Ele. Nesse mesmo trecho, a CDF mobiliza argumentos de autoridade que fazem parte de outros documentos da Igreja, para reforçar os posicionamentos que defendem a necessidade de preservação da vida desde a concepção.

No excerto 15, da série (V), novamente a Congregação usa um pré-construído, a saber, "Deus, depois de ter criado o homem à sua imagem e semelhança" (cf. *Gn* 1,26), que também funciona como argumento de autoridade, pois traz citações e referências bíblicas (texto fundador) a fim de sustentar os argumentos expostos no texto acerca do posicionamento da Igreja sobre a forma como ela entende tudo o que se refere ao ser humano. Por meio desse excerto, vemos a CDF reforçar o discurso de que Deus é o criador, e, por isso mesmo, só Ele pode dar e tirar a vida. Ele, Deus, segundo o documento em questão, "qualificou a sua criatura como «muito boa» (*Gn*1,31) para depois assumi-la no Filho (cf. *Jo* 1,14)". Esse discurso está materializado nos textos da Congregação para a Doutrina da Fé sempre que ela trata a questão da vida.

Ainda no grupo documental dos textos socioculturais, temos alguns excertos nos quais a CDF procura ensinar aquilo que a doutrina postula sobre a homossexualidade. Vale ressaltar que essa temática, durante o período inquisitorial, foi causa de diversos processos, sendo a homossexualidade chamada, nesse período, de "crime de sodomia".

Os documentos que selecionamos para observar o funcionamento de uma memória discursiva acerca da homossexualidade são: "Considerações sobre os projetos de reconhecimento legal das uniões entre pessoas homossexuais" (2003), "Algumas considerações ligadas a Resposta a propostas de lei sobre a não discriminação das pessoas homossexuais" (1992) e "Carta sobre a cura pastoral das pessoas homossexuais – *Homosexualitatis problema*" (1986).

Nesses documentos, produzidos pela Congregação para a Doutrina da Fé, vemos a emergência de uma memória discursiva que se atualiza neles, permitindo, assim, a materialização de diferentes efeitos de sentido, isto é, de diferentes discursos. A seguir, alguns destaques dessas materialidades:

> **Série (VI):**
>
> **16.** Diversas questões relativas à homossexualidade foram recentemente tratadas várias vezes pelo Santo Padre João Paulo II e pelos competentes Dicastérios da Santa Sé. **Trata-se, com efeito, de um fenômeno moral e social preocupante**, inclusive nos Países onde ainda não se tornou relevante

> sob o ponto de vista do ordenamento jurídico (Considerações sobre os projetos de reconhecimento legal das uniões entre pessoas homossexuais – negritos nossos).
>
> **17**. Desse juízo da Escritura não se pode concluir que todos os que **sofrem de semelhante anomalia** sejam pessoalmente responsáveis por ela, mas nele se afirma que **os atos de homossexualidade são intrinsecamente desordenados** (Considerações sobre os projetos de reconhecimento legal das uniões entre pessoas homossexuais – negritos nossos).
>
> **18**. Todavia, «**na discussão que se seguiu à publicação da Declaração, foram propostas interpretações excessivamente benévolas da condição homossexual, tanto que houve quem chegasse a defini-la indiferente ou até mesmo boa**». A Carta continua e esclarece: «... a particular **inclinação da pessoa homossexual**, embora não seja em si mesma um pecado, constitui, no entanto, uma tendência, mais ou menos acentuada, para **um comportamento intrinsecamente mau do ponto de vista moral**. Por este motivo, a própria inclinação deve ser considerada objetivamente **desordenada**. **Aqueles que se encontram em tal condição** deveriam, portanto, **ser objeto de uma particular solicitude pastoral**, para não serem levados a crer que a realização concreta desta tendência nas relações homossexuais seja **uma opção meramente aceitável**» (n. 3). **Não o é!** (Algumas considerações ligadas a Resposta a propostas de lei sobre a não discriminação das pessoas homossexuais – negritos nossos).
>
> **19**. **A Igreja, obediente ao Senhor que a fundou e a enriqueceu com a dádiva da vida sacramental, celebra no sacramento do matrimónio o desígnio divino da união do homem e da mulher, união de amor e capaz de dar a vida**. **Somente na relação conjugal o uso da faculdade sexual pode ser moralmente reto**. Portanto, uma pessoa que **se comporta de modo homossexual, age imoralmente**. Embora a prática do homossexualismo esteja **ameaçando seriamente a vida e o bem-estar de grande número de pessoas**, **os fautores desta corrente** não desistem da sua ação e recusam levar em consideração **as proporções do risco que ela implica** (Carta sobre a cura pastoral das pessoas homossexuais – Homosexualitatis problema – negritos nossos).

Com base nas sequências discursivas apresentadas, foi possível constatar a ação de uma memória discursiva acerca da homossexualidade funcionando e produzindo o que Pêcheux (1997, p. 96) chamou de *efeito metafórico,* conceito que é explicado pelo autor como sendo "o fenômeno semântico produzido por uma substituição contextual" por um "deslizamento" entre X e Y.

Nos excertos 16 e 17 da série (VI), há a presença de alguns termos em que verificamos a ação de um jogo metafórico, sinalizado pelas expressões em negrito as quais demonstram haver o encontro de uma memória com uma atualidade.

O destaque 16 aponta para uma memória discursiva segundo a qual a homossexualidade aparece como "um fenômeno moral e social preocupante". Utilizando o termo "fenômeno", a CDF assume um *ethos* próximo do científico, criando um efeito também

científico em relação ao que está apresentando acerca do assunto. Dessa forma, a homossexualidade, como aparece no texto, traz um efeito de algo que pode ser observado e explicado cientificamente, já que esse é um dos efeitos de memória vinculados ao referido termo. Esse "fenômeno moral" (a homossexualidade), segundo o Dicastério, é também "social", pois envolve os indivíduos de uma sociedade, e "preocupante" para todos, "inclusive nos Países onde ainda não se tornou relevante sob o ponto de vista do ordenamento jurídico". Vemos que, no momento em que o documento da CDF relaciona as palavras "fenômeno", "social" e "preocupante", ele faz funcionar uma memória acerca da homossexualidade (antigo crime de sodomia) que se atualiza. E, faz isso produzindo efeitos de sentidos que, na atualidade, permitem a negação da homossexualidade e, consequentemente, impossibilitam a legitimação das relações homossexuais, o que não se limita apenas ao campo do discurso religioso cristão católico, já que tal negativa está baseada em argumentos vinculados tanto ao campo científico quanto ao campo sócio-político.

O excerto 17 traz uma formulação que também se relaciona com outros discursos, os quais passam a funcionar na relação com o campo religioso, por meio de efeitos metafóricos que permitem a emergência de diferentes efeitos de sentido. O efeito metafórico aparece nas expressões em negrito, ao observarmos a memória que está funcionando ligada a uma série de deslizamentos de sentido, a saber: excerto 17 "**sofrem** de semelhante **anomalia**". Nesse caso, existe uma memória acerca do verbo "sofrer", a qual remete tanto à opressão quanto à infelicidade. Nesse caso, o "sofredor" é alguém submetido a algum tipo de jugo. Da mesma forma, ocorre com a palavra "anomalia". Ela remete ao sentido de anormalidade, irregularidade, sendo muitas vezes associada ao patológico. Há, portanto, uma relação desse excerto com o campo da medicina, pois, nesse campo, os doentes "sofrem" com suas "anomalias"/"doenças". Na sequência, vemos, ainda nesse excerto, a CDF justificar o seu posicionamento acerca da homossexualidade ao dizer que tais atos "são intrinsicamente desordenados". Ora, sendo a homossexualidade "intrinsicamente desordenada", ou seja, fora da ordem natural, a Congregação nega qualquer condição de normalidade ao que ela chama de "fenômeno moral", e faz isso com base em um pré-construído[83] bíblico, o qual está na raiz da tradição cristã.

[83] Acerca do discurso materializado na Bíblia sobre o tema da homossexualidade, vejamos os seguintes versículos: "Com homem não te deitarás, como se fosse mulher; abominação é" (Levítico 18, 22); "E, semelhantemente, também os homens, deixando o uso natural da mulher, se inflamaram em sua sensualidade uns para com os outros, homens com homens, cometendo torpeza e recebendo em si mesmos a recompensa que convinha ao seu erro" (Romanos 1, 27).

Nos outros dois excertos da série (VI), 18 e 19, há uma sequência de expressões que reforçam a visão da Igreja acerca da homossexualidade, o que, de certa forma, mais uma vez demonstra a retomada de certa memória discursiva.

Nesse sentido, o excerto 18 diz que existem "interpretações excessivamente benévolas da condição homossexual, tanto que houve quem chegasse a defini-la indiferente ou até mesmo boa". Dessa forma, a CDF ratifica o posicionamento dos documentos anteriores e reafirma o caráter negativo da "condição homossexual", mostrando-a, mais uma vez, como sendo "um comportamento intrinsicamente mau do ponto de vista moral". E esse trecho leva à conclusão de que a pessoa que se encontra "em tal condição" (homossexual) precisa de um acompanhamento pastoral, que, no excerto, aparece como "uma particular solicitude pastoral". A partir disso, vemos por meio de um jogo variado de trocas semânticas, efeitos de sentido se materializarem na documentação da CDF, a qual postula que a homossexualidade é nociva à sociedade, algo "intrinsicamente mau", portanto, uma "opção" inaceitável.

O excerto 19 começa com uma expressão na qual está presente uma memória acerca do matrimônio, e, mais do que isso, sobre o tipo de relação conjugal aceitável pela Igreja. Dessa forma, a Congregação para a Doutrina da Fé, após expor a homossexualidade como comportamento imoral, e afirmar ser ela, "objetivamente desordenada", apresenta o protótipo de união conjugal, a saber, a "união do homem e da mulher" que, segundo a Igreja, é dotada de "união de amor e capaz de dar a vida". Nessa perspectiva, o documento afirma que "somente na relação conjugal o uso da faculdade sexual pode ser moralmente reto", logo, vemos aí, a negação, tanto da prática homossexual quanto de qualquer outra relação que implique numa prática sexual fora do matrimônio. Outros efeitos de sentido são materializados nesse excerto. A CDF desloca, mais uma vez, a questão homossexual para o campo social, figurando-a como nociva à sociedade, pois afirma que a prática do "homossexualismo esteja ameaçando seriamente a vida e o bem-estar de grande número de pessoas", principalmente porque "os fautores desta corrente" não consideram "as proporções do risco que ela implica". Vemos nesses destaques alguns efeitos de sentidos emergirem, a partir dos quais, verificamos a homossexualidade, vista nesse discurso, como algo opcional (ver excerto 18), e como um tipo de movimento contínuo que as pessoas seguem no mesmo sentido de forma errada e consciente, e, por isso, a Congregação classifica esse "movimento" como um tipo de "corrente" em que os supostos adeptos "não desistem da sua ação". Vale salientar, ainda, que o uso do termo "homossexualismo" remete, mais uma vez, a um efeito de sentido (discurso) segundo o qual a homossexualidade é algo menor, um fenômeno de caráter

patológico, o que justifica o uso do sufixo *ismo*, assim como ocorre em várias outras expressões que apresentam esse mesmo sufixo: machismo; fetichismo; pansexualismo; etc.

Ainda nesses excertos vemos a Congregação mobilizar citações de documentos da Igreja, que funcionam no texto como argumentos de autoridade, permitindo às sequências discursivas a aquisição de outros sentidos, pois estas "não se passam a outras apenas por substituição, pois estão ligadas por uma série de efeitos metafóricos" (FONSECA-SILVA, 2013, p. 235-236).

Além do mais, as expressões "um fenômeno moral e social preocupante", "atos de homossexualidade são intrinsecamente desordenados", "um comportamento intrinsecamente mau do ponto de vista moral", "uma pessoa que se comporta de modo homossexual, age imoralmente", dentre outras aqui apresentadas, demonstram uma relação com discursos que se encontram materializados nos documentos da CDF, mas que remetem a uma memória que já estava presente na Inquisição Romana. Esse discurso deslegitima a prática homossexual e a classifica como antinatural, e, portanto, reprovável. Sobre isso, o Manual dos Inquisidores afirma:

> [...] não vejo por que o Papa deveria se abster de punir o gentio que se opõe às leis da natureza, porque não conhece outra! A prova? Deus puniu os sodomitas que pecavam contra as leis da natureza (Gn 19)! Ora, os julgamentos de Deus são ensinamentos para nós! Então, por que o Papa não procederia, se tivesse os meios, como Deus procede? (EYMERICH, 2993, p. 63).

Dessa forma, vemos funcionar, nos documentos produzidos pela Igreja Católica e por meio daquilo que é defendido por ela, uma memória marcada por uma série de "já-ditos" que sustentam todo um dizer.

3.3.4. Memória e atualidade nos documentos Escritos-Proferimentos da CDF

Seguindo com o que já havíamos estabelecido para este capítulo, faremos agora a análise da segunda parte da subdivisão efetuada com base na documentação da Congregação para a Doutrina da Fé. Começamos pelo grupo documental cujo teor é mais impositivo e sobre o qual a CDF se vê em condições de impor interditos à fala e aos escritos a partir de um *ethos* que visa à adesão total dos eclesiásticos à posição discursiva que a CDF representa.

Os documentos relacionados neste grupo se referem a posicionamentos da Congregação para a Doutrina da Fé acerca da produção, escrita e oral, de eclesiásticos,

teólogos e religiosas sobre os mais variados assuntos. A CDF identificou em todos eles algum indício ou prova, segundo ela suficientes, para atestar a ocorrência de danos à fé dos cristãos-católicos. Por este motivo, nomeamos esse grupo de escritos-proferimentos.

Fazem parte dessa categoria 22 (vinte e dois) documentos, produzidos entre os anos de 1975 e 2012, todos com versão em português. Nesse rol documental, constatamos que há uma apresentação da doutrina, mas o objetivo principal é a correção e não o ensino. O objetivo é controlar e corrigir o que a Congregação considera como desvios da doutrina e prováveis prejuízos à fé.

Como cabe a esse Dicastério examinar "os escritos e as opiniões que aparecem contrárias à reta fé", ele, então, não se furta de manifestar sua posição, logo, o ensinamento doutrinário da Igreja sobre as questões em análise.

A documentação classificada como Escritos-Proferimentos está descrita no quadro 4, a seguir:

Quadro 4 - Documentos da Congregação para a Doutrina da Fé, subdivididos e classificados como Escritos-Proferimentos.

Documentos Escritos-Proferimentos			
N°	**Nome**	**Idiomas**	**Data de publicação**
01	Notificação sobre o livro *Just love. A Framework for Christian Sexual Ethics* de Irmã Margaret A. Farley, R.S.M.	Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, **Português.**	30 de março de 2012
02	Notificação sobre as obras *Jesus Cristo liberador. Lectura histórico-teológica de Jesús de Nazaret y La fe en Jesus Cristo. Ensayo desde las víctimas* do P Jon Sobrino, s.j.	Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, **Portuguê**s, Tcheco.	26 de novembro de 2006
03	Nota explicativa	Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, **Português.**	26 de novembro de 2006
04	Notificação sobre o livro "*Jesus Symbol of God*" do Padre Roger Haight, S. J.	Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, **Português.**	13 de dezembro de 2004
05	Notificação sobre alguns escritos do R.P. Marciano Vidal, C.Ss.R.	Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Polonês, **Português.**	22 de fevereiro de 2001
06	À margem da Notificação sobre alguns escritos do R.P. Marciano Vidal, C.Ss.R.	Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Polonês, **Português.**	15 de maio de 2001
	Notificação a propósito do livro do Pe. Jacques Dupuis,	Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano,	24 de janeiro de 2001

07	S.J. «Para uma teologia cristã do pluralismo religioso».	Polonês, **Português.**	
08	Artigo ilustrativo da Notificação a propósito do livro de J. Dupuis: "Para uma teologia cristã do pluralismo religioso"	Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Polonês, **Português.**	12 de março de 2001
09	Notificação sobre algumas publicações do professor Dr. Reinhard Meßner,	Alemão, Espanhol, Italiano, Polonês, **Português.**	30 de novembro de 2000
10	Notificação sobre os escritos do Pe. Anthony De Mello, S.J.	Alemão, Eslovaco, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Latim, Polonês, **Português.**	24 de junho de 1998
11	Nota ilustrativa à Notificação sobre os escritos do Pe. Anthony. de Mello, S.J.	Alemão, Espanhol, Francês, Italiano, **Português.**	24 de julho de 1998
12	Notificação sobre a obra «*Mary and human liberation*» do Pe. Tissa Balasuriya, O.M.I.	Alemão, Espanhol, Inglês, Italiano, **Português.**	2 de janeiro de 1997
13	Nota referente ao livro «*The Sexual Creators, An Ethical proposal for Concerned Christians*» (University Press of America, Lanham-New York-London 1986) do Pe. André Guindon, O.M.I.	Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Lituano, Polonês, **Português.**	31 janeiro de 1992
14	Notificação sobre o livro «*Pleidooi voor mensen in de Kerk*» (Nelissen, Baarn 1985) do prof. Edward Schillebeeckx, O.P.	Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Polonês, **Português.**	15 de setembro de 1986
15	Notificação sobre o livro «Igreja: Carisma e poder. Ensaios de Eclesiologia militante» de Frei Leonardo Boff, O.F.M.	Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Polonês, **Português.**	11 março de 1985
16	Decisões sobre a tradução do artigo «*Carnis resurrectionem*» do Símbolo Apostólico, DOCUMENTA 55; DeS 5 (2000).	Alemão, Espanhol, Francês, Italiano, Polonês, **Português.**	14 de dezembro de 1983
17	Notificação com a qual declaram-se novamente as penas canônicas incursas ao Arcebispo Pierre-Martin Ngô-dińh-Thuc e cúmplices pelas ordenações ilícitas de presbíteros e bispos.	Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Latim, Polonês, **Português.**	12 de março de 1983
18	Declaração sobre alguns pontos da doutrina teológica do professor Hans Küng –	Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Latim, Polonês,	15 de dezembro de 1979

	Christi ecclesia.	**Português.**	
19	Carta a Sua Ex.cia. D. John R. Quinn, Presidente da Conferência Episcopal Americana, a qual contém Declarações sobre o livro «A Sexualidade humana». Um estudo comissionado pela "*Catholic Theological Society of America*" organizado pelo Rev. Antony Kosnik».	Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Polonês, **Português.**	13 de julho de 1979
20	Declaração sobre o livro de P. Jacques Pohier «*Quand je dis Dieu*».	Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Latim, Polonês, **Português.**	3 de abril de 1979
21	Declaração sobre dois livros do professor Hans Küng.	Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Latim, Polonês, **Português.**	15 de fevereiro de 1975
22	Decreto referente à vigilância dos Pastores da Igreja sobre os livros – *Ecclesiae pastorum.*	Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Latim, Polonês, **Português.**	19 de março de 1975

Antes de iniciarmos a análise dos excertos, vale ressaltar a existência histórica da preocupação da Igreja com o controle sobre os escritos e as pessoas. No entanto, tal ressalva não pode ser feita de forma anacrônica e descolada da realidade sobrenatural que envolve a religião hoje, assim como envolveu a Inquisição em seu tempo.

O historiador João Bernardino Gonzaga, chama atenção para o fato de ser a Inquisição uma instituição que, a rigor, estava em plena sintonia com o espírito da sua época, pois, segundo o autor, "a Igreja se acreditava investida de uma missão divina. Jesus Cristo, Deus Filho, veio ao mundo para revelar a verdade e o caminho. Fundou a Igreja, designou o primeiro pontífice e determinou aos apóstolos que divulgassem a Boa Nova por todos os povos" (GONZAGA, 1993, p. 106).

Dessa forma, a Igreja, se investiu dessa verdade e, a partir disso, abraçou e tomou para si a missão de transmitir a todas as pessoas a mensagem de Cristo, que, para ela, é fonte de Salvação. Foi essa prerrogativa que deu a cristandade católica a legitimidade de ser ela a única capaz de ensinar corretamente a verdade que lhe fora atribuída. Foi por isso que, o Magistério da Igreja criou mecanismos de controle sobre ensinos e doutrinas que estivam fora da sua esfera.

A Inquisição foi uma dessas formas e junto a ela a *Congregação para a reforma do índice dos Livros Proibidos* ou *Congregação do Índex*, criada em 1571, pelo Papa Pio V, com

a função de atualizar o elenco dos livros proibidos, elaborado pela Inquisição em 1557. Esse Dicastério exerceu o controle sobre livros e escritos durante mais de três séculos, até à sua supressão em 1917.

Convém fazermos essa pequena digressão histórica para pontuarmos o que mais adiante apresentamos nas análises dos documentos nomeados como escritos-proferimentos. Não se trata de classificar o trabalho da Congregação para a Doutrina da Fé como um novo Índex, pois além de anacrônico seria leviano, mas, tão somente, de observamos que nesta atitude existe uma memória discursiva acerca da prática de controle dos livros que é anterior a CDF, mas que em algum momento a alcança.

A grande ruptura vista através do trabalho deste Dicastério, e possibilitada por essa memória que se materializa nele, está no fato de a Congregação não imputar censuras a todo e qualquer livro, tampouco de proibir sua leitura deliberadamente. O que ocorre é a rejeição da literatura em questão para fins de ensino e de evangelização no âmbito da Igreja e dos seus trabalhos pastorais. Tal atitude é possível porque a CDF possui, entre os católicos, autoridade em matérias que envolvem a fé e os costumes. Dessa forma, não havendo, portanto, paridade entre o que ensina a Igreja e aquilo que está sendo dito e escrito pelos autores[84], a Congregação age impedindo a vinculação das opiniões contrárias à fé católica, em escritos ou proferimentos que circulam, nos espaços da Igreja. Ou seja, a ação da CDF está circunscrita apenas à ordem do discurso religioso cristão católico.

Os documentos que apresentamos no quadro 4, bem como aqueles dos quais destacamos alguns excertos a fim de analisarmos a recorrência dessa preocupação histórica sobre o dito e o escrito, serão examinados em bloco, pois seguem um padrão, apresentando, portanto, formulações semelhantes. A forma como a CDF elabora esses documentos não se altera de um para o outro. Há, em princípio, a apresentação da obra ou do autor; em seguida, apresenta-se o objetivo daquela publicação e narra-se todo o processo de constituição da mesma até chegar ao momento em que o texto (oral ou escrito) passa a ser analisado pela própria CDF. Nessa narrativa, são apresentadas, inclusive, as oportunidades de retificação dadas ao(s) autor(es). Depois, a Congregação expõe a matéria que considera ter sido alvo de equívoco e desvio da Doutrina e, por fim, apresenta o seu parecer: uma determinação aos moldes de uma sentença, orientando a Igreja a não aderir aquela obra ou as ideias daquele autor.

---

[84] Padres, freiras, teólogos, professores etc., todos aqueles e aquelas que possuem cátedra nos institutos de ensino católicos, bem como de alguma forma estão a frente das pessoas ensinando e pregando.

Para mostramos a mudança de tom no texto do documento em relação ao que se via na Inquisição e verificarmos a forma como tal mudança ocorre sem deixar de remeter, em alguma medida, à memória discursiva que legitima esse tipo de atuação, da Igreja, selecionamos três documentos que nos possibilitaram demonstrar todas essas questões.

As materialidades a serem analisadas são: a "Notificação sobre o livro '*Just love. A Framework for Christian Sexual Ethics'* da Irmã Margaret A. Farley, R.S.M." - 2012; a "Notificação sobre o livro 'Igreja: Carisma e poder. Ensaios de Eclesiologia militante' do Frei Leonardo Boff, O.F.M." - 1985; e por fim a "Declaração sobre alguns pontos da doutrina teológica do professor Hans Küng – *Christi ecclesia"* - 1979.

Como proposto, apresentamos, em bloco, os excertos dos documentos mencionados. Em seguida, mostramos os excertos que fazem a "análise" dos documentos deste grupo documental, quais sejam: i) a Notificação sobre o livro "Just love. A Framework for Christian Sexual Ethics" da Irmã Margaret A. Farley, R.S.M.; ii) a Notificação sobre o livro "Igreja: Carisma e poder. Ensaios de Eclesiologia militante" do Frei Leonardo Boff, O.F.M.; e iii) a Declaração sobre alguns pontos da doutrina teológica do professor Hans Küng – *Christi ecclesia*. Vejamos, portanto, os primeiros excertos deste bloco de análises:

> **Série (VII):**
> **20**. A Autora **não apresenta uma compreensão correta do papel do Magistério da Igreja como ensinamento autorizado dos Bispos em comunhão com o Sucessor de Pedro**, que guia a compreensão sempre mais profunda, por parte da Igreja, da Palavra de Deus, **como se encontra na Sagrada Escritura, e transmitida fielmente pela tradição viva da Igreja** (*Just love*. *A Framework for Christian Sexual Ethics*" da Irmã Margaret A. Farley, R.S.M. – negritos nossos).
>
> **21. Dentre os numerosos erros e ambiguidades do livro**, é mister chamar a atenção para as posições a respeito da masturbação, dos atos homossexuais, das uniões homossexuais, da indissolubilidade do matrimônio e do problema do divórcio e das segundas núpcias (*Just love. A Framework for Christian Sexual Ethics*" da Irmã Margaret A. Farley, R.S.M. – negritos nossos).
>
> **22**. Com esta Notificação, a Congregação para a Doutrina da Fé **expressa profundo pesar** pelo fato de que um membro de um Instituto de Vida Consagrada, a Irmã Margaret A. Farley, R.S.M., afirme posições em contraste direto com a doutrina católica no âmbito da moral sexual. **A Congregação previne os fiéis de que o livro *Just Love. A Framework for Christian Sexual Ethics* não é conforme à doutrina da Igreja e portanto não pode ser utilizado como válida expressão da doutrina católica nem para a direção espiritual e formação, nem para o diálogo ecumênico e inter-religioso** (*Just love. A Framework for Christian Sexual Ethics*" da Irmã Margaret A. Farley, R.S.M. – negritos nossos).

Os excertos de 20 a 22 da série (VII) apresentam alguns efeitos produzidos a partir de um já-dito que funciona mediante a relação entre memória e atualidade. O destaque 20, por exemplo, inicia apresentando o motivo do livro da irmã Margaret A. Farley ter sido analisado pela Congregação para a Doutrina da Fé. Há, nesse caso, a ação de uma memória discursiva que vem de outro lugar quando afirma que a autora "não apresenta uma compreensão correta do papel do Magistério da Igreja", ou seja, a irmã não (re)afirma em seus escritos as verdades defendidas pelo catolicismo. Dessa forma, ao invés de dar sequência ao que é mantido pela tradição católica, que é quem está autorizada a ensinar (sendo a hierarquia da Igreja a transmissora), a irmã propõe interpretações que destoam do posicionamento católico. Além disso, o documento escrito pela CDF faz referencia à Bíblia, texto fundador, e evoca os ensinamentos da Tradição que são transmitidos legitimamente pelo Magistério, para reforçar a autoridade da fala.

Na sequência, o excerto 21 elenca os "numerosos erros" que levaram o livro da irmã Farley a ser notificado. Ao enumerar as diferentes teses errôneas trabalhadas pela autora em seu livro, a Congregação reforça o discurso segundo o qual o livro está bastante equivocado. O tom direto e categórico do documento da Congregação é reafirmado, pois, segundo a CDF, a autora "não apresenta uma compreensão correta do papel do Magistério da Igreja", e, o referido Dicastério, atribui ao livro um caráter ambíguo, mas, não por abordar temas como: aborto, masturbação, segundas núpcias etc., e sim, pelo fato de tais temas serem tratados com base em "erros" e "ambiguidades", pois, ao debater esses referidos temas, a autora não fala aquilo que o Magistério católico a autoriza a dizer. Não fala o que, do lugar de freira, pode e deve dizer. A irmã Farley não só diz o oposto do que a tradição ensina, como também afirma "posições em contraste direto com a doutrina católica no âmbito da moral sexual", o que provoca, segundo o documento da CDF, "profundo pesar" à Igreja. Esse "pesar" expresso pela Igreja remete a uma memória que funcionava na Inquisição. A preocupação primeira do Santo Ofício era sempre a conversão e salvação da alma do herege. Para tanto, os inquisidores faziam de tudo para que houvesse a conversão, sobretudo, nos casos em que eclesiásticos estavam envolvidos (nesses casos, os autos-de-fé costumavam ser privados). Ao manifestar esse "profundo pesar", a CDF traz novamente essa memória que se atualiza em seus documentos, pois tal pesar está ligado ao fato de se tratar de alguém que faz parte da hierarquia da Igreja.

A partir disso, vemos nessa série de documentos, a CDF se posicionar e falar de forma mais firme ao lidar com as questões que vão de encontro à doutrina e às verdades católicas. Para tanto, ela leva em consideração um *ethos* prévio do Dicastério, que figura em uma

grande parcela da opinião dos cristãos como sendo de autoridade, para, a partir desse *ethos*, corrigir e legislar. Tal legislar fica aparente nesse documento, assim como nos demais excertos das séries seguintes, no momento em que a CDF o conclui emitindo um "parecer" (ou sentença) a cerca da obra em questão: "A Congregação previne os fiéis de que o livro *Just Love* [...] não é conforme à doutrina da Igreja e portanto não pode ser utilizado como válida expressão da doutrina nem para a direção espiritual e formação, nem para o diálogo ecumênico e inter-religioso".

Vejamos mais uma sequência de análises, agora, acerca da Notificação sobre o livro "Igreja: Carisma e poder. Ensaios de Eclesiologia militante", do, à época, Frei Leonardo Boff, O.F.M. (1985).

> **Série (VIII)**
> **23**. A Congregação, após ter estudado o livro nos seus aspectos doutrinais e pastorais, expôs ao Autor, numa carta de 15 de maio de 1984, algumas reservas, convidando-o a aceitá-las e oferecendo-lhe, ao mesmo tempo, a possibilidade de **um diálogo de esclarecimento. Tendo, porém em vista a repercussão que o livro estava tendo entre os fiéis, a Congregação informou L. Boff de que, em qualquer hipótese, a carta seria publicada**, levando eventualmente em consideração a posição que ele viesse a tomar por ocasião do diálogo (Notificação sobre o livro "Igreja: Carisma e poder. Ensaios de Eclesiologia militante" do Frei Leonardo Boff, O.F.M. – negritos nossos).
>
> **24**. **Examinadas à luz dos critérios de um autêntico método teológico** — aqui apenas brevemente assinalados — certas opções do livro de L. Boff manifestam-se insustentáveis. Sem pretender analisá-las todas, colocam-se em evidência apenas as opções eclesiológicas que parecem decisivas, ou seja: **a estrutura da Igreja, a concepção do dogma, o exercício do poder sagrado e o profetismo** (Notificação sobre o livro "Igreja: Carisma e poder. Ensaios de Eclesiologia militante" do Frei Leonardo Boff, O.F.M. – negritos nossos).
>
> **25**. Ao tornar público o que acima ficou exposto, **a Congregação sente-se na obrigação de declarar, outrossim, que as opções aqui analisadas de Frei Leonardo Boff são de tal natureza que põem em perigo a sã doutrina da fé, que esta mesma Congregação tem o dever de promover e tutelar** (Notificação sobre o livro "Igreja: Carisma e poder. Ensaios de Eclesiologia militante" do Frei Leonardo Boff, O.F.M. – negritos nossos).

Esses excertos, 23 a 25, da série (VIII), Fazem referência a uma memória discursiva segundo a qual a verdade sobre a fé está confiada à Igreja e aos seus representantes. O Sentido que aparece nesses trechos é construído de forma relacional com o discurso que atravessa essas materialidades.

O excerto 23 apresenta uma construção na qual a CDF enuncia que ofereceu a Leonardo Boff "a possibilidade de um diálogo de esclarecimento". Ou seja, após análise prévia da obra em questão, o Dicastério elenca alguns erros encontrados em matéria de fé e de doutrina e convoca o autor para que "esclareça" tais erros. E essa reunião com o autor tem o objetivo de esclarecer se, de fato, houve erro doutrinário proposital e de reafirmar o que a CDF espera é que as posições adotadas no livro sejam retificadas. Dessa forma, a Congregação, por meio das suas práticas, mostra o funcionamento de uma memória discursiva segundo a qual o caráter de portadora oficial da verdade pertence à Igreja. Dessa forma, mesmo diante dos possíveis esclarecimentos de Boff, tendo em vista "a repercussão" que a obra dele havia causado e poderia continuar causando, a CDF "em qualquer hipótese" (Leonardo Boff se retificando ou não), publicaria a notificação, uma vez que, ainda segundo o documento da CDF, as necessárias correções e advertências ocorrem no intuito de "precaver os fiéis confiados aos seus cuidados contra o perigo de erros" (Congregação para a Doutrina da Fé, 1973, Declaração *Mysterium Ecclesiae*).

Declarar a culpa e o erro da pessoa em questão, como no caso da notificação feita sobre o livro de Leonardo Boff, guarda uma memória muito próxima à forma como a Inquisição Romana atuava. Não bastava ao réu a abjuração ou condenação em último caso. Nas duas situações, o indivíduo carregaria a pecha do seu delito, para que as pessoas pudessem vê-lo e logo saber o erro que ele havia cometido. O Sambenito ou hábito penitencial (veste marcada por uma cruz que era utilizada pelos réus como forma de penitência) servia pra isso. Em muitos casos, depois que a fase do processo era encerrada, os penitentes continuavam a usar as vestes como forma de deixar expressa, no corpo, a marca do seu delito[85]. Caso fossem condenados à morte, o hábito deveria ficar exposto na Igreja que frequentavam. Diante disso, e, ao voltarmos para os excertos da CDF, verificamos, na atitude de sempre tornar pública as notificações, fazendo com que os fiéis saibam do "erro" do individuo, uma memória que se atualiza nesses documentos, já que os mesmos, assim como ocorria no caso do hábito penitencial, tem o objetivo de alertar a comunidade dos fiéis acerca dos "erros" cometidos, evitando, assim, que esses fiéis caiam também nos mesmos "erros" ou que comunguem das mesmas ideias que aqueles que foram advertidos e/ou condenados.

[85] Em "O queijo e os vermes", Carlo Ginzburg (2006), narra o processo de um moleiro perseguido pela Inquisição Romana. Na sentença condenatória, a Inquisição, ao condenar o moleito Menocchio, arguiu dizendo que ele deveria "abjurar publicamente todas as suas heresias, a cumprir várias penitencias salutares, a vestir para sempre um hábito marcado com a cruz, em sinal de penitência, e a passar no cárcere, a custa dos filhos, o resto da sua vida" (GINZBURG, 2006, p. 148).

O destaque observado na sequência discursiva 24 mostra um efeito de pré-construído referente ao fato de que "não há erro nas verdades e no ensino da Igreja", pois, as análises feitas por ela são realizadas "à luz dos critérios de um autêntico método teológico". Vemos, nesse caso, a CDF enunciando que ela desenvolve seu múnus a partir de um "autêntico" método teológico, o que indica que existem outros que estão sendo empregados e que não são autênticos. Tal questão remete também à infabilidade que a Igreja Católica se auto atribui. Logo, se as teses dos autores/livros que estão sendo investigados, foram elaboradas à luz do Magistério, não há desvios de qualquer natureza e isso é sinal de que são verdadeiras, caso contrário, são errôneas, e, consequentemente, representam perigo aos fiéis. Dessa forma, no excerto 25, assim como o 22 da série anterior, vemos a CDF assumindo um *ethos* de "juiz", o que lhe confere a garantia de legislar e sentenciar o livro "Igreja: Carisma e poder". Esse *ethos* faz parte de uma memória discursiva acerca da Inquisição, pois, em seu tempo, quem determinava as sentenças eram os juízes inquisidores. Assim, a CDF busca garantir que não ocorram erros e danos no ensinamento da tradição aos fiéis.

As últimas sequências discursivas a serem analisadas dentro do grupo documental Escritos-Proferimentos são partes da Declaração sobre alguns pontos da doutrina teológica do professor Hans Küng – *Christi ecclesia (*1979). Vejamos, então, alguns excertos da referida Declaração:

> **Série (IX):**
> **26.** É necessário, portanto que, no aprofundamento e no ensino da doutrina católica, **resplandeça sempre a fidelidade ao Magistério da Igreja**, porque ninguém pode construir teologia senão em estreita união com aquele **encargo de ensinar a verdade, de que só a Igreja é responsável** (Declaração sobre alguns pontos da doutrina teológica do professor Hans Küng – *Christi ecclesia* – negritos nossos).
>
> **27**. Com tal espírito, **a Sagrada Congregação para a Doutrina da Fé, cumprindo a sua missão de promover e tutelar a doutrina da fé e dos costumes na Igreja universal**, com público documento de 15 de Fevereiro de 1975 declarou que algumas opiniões do **Professor Hans Küng se opõem, em diversos graus, à doutrina da Igreja que todos os fiéis devem seguir**. Entre elas indicou, como de maior importância, o dogma de fé na infalibilidade da Igreja e a missão de interpretar autenticamente o único depósito sagrado da palavra de Deus, confiado só ao Magistério vivo da Igreja, e também a consagração válida da Eucaristia. Ao mesmo tempo esta Sagrada Congregação **avisou o mencionado Professor que não continuasse a ensinar tais doutrinas, mantendo-se, entretanto à espera de que ele harmonizasse as próprias opiniões com a doutrina do Magistério autêntico** (Declaração sobre alguns pontos da doutrina teológica do professor Hans Küng – *Christi ecclesia* – negritos nossos).

> **28**. A Sagrada Congregação para a Doutrina da Fé, no documento de 1975, absteve-se, na altura, de nova ação quanto às mencionadas opiniões do Prof. Küng, presumindo que ele as viria a abandonar. Uma vez porém que tal presunção já não se pode manter, **esta Sagrada Congregação, em virtude do seu cargo, sente-se obrigada a declarar atualmente que o Professor Hans Küng se afastou, nos seus escritos, da integridade da verdade da fé católica, e portanto já não pode ser considerado teólogo católico nem pode, como tal, exercer o cargo de ensinar** (Declaração sobre alguns pontos da doutrina teológica do professor Hans Küng – *Christi ecclesia* – negritos nossos).

Nesse bloco de análises, vemos a Congregação mais uma vez exercendo sua missão de corrigir e tutelar as questões referentes à fé. No excerto 26, série (IX), ela postula que "no aprofundamento e no ensino da doutrina católica" deve resplandecer "sempre a fidelidade ao Magistério da Igreja". Além disso, ao dizer que o "encargo de ensinar a verdade" pertence apenas a Igreja, a CDF o faz a partir de um pré-construído expresso no Manual dos Inquisidores, que postula que "a verdade católica é a que está contida, explicita ou implicitamente, nas Escrituras" e mais, "cabe **à Igreja explicar os conteúdos implícitos, já que ela é o próprio fundamento da verdade**" (EYMERICH, 1993, p. 34) (grifo nosso). Dessa forma, vemos o funcionamento de uma memória discursiva que remete à inquisição, por meio de um já-dito que, materializado na documentação sob análise, se atualiza nos documentos desse Dicastério.

O excerto 27, dessa série, trata da missão da CDF de defender e preservar os costumes na "Igreja universal". Esse destaque traz uma memória discursiva que está no início da Igreja, trata-se dessa referência "universal", que remete à etimologia do nome "católico" e que nomeia a Igreja até hoje. É, inclusive, em nome dessa universalidade da fé, que a CDF atua promovendo e tutelando a doutrina sobre a fé e os costumes em todo o "mundo católico" (universalmente). Nesse sentido, é a partir dessa memória que a Igreja atua e se posiciona. É por isso que, em casos como o apresentado no documento em análise, a Congregação exerce a prerrogativa de não aceitar que teses contrárias à fé ocupem o lugar de detentora da verdade, pois este lugar é da Igreja. Nesse sentido, a CDF espera daqueles que estão sob sua jurisdição, como o professor Hans Küng, que harmonizem "as próprias opiniões com a doutrina do Magistério autêntico". Ou seja, que aceitem a prerrogativa da Igreja de ensinar as questões de fé; que "abjurem". Quando isso não ocorre, tal como ocorria com o Santo Ofício nas cerimônias de leitura de sentença, a CDF se sente no dever de fazer valer sua autoridade, concedida, sobretudo, pela Constituição Apostólica, e, a partir disso, legislar e proferir sentenças como a apresentada no excerto 28 da série (IX): "esta Sagrada Congregação, em virtude do seu cargo, sente-se obrigada a declarar atualmente que o professor Hans Küng se

afastou, nos seus escritos, da integridade da verdade da fé católica". Dito isso, a CDF declara que Hans Kung "já não pode ser considerado teólogo católico nem pode, como tal, exercer o cargo de ensinar". Assim encerra o documento. Vemos, no caso em tela, a constituição de um novo acontecimento discursivo, por meio da atualização do discurso inquisitorial nos documentos da CDF. Tal prática, no período inquisitorial, ocorria nos moldes de um processo e era finalizado de forma pública numa grande cerimônia de auto-de-fé. A Congregação, por meio de suas práticas, retoma essa memória dos autos-de-fé. Tal memória retorna reconfigurada nos documentos da CDF, como ocorre, por exemplo, nas conclusões desse grupo documental.

Esses destaques apresentados na série IX e sua relação com a memória discursiva que remete ao Santo Ofício, gerando efeitos de sentido a partir daquilo que se materializa na documentação da CDF, mostram esse Dicastério legislando, dizendo, "não pode" e, assim, acendendo sinal de alerta para todos. Também há nisso uma memória discursiva que remete à Inquisição, mas é ainda anterior a essa, pois, fundamenta-se num pré-construído bíblico que dispõe sobre a necessidade de separar o joio do trigo (Cf. Mt 13, 24-30). A partir dessa memória, historicamente constituída e materializada nas ações da Igreja, a Congregação para a Doutrina da Fé tem operado no sentido de manter intacta a verdade que a Igreja defende.

3.3.5. Memória e atualidade nos documentos Indivíduos ou Grupos da CDF

Chamamos de "Documentos relacionados a indivíduos ou grupos" todos os documentos que se propõem a dar parecer sobre o comportamento ou posicionamento de algum membro ou grupo do corpo eclesiástico da Igreja, bem como sobre aquelas pessoas que estavam de alguma forma em evidência e com notória fama entre os fiéis, seja nas Faculdades ou nos trabalhos pastorais.

Essa denominação se justifica, pois, além dessa documentação tratar de ações que incidem diretamente sobre membros do corpo eclesial, também demonstra a intervenção da Congregação para a Doutrina da Fé nos confrontos de posições contrárias aos ensinamentos do Magistério, os quais estão diretamente relacionados a ações de indivíduos ou grupos que fazem parte da Igreja Católica.

Classificamos dentro desta categoria 43 (quarenta e três) documentos, escritos entre 1966 e 2012, sendo que apenas 27 (vinte e sete) desse total estão disponíveis em português, dos quais, selecionamos 17 (dezessete) para análise que apresentamos neste trabalho[86].

Apesar de haver nessa documentação o mesmo tom didático, comum a todos os outros documentos, nesses, especificamente, há, também, um tom mais legislativo, mais deliberativo, mais do que nos escritos-proferimentos. Isso porque, no caso dos indivíduos ou grupos, a CDF está agindo diretamente sobre as pessoas e não apenas sobre as teses manifestas nos/pelos escritos desses indivíduos.

Nesse conjunto de dados, constatamos que há a materialização de uma memória discursiva inquisitória, a qual se mostra nas práticas da CDF, por meio de uma série de pré-construídos e de algumas práticas que remontam ao *modus operandi* do Santo Ofício.

No quadro 5, apresentamos os 17 (dezessete) documentos traduzidos, disponibilizados no site da Congregação, e, previamente selecionados para este trabalho.

Quadro 5 - Documentos da Congregação para a Doutrina da Fé, subdivididos e classificados como Indivíduos ou Grupos.

Documentos Indivíduos ou Grupos			
N°	**Nome**	**Idiomas**	**Data de publicação**
01	Carta circular aos Presidentes das Conferências Episcopais sobre a Associação *Opus Angelorum.*	Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, **Português**, Tcheco.	2 de outubro de 2010
02	**Artigo ilustrativo** sobre a Carta Circular sobre a Associação do *Opus Sanctorum Angelorum.*	Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, **Português.**	19 de março de 2011
03	Decreto Geral sobre o delito da tentada sagrada ordenação de uma mulher.	Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Latim, **Português**, Tcheco.	19 de dezembro de 2007
04	Carta Circular aos Presidentes das Conferências Episcopais sobre os escritos e a atividade da Senhora Vassula Rydén.	Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, **Português.**	25 de janeiro de 2007
05	Nota sobre o valor dos Decretos doutrinais relativos ao pensamento e às obras do Padre Antônio Rosmini Serbati.	Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, **Português.**	1° de julho de 2001

[86] Dentre os 27 documentos traduzidos, selecionamos 17, pois, os demais são de caráter sacramental e, em grande parte, feitos para orientar o clero em questões referentes à administração dos sacramentos. Tratam de aspectos tais como: a consagração do vinho sem álcool para os padres com problemas de alcoolismo, a utilização do pão eucarístico sem glúten etc., não sendo, portanto, relevantes para as análises que empreendemos aqui.

06	Notificação sobre os escritos e as atividades de Sr. Jeannine Gramick, S.N.D. e do Pe. Robert Nugent, S.D.S.	Alemão, Espanhol, Inglês, Italiano, **Português.**	31 de maio de 1999
07	Notificação sobre os escritos e a atividade da Senhora Vassula Ryden.	Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Polonês, **Português.**	6 de outubro de 1995
08	Decreto sobre a excomunhão aos que divulgam as confissões (*Decretum de sacramenti Paenitentiae dignitate tuenda*)	Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Latim, Polonês, **Português.**	23 de setembro de 1988
09	Carta referente a suspensão de Pe. Charles Curran do ensino de Teologia (Epistula R. D. Carlo Curran, *Vasingtoniae degenti, missa*).	Alemão, Espanhol, Inglês, Italiano, Polonês, **Português.**	25 de julho de 1986
10	Incompatibilidade entre fé cristã e maçonaria - Reflexões a um ano da Declaração da Congregação para a Doutrina da Fé.	Eslovaco, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, **Português.**	11 de março de 1985
11	Carta ao Pe. Edward Schillebeeckx sobre o seu livro «Kerkelijk Ambt» («O ministério na Igreja», 1980).	Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Polonês, **Português.**	13 de junho de 1984
12	Declaração sobre as associações maçônicas.	Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Latim, Polonês, **Português.**	26 de novembro de 1983
13	Notificação sobre o Rev. Georges de Nantes.	Alemão, Espanhol, Francês, Italiano, Polonês, **Português.**	13 de maio de 1983
14	Carta ao Rev. Pe. Edward Schillebeeckx referente às suas posições cristológicas, DOCUMENTA 43.	Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Polonês, **Português.**	20 de novembro de 1980
15	Normas processuais para a dispensa do celibato sacerdotal.	Alemão, Espanhol, Inglês, Italiano, Latim, Polonês, **Português.**	14 de outubro de 1980
16	Decreto com o qual declaram-se as penas canônicas incursas ao Arcebispo Pierre-Martin Ngô-dińh-Thuc e cúmplices pelas ordenações ilícitas de presbíteros e bispos na localidade de "El Palmar de Troya".	Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Latim, Polonês, **Português.**	17 de setembro de 1976
17	Declaração para defender a dignidade do sacramento da Penitência – *Sacra congregatio*	Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Latim, Polonês, **Português.**	23 de março de 1973

É importante dizer que esses documentos possibilitam visualizar a ação da Congregação para a Doutrina da Fé a partir de um *ethos* mais incisivo, próximo da imagem de juízes. Tal situação está manifesta na abordagem dos textos e se mostra bastante rigorosa, apresentando, inclusive, determinações e ordens, pois isso está relacionado a uma memória discursiva que nos remete à preocupação histórica demonstrada pela Igreja Católica com a questão da defesa da Fé. Ao longo de sua história, a referida igreja desenvolveu mecanismos que possibilitaram a tutela de sua suposta unicidade, buscando conter as possíveis dissidências, chamadas, até hoje, de heresias[87].

Os Tribunais Eclesiásticos, bem como a Inquisição, foram fortes expressões desse anseio e serviram para marcar esse lugar dentro do Catolicismo. A Congregação para a Doutrina da Fé, hoje, corresponde a esse lugar que foi historicamente construído para dar conta dessa finalidade: a de defender o patrimônio sagrado da fé contido nas Escrituras Sagradas e na Tradição da Igreja, ou seja, o *depositum fidei*.

Com base nessa busca por unicidade, vemos, nas análises dos excertos desse subtópico, feitas, assim como as demais, em bloco, a forma como a Congregação altera o tom, e, através disso, apresenta, por meio do que escreve, uma personalidade enunciativa diferente da expressa nos demais grupos documentais da CDF. Essa personalidade, que não aparece nos demais documentos da forma como é expressa no grupo documental "Indivíduos ou Grupos", revela um *ethos* próximo da figura dos inquisidores, não como novos inquisidores, mas uma referência a eles. Essa ocorrência é possível, porque, além de estarmos nesse subtópico tratando de documentos destinados a um público bem mais restrito, existe ainda uma relação histórica com o pré-construído "é preciso combater as heresias".

Os documentos selecionados são: a "Carta circular aos Presidentes das Conferências Episcopais sobre a Associação *Opus Angelorum"* - 2010; a "Notificação sobre os escritos e as atividades de Sr. Jeannine Gramick, S.N.D. e do Pe. Robert Nugent, S.D.S." - 1999; e a "Notificação sobre o Rev. Georges de Nantes" - 1983.

Esses documentos têm características bem interessantes. A carta circular diz respeito a uma associação pública da Igreja que difunde entre os fiéis a devoção aos Santos Anjos, exorta à oração pelos sacerdotes e promove o amor a Jesus Cristo na Sua paixão. A notificação sobre a irmã Jeannine Gramick e o Pe. Robert Nugent ocorreu pelo fato de serem favoráveis à homossexualidade. Além de defenderem os direitos de lésbicas, gays, bissexuais e transgêneros, eles são co- fundadores do ministério New Ways. Por fim, analisamos também

[87] A esse respeito, conferir o primeiro capítulo desta dissertação.

a notificação ao Rev. Georges Nantes, padre conservador, que levantou uma série de críticas ao Concílio Vaticano II (C.V. II), bem como contra o papa João Paulo II. O Reverendo tentou, inclusive, convocar um terceiro concílio para, de acordo com ele, sanar erros do C. V. II. O Vaticano o considerou, dentre outras coisas, insubordinado.

Vejamos , então, o primeiro bloco de excertos:

> **Série (X):**
> **29**. Os dois documentos estabelecem, substancialmente, que os membros do *Opus Angelorum*, ao promoverem a devoção dos Santos Anjos**, se conformem com a doutrina da Igreja e dos santos Padres e Doutores** e, de modo especial, não usem os «nomes» recebidos das presumíveis revelações privadas, atribuídas à Senhora Gabriela Bitterlich, nem ensinem, difundam ou utilizem, de forma alguma, as teorias provenientes **dessas presumíveis revelações** (Carta circular aos Presidentes das Conferências Episcopais sobre a Associação *Opus Angelorum* – negritos nossos).
>
> **30**. Tal como hoje se apresenta, o *Opus Angelorum* é, portanto, uma **associação pública da Igreja em conformidade com a doutrina tradicional e as diretivas da Suprema Autoridade**; difunde entre os fiéis a devoção aos Santos Anjos, exorta à oração pelos sacerdotes, promove o amor a Jesus Cristo na Sua paixão e a união à mesma. **Não existe, portanto, nenhum obstáculo de ordem doutrinal ou disciplinar** para que os Ordinários locais acolham nas suas dioceses esse movimento e favoreçam o seu crescimento (Carta circular aos Presidentes das Conferências Episcopais sobre a Associação *Opus Angelorum* – negritos nossos).

Os excertos 29 e 30, da série (X), apresentam a forma e a concepção de verdade assumida pela Igreja e expressa pela CDF. De acordo com tal concepção todo e qualquer comportamento, estando de acordo "com a doutrina da Igreja e dos santos Padres e Doutores", portanto, em consonância com a tradição preservada e o ensino do Magistério, são considerados "em conformidade com a doutrina tradicional e as diretivas da Suprema Autoridade". No caso da *Opus Angelorum*, a Igreja os advertiu e impôs algumas restrições, tais como: a não utilização dos nomes recebidos através "das presumíveis[88] revelações privadas" associadas à Gabriela Bitterlich. A Associação por sua vez, ao acatar todas as imposições, faz com que a Congregação para a Doutrina da Fé revele outra forma de legislar, desta vez, reconhecendo e autorizando, ao invés de censurar. Tal reconhecimento se dá em função de os princípios católicos, terem sido acatados e, mais uma vez, a "verdade" ter sido

[88] Mesmo aceitando a permanência do culto aos Anjos da Guarda feita pela *Opus Angelorum*, a CDF conserva a expressão "presumíveis revelações privadas". Dessa forma, ela consegue manter a associação numa condição de funcionamento, mas não confere às visões o devido reconhecimento. Isso porque, a Igreja, considera que a verdadeira revelação ocorre na e pela Igreja. Ela é que tem a função e a legitimidade de ensinar a partir das revelações e mantém tal legitimidade preservada por meio de uma memória discursiva que se atualiza em seus documentos e é preservada pela Tradição da Igreja.

mostrada. Dessa forma, a CDF expressa seu assentimento e confirma não existir "nenhum obstáculo de ordem doutrinal ou disciplinar" que impeça o funcionamento da *Opus Angelorum*, e mais, concluiu pedindo aos Bispos que "acolham esse movimento e favoreçam o seu crescimento".

Essa forma de proceder durante os processos, bem como de finalizá-los, mostrando que não existe "nenhum obstáculo de ordem doutrinal ou disciplinar", que impeça o funcionamento dos grupos ou movimentos investigados, mas também sem afirmar que o "réu" é inocente, serve para justificar a não proibição ou condenação dos envolvidos em um processo da CDF e guarda uma memória acerca do Santo Ofício, pois, a Inquisição, em princípio, "jamais errava – ela podia ser clemente, mas nunca admitia que o preso não fosse culpado" (LOPEZ, 1993, p. 77). O *Directorium Inquisitorum* orienta o inquisidor, nos casos de absolvição, a tomar cuidado para não declarar na sentença de absolvição o acusado como inocente ou isento. A orientação contida no Manual é no sentido de que se esclareça "que nada foi legitimamente provado contra ele" (EYMERICH, 1993, p. 150) e por isso seria liberado. O excerto 30, da série (X), apresenta essa memória presente na atualidade que é o documento em questão.

A seguir, mais uma sequência de análises:

> **Série (XI):**
> **31**. Desde o princípio, ao apresentar o ensinamento da Igreja sobre a homossexualidade, o Padre Nugent e a Irmã Gramick puseram repetidamente em discussão elementos centrais do mesmo. [...] a Congregação para os Institutos de Vida Consagrada e as Sociedades de Vida Apostólica **ordenou-lhes que abandonassem de forma completa a *New Ways Ministry***, acrescentando que **não poderiam exercer qualquer apostolado sem apresentar fielmente a doutrina da Igreja** sobre **a maldade intrínseca existente nos atos homossexuais** (Notificação sobre os escritos e as atividades de Sr. Jeannine Gramick, S.N.D. e do Pe. Robert Nugent, S.D.S. – negritos nossos).
>
> **32.** A Irmã Gramick, **embora manifestasse o seu amor pela Igreja**, simplesmente **recusava expressar qualquer seu assenso ao ensinamento da Igreja** sobre a homossexualidade. O Padre Nugent era mais completo na sua resposta, mas não totalmente claro na sua declaração de assenso interior ao ensinamento da Igreja. Assim, os membros da Congregação decidiram dar ao Padre Nugent **uma nova oportunidade para exprimir um assenso claro**. A Congregação preparou então uma declaração de assenso, transmitindo-a ao interessado, através do seu Superior-Geral, em carta de 15 de Dezembro de 1998**, pedindo-lhe que a assinasse**. A resposta de 25 de Janeiro de 1999 demonstrara que também **esta tentativa não havia surtido efeito**. O Padre Nugent **não assinara a declaração** e propunha um texto alternativo que, nalguns pontos importantes, modificava a declaração da

> Congregação (Notificação sobre os escritos e as atividades de Sr. Jeannine Gramick, S.N.D. e do Pe. Robert Nugent, S.D.S. – negritos nossos).

O excerto 31 mostra a autoridade impositiva da Congregação, bem como apresenta a CDF legislando em favor da verdade que defende. Nesse destaque, a CDF aparece ratificando as determinações de outro Dicastério (a Congregação para os Institutos de Vida Consagrada e as Sociedades de Vida Apostólica), o que se mostra, por meio das expressões "ordenou-lhes" e "não poderiam exercer qualquer apostolado". Além disso, a CDF corrige atitudes consideradas excessivas, por, ainda segundo os documentos deste bloco, não respeitarem a autoridade papal, e, por conseguinte, a infabilidade que dela emana.

O destaque do excerto 32 nos possibilita estabelecer uma relação com algo que não rompeu plenamente com o *modus operandi* da Inquisição: a abjuração, como já mostrado anteriormente.

A abjuração, definida por Bethencourt como "ato de expressão pública e formal do arrependimento do penitente, de recusa das heresias cometidas e de compromisso renovado com a Igreja católica" (BETHENCOURT, 2000, p. 249), ocorria durante a realização dos autos-de-fé e tinha como premissa, conforme a Inquisição asseverava, a reconciliação do indivíduo com Deus e com a comunidade dos fiéis. Assim, os inquisidores tentavam até o último momento fazer com que o réu abjurasse e, dessa forma, se pudesse provar que o acusado havia errado e que, portanto, a Igreja estava certa.

Ao analisarmos os destaques do excerto 32, da série (XI), vemos essa memória discursiva acerca da abjuração funcionando. Inicialmente, a CDF diz, em relação à irmã Gramick, que esta "embora manifestasse o seu amor pela Igreja" se recusava a "expressar qualquer seu assenso ao ensinamento da Igreja". Ou seja, para a CDF não basta manifestar "amor pela Igreja", é preciso mais: reconhecer que errou, que se desviou da doutrina. Seria essa uma forma de abjurar, de renovar seu compromisso com a Igreja. Mais adiante, ainda no mesmo excerto, a CDF postula que o poder de "decidir" cabe a ela, e, em função disso, insiste na tentativa de fazer com que o padre Nugent e a irmã Gramick abandonem as práticas adotadas. Ao fornecer aos dois "uma nova oportunidade para exprimir um assenso claro", a CDF demonstra que a preocupação histórica, presente nos Autos-de-fé, de reconciliar os hereges com a Igreja, trazendo-os de volta ao seio da religião, ainda permanece. Essa memória está presente e funcionando nas práticas da Congregação para a Doutrina da Fé e aparece atualizada, inclusive, nos destaques "pedindo-lhe que a assinasse" e "esta tentativa não havia surtido efeito. O Padre Nugent não assinara a declaração". Vemos, nesses

destaques, a persistência da Igreja em fazer com que os indivíduos renunciassem as suas ideias e abraçassem de forma mais veemente a doutrina. Em muitos casos, no período das Inquisições, os padres iam até o queimadeiro e ficavam lá até o fim tentando conseguir um último ato de arrependimento e de confissão dos réus. Hoje, não há mais os queimadeiros, mas a insistência em fazer com que as pessoas reconheçam na doutrina e na Tradição da Igreja a única fonte de verdade e salvação, permanece funcionando.

Vejamos a seguir a série (XII):

> **33.** Dom Hamer declarou ao Padre Nantes que **a publicação e a difusão deste Libelo constituíam uma grave violação dos deveres do Padre de Nantes como cristão e mais ainda como sacerdote**, e que **o Secretário da Congregação para a Doutrina da Fé tinha, em virtude da sua função**, **o firme dever de o proibir e de lhe notificar formalmente** (Notificação sobre o Rev. Georges de Nantes – negritos nossos).
>
> **34.** Dom Hamer declarou ao Padre de Nantes que, **enquanto esta retratação não for feita**, bem como aquela relativa aos ataques da mesma natureza contra a pessoa de Sua Santidade João Paulo II, **não se poderá acreditar seriamente no desejo de reconciliação**, que ele mesmo manifestou nas duas reuniões em 1978 e em 1981, e que o Santo Padre continua sempre disposto a recebê-lo (Notificação sobre o Rev. Georges de Nantes – negritos nossos).

Os excertos 33 e 34, da série (XII), apresentam a ação da Congregação para a Doutrina da Fé acerca de um sacerdote, padre Georges de Nantes, em função da "violação dos deveres" desse sacerdote enquanto cristão e padre. Dessa vez, a CDF aparece incidindo num caso, não de rejeição da doutrina, mas de extrema adesão, beirando um conservadorismo desmedido, já que o reverendo critica e pede medidas contra os Papas Paulo VI e João Paulo II, em razão dos sumos pontífices terem adotado as mudanças do Concílio Vaticano II. O padre Nantes se mostrou insubordinado e desobediente. Historicamente, a desobediência é algo que nunca foi tolerado na Igreja e continua não sendo, sobretudo, quando parte de um eclesiástico.

Sobre isso, o Manual dos Inquisidores postula que "o inquisidor não pode esquecer-se de que o padre culpado de um delito contra a fé é mais culpado que o leigo, e que, consequentemente, merece uma punição mais exemplar" (EYMERICH, 1993, p. 194). Essa memória emerge nos documentos da Congregação justamente ao observarmos a forma como esse Dicastério se posiciona frente as atitudes do padre Nantes e, para isso, evoca "em virtude da sua função, o firme dever de o proibir e de lhe notificar formalmente". Tal função não é apenas da CDF, mas, antes, foi da Inquisição, pois era esta em seu tempo a responsável por

dirimir questões como essa. Atualmente, cabe a Congregação agir nesse sentido e o faz a partir de uma memória discursiva que aparece funcionando em seus documentos.

No excerto 34, vemos que a CDF condiciona a veracidade do arrependimento do padre Nantes à exigência de "retratação", o que, mais uma vez, remete a uma memória da abjuração. Nesse sentido, segundo a CDF, "não se poderá acreditar seriamente no desejo de reconciliação" até que o referido padre retifique-se. Vale salientar que os casos de heresia e de desobediência por parte dos eclesiásticos causavam muito desconforto à Inquisição. Segundo Francisco de La Peña, no Manual dos Inquisidores, "o processo de um padre pode ser sempre interpretado como um processo contra todo o clero" (PEÑA, 1993, p. 194). Por isso, era preciso proceder com cautela, inclusive, em casos de condenação[89]. Todo esse proceder da Inquisição está presente, em certa medida, nos documentos da Congregação, os quais são marcados por uma memória que aponta para uma atualização de algumas práticas inquisitoriais nas materialidades documentais produzidas pela CDF.

A partir disso, vemos funcionando, nas ações da CDF, tanto nos documentos como nos pronunciamentos, uma memória discursiva relacionada à Congregação do Santo Ofício. Tais práticas, vistas nas materialidades documentais analisadas neste trabalho, apesar de fazerem parte de um novo acontecimento discursivo, demonstram que há, na CDF, ainda hoje, resquícios do *modus operandi* da Inquisição. Esses resquícios se atualizam nos documentos da CDF, por meio de uma memória que conserva a necessidade de preservar a fé, bem como as verdades que ela supõe, contrapondo-se, portanto, às atitudes renitentes dos indivíduos que, mesmo estando sujeitos à ordem do discurso religioso cristão católico, violaram certos limites.

3.4. RECONFIGURAÇÕES DA MEMÓRIA INQUISITORIAL NA CDF

O Magistério da Igreja defende a existência de uma verdade, e, mais do que isso, apregoa ser esse legado da tradição apostólica confiada à Igreja desde os primeiros cristãos.

---

[89] Luiz Nazário em seu livro "Autos-de-fé como espetáculo de massa", relata a existência de variadas formas de Autos. Dentre eles, destaca o Auto-de-fé particular que, dentre outras funções, destinava-se , por prudência, a casos delicados, "pois não convinha perseguir publicamente altas autoridades civis e eclesiásticas à diferença de todo laico, independente de grau ou condição" (NAZARIO, 2005, p. 99). Isso porque, uma desnecessária exposição pública de um eclesiástico poderia levar à consequente desmoralização da instituição. No entanto, havendo notoriedade do envolvimento de um clérigo em casos de heresia e, por conseguinte, ocorrendo a condenação no processo, o Manual dos Inquisidores aconselha que "se o herege for um religioso ou um padre secular, apresentar-se-á sobre o cadafalso paramentado com as vestes litúrgicas, como se fosse celebrar a missa. [...] O bispo aproxima-se dele [...] 'Despoja-o' de qualquer cargo e privilégio e o degrada, despojando-o dos paramentos próprios à sua condição [...]" (EYMERICH, 1993, p. 174).

Nesse sentido, é “da competência exclusiva dos Pastores, sucessores de Pedro e dos outros apóstolos” (Congregação para a Doutrina da Fé, 1973, Declaração *Mysterium Ecclesiae*), a função de ensinar e interpretar autenticamente a Palavra de Deus.

Ao elaborar seus documentos, formulações, pronunciamentos, a Congregação para a Doutrina da Fé (CDF), retoma, ao mesmo tempo em que reconfigura, uma memória, a qual se materializa por meio dos referidos documentos e visa legitimar a CDF no lugar de porta voz da verdade. Dessa forma, as condições que possibilitam ao discurso religioso católico emergir e atravessar os documentos da Igreja são produzidas por dizeres que “se materializam na tensão entre um já-dito (memória discursiva), que está na base do dizível e que significa antes em outro lugar, e o que retorna, reinscrevendo-se no eixo das formulações (atualidade)”. (FONSECA-SILVA, 2013, p. 236).

Ao considerar a materialidade da língua na construção da discursividade dos documentos da Congregação para a Doutrina da Fé, analisamos não apenas o que está sendo dito, mas a memória que os documentos do referido Dicastério retoma e as relações que estão na base dos efeitos de sentido materializados nos referidos documentos.

A Congregação para a Doutrina da Fé ao formular seus documentos, direciona-os a dois públicos: ela visa aos membros da Igreja que fazem parte da hierarquia eclesial (bispos, padres, teólogos etc.), mas também ao grande público dos fiéis, assim como a sociedade como um todo. Para tanto, ela leva em consideração a imagem do Dicastério, presente em uma grande parcela da opinião pública, e tenta modificar tal imagem. Dessa forma, vemos que seu “ethos pré-discursivo” ou “prévio” vincula-se a uma doxa, diretamente ligada à memória de uma instituição repressiva, conservadora, que pune severamente seus membros, sendo por isso mesmo motivo de medo e suspeita. Essa memória remete ao Santo Ofício Romano.

Os documentos da CDF, contudo, partem de uma outra premissa, pois, atualmente, são elaborados tendo em vista a modificação desse *ethos* de várias maneiras.

Diferentemente da Sagrada Inquisição Romana e Universal, a Congregação para a Doutrina da Fé não se apresenta como um órgão destinado a reprimir ou a acabar com os “inimigos da fé”, por meio de instrumentos que atingem, dentre outras áreas, o corpo dos indivíduos. Mas, ao contrário, como principal e mais antiga Congregação da Cúria Romana, reformulada várias vezes ao longo dos anos, a CDF, atualmente, age por meio da promoção da doutrina, elaborando uma série de documentos, em grande parte marcados por um tom autoritário, porém didático, mais voltados ao emprego da doutrina e da correção de “equívocos” em matéria de fé.

Vemos hoje, portanto, uma Congregação que ocupa o lugar de mediadora entre fé e verdade dentro do Cristianismo Católico, com a função de defender a tradição, no entanto, não mais de forma arbitrária e compulsória. Agindo a partir do que lhe autoriza a documentação da Igreja, a CDF atua apenas sobre os membros do clero, que, em algum momento, optaram por ocupar um lugar dentro da Instituição Igreja Católica.

O discurso materializado na documentação da Congregação corresponde, então, a um novo acontecimento discursivo, na medida em que apresenta uma forma diferente de a Igreja Católica se posicionar frente aos desvios da doutrina. Contudo, esse novo acontecimento está também relacionado a uma memória discursiva ligada às práticas da Inquisição, das quais a CDF é herdeira. Nesse sentido, esse novo acontecimento discursivo se efetiva, na medida em que a Congregação para a Doutrina da Fé coloca em prática seu múnus de promover e tutelar a doutrina sobre a fé e os costumes em todo o mundo católico. Dessa forma, há uma reinscrição da memória da Inquisição nos documentos da CDF.

Dito isso, é possível analisar a documentação deste Dicastério a partir das regularizações que apresenta, e, com base nessas regularizações, verificamos as rupturas e as permanências da antiga prática inquisitorial, pois, como já afirmamos, a memória que a documentação da CDF retoma/reconfigura se inscreve num discurso produzido pela Igreja e, que tendo estado presente nas práticas e dizeres do Santo Ofício, agora encontra-se funcionando na produção (escrita) da CDF.

Esse processo de análise da documentação da Congregação, vista, com base em Pêcheux (1993), como acontecimento que se dá a ler, é possível, pois essa materialidade discursiva é estruturada por uma memória discursiva que produz efeitos de sentido.

Em suma, verificamos que os resultados das análises das séries (I), (II), (III), (IV), (V), (VI), (VII), (VIII), (IX), (X), (XI) e (XII) confirmam que a documentação da Congregação para a Doutrina da Fé constitui um novo acontecimento discursivo. Isso porque, além da materialização de um discurso inquisitorial reconfigurado se efetivar nessa referida documentação, vimos, também, por meio de uma memória discursiva, a existência histórica de dizeres e práticas concernentes à inquisição, presentes na CDF, funcionarem de forma reconfigurada e, portanto, distante do *modus operandi* da Inquisição romana.

4. CONCLUSÃO

Este capítulo refere-se à conclusão da dissertação. Nele apresentamos uma síntese dos resultados obtidos neste trabalho, a partir das pesquisas e análises realizadas. Essa finalização será feita por meio da apresentação e retomada das hipóteses, apresentando a forma como elas foram comprovadas.

Para tanto, reforçamos que, ao longo destas páginas, buscamos analisar os efeitos de memória presentes nas práticas da Congregação para a Doutrina da Fé mediante sua documentação, a fim de observarmos as prováveis rupturas e permanências da ação inquisitorial nos métodos desse Dicastério.

Vale ressaltar que seria impossível esgotar o tema, dado o volume e as peculiaridades da documentação da Congregação para a Doutrina da Fé, restando muito ainda por pesquisar e descobrir acerca da trajetória e da relação da CDF com a memória do Santo Ofício Romano. Nosso intuito aqui foi demonstrar o funcionamento de uma memória e de um discurso inquisitorial, materializados na documentação da Congregação e indicar em que medida esses fatores, presentes nessas materialidades, funcionam através de continuidades e descontinuidades discursivas.

Partindo dessa premissa, vimos que a Congregação é um instrumento contemporâneo da Igreja Católica, cuja função é salvaguardar e promover a fé sobretudo no que se refere à doutrina e à vida moral da Instituição. Nesse sentido, a CDF tem a prerrogativa de agir sobre todo o corpo eclesiástico, bem como sobre todos aqueles sujeitos que, de alguma forma, falam ou trabalham em nome da Igreja: teólogos, professores etc. Assim, a Congregação para a Doutrina da Fé, o mais antigo dos Dicastérios, atua vigiando, controlando e corrigindo as dissidências, a fim de que a suposta "integridade/verdade" revelada, contida no *Depositum fidei*, seja preservada. Conforme seu texto, a razão de ser da Congregação para a Doutrina da Fé é difundir a doutrina católica e defender aqueles pontos da Tradição que possam estar em perigo.

Essa assertiva acerca da CDF foi constatada a partir dos mais variados documentos que o referido Dicastério produziu, mas, também, por meio da análise de extratos das duas Constituições Apostólicas que contemplam a Congregação, a saber: a *Regimini Ecclesiae Universae* (1967) e a *Pastor Bonus* (1988). Além dessas duas fontes, outros documentos como, por exemplo, a carta Apostólica em forma de *Motu Proprio Integrae Servandae* (1965), deram condições para que pudéssemos compreender o funcionamento da CDF.

Dessa forma, por meio da investigação dos documentos que constituem a Congregação para a Doutrina da Fé e também o Santo Ofício, pudemos ratificar as hipóteses que ora levantamos no início da dissertação.

Verificamos, e expusemos isso no segundo capítulo, haver efeitos de memória que funcionam estabelecendo uma relação entre a documentação da Congregação para a Doutrina da Fé e as normas da Sagrada Inquisição Romana e Universal, o chamado "Santo Ofício". Esses efeitos indicam a existência de permanências entre esses dois Dicastérios, pois a Congregação para a Doutrina da Fé é considerada responsável pela tarefa de preservar a integridade da Moral da Igreja e promover a fé, assim como a Inquisição foi em seu período.

À Igreja, ainda hoje, importa combater as dissidências e que os sujeitos estejam inseridos no "verdadeiro do discurso" do qual fazem parte. Dessa forma, ao longo da sua história, a fim de preservar e promover a fé, como sempre afirmou a Igreja, a instituição católica conseguiu com os seus Dicastérios conjurar os poderes e ameaças dos discursos considerados perigosos, dominando, de certo modo, sua ocorrência, procurando diminuir sua materialidade (Cf. Foucault, 2012 [1971]).

Além disso, questões como a preocupação com a correta administração dos sacramentos da eucaristia e da confissão; o sigilo sobre determinados procedimentos da CDF; a persecutória ação sobre temas relacionados à dissidência por heresia e apostasia; e a vigilância quanto às tendências políticas e aos movimentos, como, por exemplo, a "teologia da libertação", são ações que indicam a permanência de uma memória diretamente ligada às práticas da Inquisição.

Essa relação entre rupturas e permanências foi verificada por meio da retomada da trajetória histórica sobre a qual a CDF está fundamentada. Para tanto, partimos da alegada e milenar preocupação do catolicismo com o combate à heterodoxia, tendo em vista a manutenção das supostas verdades que defende.

Por meio da análise feita no terceiro capítulo dessa dissertação, pudemos constatar ainda, as rupturas e as permanências da ação inquisitorial no *modus operandi* da CDF. Nesse capítulo, as análises dos excertos dos documentos da Congregação e sua confrontação com alguns documentos referentes ao Santo Ofício, nos possibilitou, a partir do conceito de memória discursiva, mostrar que os métodos menos inquisitoriais e mais conciliatórios adotados pela Congregação para a Doutrina da Fé comprovam a existência de efeitos de memória que indicam rupturas e permanências em relação à inquisição.

Esses efeitos aparecem como sinais das reconfigurações de certa memória discursiva, a qual funciona na relação com uma atualidade, constituindo um novo acontecimento discursivo, materializado no conjunto documental analisado.

Esse novo acontecimento aparece expresso, dentre outras formas, na tese: “a fé se defende melhor promovendo a doutrina” (*Motu próprio Integrae servandae*, 1965). Tal premissa possibilitou à Igreja, não apenas transformar a antiga Congregação do Santo Ofício em Congregação para a Doutrina da Fé, mas, também, delinear um novo *modus operandi* para esta, e, dessa forma, romper, em certa medida, com uma série de práticas ligadas à memória inquisitorial.

De modo geral, por meio desta dissertação, mostramos aspectos até então pouco explorados. Tais aspectos apontam para a existência de uma memória discursiva que marca a relação da Congregação para a Doutrina da Fé com sua antecessora a Sagrada Inquisição Romana e Universal. Essa relação indicou haver, na documentação analisada, o encontro de uma memória e uma atualidade, ou seja, um acontecimento discursivo, conforme Pêcheux. A partir dessas constatações, ao longo desta dissertação, conforme demonstramos, foi possível identificar e analisar os efeitos de memória presentes nas práticas da CDF e as rupturas e permanências da ação inquisitorial nos métodos desse Dicastério.

REFERÊNCIAS

AMOSSY, Ruth. Da noção de retórica de *ethos* à análise do discurso. In:_____(org.). **Imagens de si no discurso**: a construção do ethos. São Paulo: Contexto, 2005, p. 9-23.

_____. O *ethos* na intersecção das disciplinas: retórica, pragmática, sociologia dos campos. In: AMOSSY, Ruth(org.). **Imagens de si no discurso**: a construção do ethos. São Paulo: Contexto, 2005, p. 119-144.

AQUINO, Felipe R.Q. de. **Para entender a Inquisição**. 5ª ed. Lorena: Cléofas, 2011.

BAIGENT, Michael; LEIGH, Richard. **A Inquisição**. Tradução: Marcos Santarrita. Rio de Janeiro: Imago Ed., 2001. 348 p.

BATISTA NETO, Jônatas. A Igreja no século XIII. In: **História da Baixa Idade Média**. São Paulo: Ática, 1989, PP. 158-177.

BETHENCOURT, Francisco. **História das Inquisições**: Portugal, Espanha e Itália – séculos XV-XIX. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

BOFF, Leonardo. Prefácio – Inquisição: Um espírito que continua a existir. In. EYMERICH, Nicolau. **Manual dos inquisidores.** 2. ed. Rosa dos Tempos, 1993.

CÓDIGO DE DIREITO CANÓNICO, promulgado por João Paulo II, papa. Tradução Conferência Episcopal Portuguesa. Lisboa: Editorial Apostolado da Oração - Braga, 1983. 460 p.

CONGREGAÇÃO PARA A DOUTRINA DA FÉ – **Documenta:** Documentos publicados desde o Concílio Vaticano II até os nossos dias (1965-2016). Brasília, Edições CNBB. 2017.

_____. **Carta *Iuvenescit Ecclesia* sobre a relação entre dons hierárquicos e carismáticos para a vida e a missão da Igreja** de 15 de maio de 2016. Disponível em: <http://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/documents/rc_con_cfaith_doc_20160516_iuvenescit-ecclesia_it.html>. Acesso em 10 fev. 2017.

_____. **Carta circular aos Presidentes das Conferências Episcopais sobre a Associação Opus Angelorum.,** de 02 de out. de 2010. Disponível em: <http://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/documents/rc_con_cfaith_doc_20101002_opus-angelorum_po.html>. Acesso em 10 fev. 2017.

_____. ***Normae de delictis Congregationi pro Doctrina Fidei reservatis seu Normae de delictis contra fidem necnon de gravioribus delictis*** de 21 de maio de 2010. Disponível em: <http://www.vatican.va/resources/resources_norme_po.html>. Acesso em 15 jan. 2017.

_____. **Esclarecimento sobre o aborto provocado,** de 11 de julho de 2009. Disponível em: <http://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/documents/rc_con_cfaith_doc_20090711_aborto-procurato_po.html>. Acesso em 21 fev. 2017.

_____. **Instrução Dignitas Personae sobre algumas questões de bioética,** de 08 de dez. de 2008. Disponível em: <http://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/documents/rc_con_cfaith_doc_20081208_dignitas-personae_po.html>. Acesso em 21 fev. 2017.

_____. **Considerações sobre os projetos de reconhecimento legal das uniões entre pessoas homossexuais,** de 03 de junho de 2003. Disponível em: <http://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/documents/rc_con_cfaith_doc_20030731_homosexual-unions_po.html >. Acesso em 10 abril. 2017.

_____. **Notificação sobre os escritos e as atividades de Sr. Jeannine Gramick, S.N.D. e do Pe. Robert Nugent, S.D.S..,** de 31 de mai. de 1999. Disponível em: <http://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/documents/rc_con_cfaith_doc_19990531_gramick-nugent-notification_po.html>. Acesso em 10 fev. 2017.

_____. **Regulamento a seguir no exame das doutrinas,** de 30 de maio de 1997. Disponível em:<http://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/documents/rc_con_cfaith_doc_19970629_ratio-agendi_po.html>. Acesso em 01 fev. 2017.

_____. **Algumas reflexões acerca da resposta a propostas legislativas sobre a não-discriminação das pessoas homossexuais,** de 09 de agosto de 1992. Disponível em:<http://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/documents/rc_con_cfaith_doc_19920724_homosexual-persons_po.html>. Acesso em 19 mar. 2017.

_____. **Carta sobre a cura pastoral das pessoas homossexuais – Homosexualitatis problema,** de 01 de outubro de 1986. Disponível em: <http://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/documents/rc_con_cfaith_doc_19861001_homosexual-persons_po.html>. Acesso em 21 fev. 2017.

_____. **Notificação sobre o livro "Igreja: Carisma e poder. Ensaios de Eclesiologia militante" do Frei Leonardo Boff, O.F.M.,** de 11 de março de 1985. Disponível em: <http://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/documents/rc_con_cfaith_doc_19850311_notif-boff_po.html>. Acesso em 10 set. 2016.

_____. **Notificação sobre o Rev. Georges de Nantes,** de 22 de Maio de 1983. Disponível em:<http://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/documents/rc_con_cfaith_doc_19830513_nantes-notification_po.html>. Acesso em 21 mar. 2017.

_____. **Declaração sobre alguns pontos da doutrina teológica do professor Hans Küng – Christi ecclesia.,** de 15 de dez. de 1979. Disponível em: <http://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/documents/rc_con_cfaith_doc_19791215_christi-ecclesia_po.html>. Acesso em 19 jan. 2017.

_____. **Declaração Mysterium Ecclesiae** acerca da doutrina católica sobre a igreja para a defender de alguns erros hodiernos, de 24 de junho de 1973. Disponível em: <http://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/documents/rc_con_cfaith_doc_19730705_mysterium-ecclesiae_po.html>. Acesso em: 23 fev. 2017.

_____. **Regulamento para o exame das doutrinas – *Ratio Agendi*** de 15 de janeiro de 1971. Disponível em: <http://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/documents/rc_con_cfaith_doc_19710115_ratio-agendi_po.html>. Acesso em 01 fev. 2017.

_____. **Perfil** , de 7 de dezembro de 1965. Disponível em: <http://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/documents/rc_con_cfaith_pro_14071997_po.html>. Acesso em: 10 out. 2015.

COURTINE, Jean-Jacques. **Análise do discurso:** o discurso comunista endereçado aos cristãos. São Carlos: EdUFSCar, 2009.

EYMERICH, Nicolau. **Manual dos Inquisidores** (1376). Revisto e ampliado por Francisco de La Peña (1578). Brasília: Fundação da Universidade de Brasília, Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1993.

FALBEL, Nachman. Os Albigenses ou Cátaros. In: **Heresias Medievais**. São Paulo: Perspectiva, 1977 (Khronos 9), pp. 36-65.

FONSECA-SILVA, Maria da Conceição. Língua, memória discursiva e efeitos de sentido. In: PETRI, Verli; DIAS, Cristiane (Orgs.). **Análise de Discurso em perspectiva: teoria, método e análise**. RS: Editora UFSM, 2013, p. 233-243.

_____. **Poder-Saber-Ética nos Discursos do Cuidado de Si e da Sexualidade.** Vitória da Conquista: Edições Uesb, 2007. 318 p.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**: aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. Tradução: Laura Fraga de Almeida Sampaio. 22. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2012 [1971].

_____. Retornar à história. **Ditos e Escritos II, Arqueologia das ciências e história dos sistemas de pensamento**, Trad. Elisa Monteiro, Rio de Janeiro: Forense, 2008 [1972].

_____. **A arqueologia do saber**. Tradução: Luiz Felipe Baeta Neves. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002 [1969].

FRANGIOTTI, Roque. **História das heresias (séculos I-VII):** conflitos ideológicos dentro do cristianismo. São Paulo: Paulus, 1995.

FRÖHLICH, Roland. **Curso básico de história da Igreja**. Tradução e adaptação: Alberto Antoniazzi. São Paulo: PAULUS, 1987.

FURLANETTO, Maria Marta. **Hiperenunciador:** o outro do supradestinatário? Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ld/v12n1/v12n1a15>. Acesso em: 26 jun. 2017.

GINZBURG, Carlo. **O queijo e os vermes**: o cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela Inquisição. Tradução: Maria Betânia Amoroso. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

GONZAGA, João Bernardino. **A Inquisição em seu mundo**. 5. ed. Rio de Janeiro: Saraiva, 1993. 247 p.

INDURSKY Freda. A memória na cena do discurso. In: INDURSKY F., MTTMAN, S. e FERREIRA, M.C.L. (orgs.). **Memória e história na/da análise do discurso.** Campinas – SP: Mercado das Letras, 2011, p. 67-89.

JOÃO PAULO II, **Motu próprio *Sacramentorum Sanctitatis Tutela,*** 30 de abril de 2001. Disponível em: < http://w2.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/motu_proprio/documents/hf_jp-ii_motu-proprio_20020110_sacramentorum-sanctitatis-tutela.html>. Acesso em: 06 jul. 2017.

_____. **Constituição Apostólica** "P***astor Bonus***" s**obre a Cúria Romana,** de 28 de julho de 1988. Disponível em: <http://w2.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/apost_constitutions/documents/hf_jp-ii_apc_19886028_pastor-bonus.html>. Acesso em: 11 out. 2015.

LOPEZ, Luiz Roberto. **História da inquisição**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1993.

MAINGUENEAU, Dominique. A propósito do ethos. In: MOTTA, Ana Raquel; SALGADO, Luciana (orgs.). Ethos discursivo. São Paulo: Contexto, 2008, p. 11-29.

_____. *Ethos,* cenografia, incorporação. In: AMOSSY, Ruth(org.). **Imagens de si no discurso**: a construção do ethos. São Paulo: Contexto, 2005, p. 69-92.

_____. A noção de hiperenunciador. Revista eletrônica Polifonia, n. 10, 2005. Disponível em: <http://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/polifonia/article/view/1101/870>. Acesso em: 26 jun. 2017.

NAZARIO, Luiz. **Autos-de-fé como espetáculos de massa**. São Paulo: Associação Ediorial Humanitas: Fapesp, 2005.

NOVINSKY, Anita W. **A Inquisição**. São Paulo: Brasiliense, 2012.

ORLANDI, Eni Puccinelli. Uma tautologia ou um embuste semântico-discursivo? Ainda a propaganda de Estado: país rico é país sem pobreza. In: PETRI, Verli; DIAS, Cristiane (Orgs.). **Análise de Discurso em perspectiva: teoria, método e análise**. RS: Editora UFSM, 2013, p. 25-37.

_____. **Análise de Discurso:** princípios e procedimentos. Campinas, Pontes, 2001.

PAULO VI, ***Motu proprio "Integrae servandae"*** **sobre a restruturação da Sagrada Congregação da Doutrina da Fé**, de 7 de dezembro de 1965. Disponível em: < http://w2.vatican.va/content/paul-vi/es/motu_proprio/documents/hf_p-vi_motu-proprio_19651207_integrae-servandae.html>. Acesso em 10 de out. 2015.

PÊCHEUX, M. **O Discurso:** Estrutura ou Acontecimento. Tradução: Eni Puccinelli Orlandi, 5ª ed. Campinas, SP: Pontes Editores, 2008.

_____. Papel da Memória. In:_____. **Papel da Memória**. Campinas/SP: Pontes, 2007.

_____. Análise Automática do Discurso (AAD-69). In: GADET, F; HAK, T. **Por uma análise automática do discurso:** uma introdução à obra de Michel Pêcheux. Campinas/SP: Editora da UNICAMP, 1997. p. 61-161.

_____. Semântica e Discurso: uma crítica à afirmação do óbvio. Tradução: Eni Puccinelli Orlandi [et al.], 2ª ed. Campinas: Editora da Unicamp, 1988.

PIERINI, Franco. **A idade antiga**: curso de história da Igreja I. Trad. José Maria de Almeida. São Paulo: Paulus, 1998.

_____. **A idade média**: curso de história da Igreja II. Trad. José Maria de Almeida. São Paulo: Paulus, 1997. Cap. 7 e 10.

PROSPERI, Adriana. **Tribunais da Consciência**: inquisidores, confessores, missionários. Trad. Homero Freitas de Andrade. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2013.

SANTOS, Eder José ; COITO, R. F. **Memória discursiva e efeitos de sentido em propagandas impublicáveis**. Anais do Seminário do Centro de Estudos Linguísticos e Literários do Paraná, v. 1, p. 1-10, 2009.

SOUZA, Grayce Mayre B. **Para remédio das almas:** comissários, qualificadores e notários da Inquisição portuguesa na Bahia Colonial. Vitória da Conquista: Edições UESB, 2014.

ZAGHENI, Guido. **A Idade Contemporânea**: curso de história da Igreja III. Trad. José Maria de Almeida. São Paulo: Paulus, 1999, cap. 6 a 10.

_____. **A Idade Moderna**: curso de história da Igreja III. Trad. José Maria de Almeida. São Paulo: Paulus, 1999.